



Universidade Federal do Oeste do Pará

# Boletim de Serviço

Ano XIII

Edição nº 146 – 14 de abril de 2022

## **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

*Reitor*

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

*Vice-Reitora*

**SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO**

*Pró-Reitora de Administração (Proad)*

**MARCOS PRADO LIMA**

*Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce)*

**SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**

*Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)*

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

*Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)*

**LIDIANE NASCIMENTO LEÃO**

*Pró-Reitora de Gestão Estudantil (Proges)*

**ROGÉRIO FAVACHO DA CRUZ**

*Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)*

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**

*Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)*

**LUZILDA ELIANE BERNARDES DINIZ**

*Chefe do Gabinete da Reitoria*

**JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA**

*Coordenador de Comunicação – interino*

## **EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO**

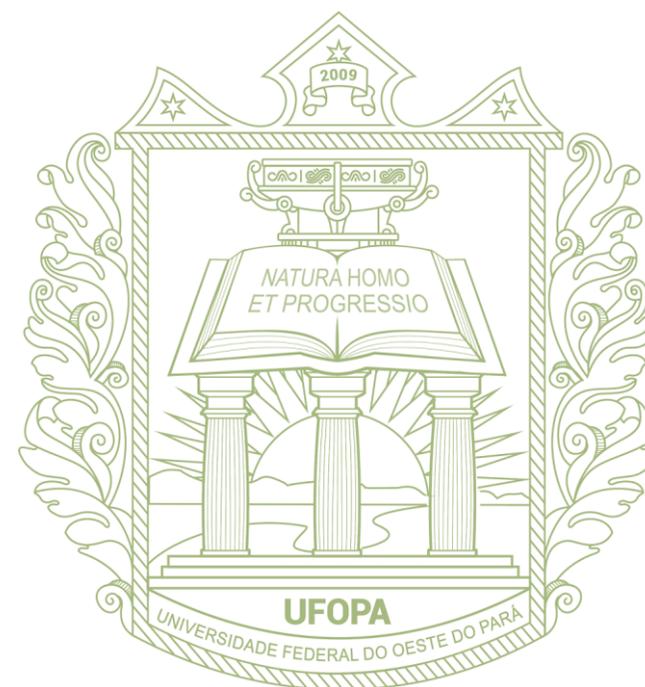
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO ([COMUNICA@UFOPA.EDU.BR](mailto:COMUNICA@UFOPA.EDU.BR))

## **EQUIPE TÉCNICA**

**JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR)**

*Revisor de Textos (Comunicação)*

**PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO:** EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



**O BOLETIM DE SERVIÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ Nº 11.118393/0001-59, DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.**

**A COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE BOLETIM DE SERVIÇO, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.**

## SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN .....	5
2.	ATOS DO CONSAD .....	6
3.	ATOS DO CONSEPE .....	14
4.	ATOS DA REITORIA .....	49
5.	ATOS DA PROCCE .....	53
6.	ATOS DA PROEN .....	59
7.	ATOS DA PROGEP .....	59
8.	ATOS DA PROPPIT .....	93
9.	ATOS DO ICTA .....	99
10.	ATOS DO ISCO .....	100
11.	ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE .....	103
12.	DIÁRIAS E PASSAGENS .....	105

## 1. ATOS DO CONSUN

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### DECISÕES

#### DECISÃO CONSUN Nº 46, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2022, via teleconferência, decide:

**Constituir** Comissão Especial, composta com os membros abaixo relacionados, para revisão da Resolução nº 144/2016-Consun, que institui o Regimento das Eleições dos Representantes das Categorias Universitárias nos Conselhos Superiores (Consepe e Consad) da Universidade Federal do Oeste do Pará:

- I – Edilan de Sant’Ana Quaresma (Docente);
- II – Junior de Almeida Ferreira (Técnico);
- III – Sergio Gouvea de Melo (Discente).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

#### DECISÃO CONSUN Nº 47, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018,

publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2022, via teleconferência, decide:

**Constituir** Comissão Especial, composta com os membros abaixo relacionados, para revisão da Resolução nº 253/2018-Consun, que institui o Regimento das Consultas Prévias para indicação de candidatos a Diretor e Vice-Diretor das Unidades Acadêmicas do campus de Santarém, da Universidade Federal do Oeste do Pará para o quadriênio 2019-2022:

- I – Fabriciana Vieira Guimarães (Docente);
- II – Maike Joel Vieira da Silva (Técnico);
- III – Aline Lemos Almeida (Discente).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

#### DECISÃO CONSUN Nº 48, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e, Considerando que o mandato dos representantes de categorias nos Conselhos Superiores expirou em 27 de novembro de 2021, sendo prorrogado pela Decisão Consun nº 39/2021 até 31 de março de 2022; Considerando a necessidade de revisão e possível atualização da Resolução nº 144/2016-Consun, que institui o Regimento das Eleições dos Representantes das

Categorias Universitárias nos Conselhos Superiores da Ufopa, para a qual foi formada Comissão Especial (Decisão Consun nº 46/2022) para estudo da matéria, ainda em andamento.

#### DECIDE:

1. PRORROGAR o mandato dos Conselheiros representantes de Categoria nos Conselhos Superiores até a realização de novo processo eleitoral com a posse de novos Conselheiros docentes, técnicos administrativos em educação e discentes na composição dos Conselhos Superiores da Ufopa – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e Conselho Superior de Administração (Consad).
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário

#### DECISÃO CONSUN Nº 49, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290/GR-Ufopa, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2022, via teleconferência,

#### DECIDE:

1. HOMOLOGAR a revogação da Resolução Consun nº 44, 20 de novembro de 2013 (Oferta de cursos de Pós-

Graduação lato sensu), apontada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe na 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, na aprovação do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Ufopa.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Conselho Universitário

### **DECISÃO CONSUN Nº 50, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290/GR-Ufopa, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2022, via teleconferência,

#### **DECIDE:**

1. MANTER a composição da Câmara de Legislação e Normas – CLN do até a realização das eleições para a escolha de novos conselheiros representantes de categoria:

Presidente: Alanna do Socorro Lima da Silva

Membros Efetivos

Luamim Sales Tapajós

Alan Chaves Batista

João Elbio de Oliveira Aquino Sequeira

Taciara Soares Castro

Aline Lemos de Almeida

Membros Suplentes

Edilan de Sant’Ana Quaresma

Waldiney Pires Moraes

Maike Joel Vieira da Silva

Júnior de Almeida Ferreira

Marcos Roberto Galvão Castro

Auriele Viana Salgado

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Conselho Universitário

### **DECISÃO CONSUN Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290/GR-Ufopa, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 2022, via teleconferência,

#### **DECIDE:**

1. MANTER a Decisão Administrativa recorrida (nº 9/2021-Gabinete da Reitoria) que concluiu pela aplicação de ressarcimento ao erário no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) devidos pelo recebimento irregular de bolsas institucionais, em face de Iracenir Andrade dos Santos.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Conselho Universitário

## 2. ATOS DO CONSAD

### CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÕES

### **DECISÃO CONSAD Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000864/2022-54, proveniente da Diretoria de Planejamento e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2022, via teleconferência, decide:

1. HOMOLOGAR a Resolução Consad nº 97/2022, que Altera *Ad Referendum* o Orçamento de 2022 da Universidade Federal do Oeste do Pará.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

### **DECISÃO CONSAD Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018,

publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2022, via teleconferência, decide que:

1. As Câmaras do Consad ficam com suas composições mantidas até a realização das eleições para a escolha de novos conselheiros representantes de categoria.

**- Câmara de Assuntos Administrativos – CAA**

Presidente: Sofia Campos e Silva Rabelo (Pró-Reitora de Administração)

Membros Efetivos

Jorgiene dos Santos Oliveira (Campus Alenquer)

Vitor Marques Viana (Sinfra)

Waldiney Pires Moraes (Docente)

Edson de Sousa Almeida (Técnico)

Marcos Roberto Galvão Castro (Discente)

Membros Suplentes

Rommel Noce (Docente)

Alan Chaves Batista (Técnico)

Ronaldo Pinto de Jesus Junior (Discente)

**- Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros – CAEF**

Presidente: Rogério Favacho da Cruz (Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional)

Membros Efetivos

Julio Tota da Silva (IEG)

Francisco Igo Leite Soares (Docente)

Edilan Sant'Ana Quaresma (Iced)

Junior de Almeida Ferreira (Técnico)

Alan Chaves Batista (Técnico)

Sergio Gouvea de Melo (Discente)

Membros Suplentes

Jarsen Luis Castro Guimarães (Docente)

Raphael da Costa Silva (Campus Juruti)

Maike Joel Vieira da Silva (Técnico)

Elinaldo Alves (Técnico)

Auriele Viana Salgado (Discente)

**- Câmara de Recursos Humanos – CRH**

Presidente: Fabriciana Vieira Guimarães (Pró-Reitora de Gestão de Pessoas)

Membros Efetivos

Wilson Sabino (Isco)

Luamim Sales Tapajós (Campus Itaituba)

Gilberto Cesar Lopes Rodrigues (Docente)

Edson de Sousa Almeida (Técnico)

Maike Joel Vieira da Silva (Técnico)

Aline Lemos de Almeida (Discente)

Membros Suplentes

Elaine Cristina Pacheco de Oliveira (Docente)

Sandro Augusto Viegas Leão (Docente)

Junior de Almeida Ferreira (Técnico)

Laise Deanne Figueira Quemel (Técnico)

Ronaldo Pinto de Jesus Junior (Discente)

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**DECISÃO CONSAD Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.012028/2021-31, proveniente da Auditoria Interna – Audin, e em

cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2022, via teleconferência, decide:

1. APROVAR a prorrogação por mais 3 (três) anos da função de Auditor-Chefe exercida pelo servidor Jackson Sousa Lima na Auditoria Interna da Ufopa.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**DECISÃO CONSAD Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000749/2022-80, proveniente da Auditoria Interna – Audin, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2022, via teleconferência, decide:

1. APROVAR o Relatório Quadrimestral nº 03/2021, da Auditoria Interna da Ufopa, conforme Anexo desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**DECISÃO CONSAD Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.001299/2022-42, proveniente da Auditoria Interna – Audin, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2022, via teleconferência, decide:

1. APROVAR o Relatório de Atividades de Auditoria Interna – Raint 2021, da Auditoria Interna da Ufopa, conforme Anexo desta Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**DECISÃO CONSAD Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa,

**DECIDE:**

1. RETIFICAR o Art. 10 da Resolução Consad nº 98, de 18 de março de 2022, para que se conste a seguinte redação:

Art. 10. Conforme Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 90, de 28 de setembro de 2021, consideram-se em grupo de risco pessoas que apresentem as seguintes condições ou fatores:

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

Parágrafo único. O servidor ou estagiário portador de eventual patologia poderá consultar o Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus, com assessoramento da DSQV, para verificar se tal doença o enquadra no grupo de risco da Covid-19.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CONSAD Nº 97, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Altera *Ad Referendum* o Orçamento de 2022 da Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; consoante às disposições legais e estatutárias vigentes; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000864/2022-54, proveniente da Diretoria de Planejamento e, Considerando o artigo 65 do Regimento Geral da Ufopa;

Art. 65. Em situações de urgência e no interesse da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões *Ad Referendum* dos Colegiados Superiores. Parágrafo único. O respectivo Conselho apreciará o ato na primeira sessão subsequente, e a não ratificação do mesmo poderá acarretar, a critério do Conselho, a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início da sua vigência.

Considerando que o Plano de Gestão Orçamentária – PGO Anual da Ufopa não está aprovado pelo Consad no ano de 2022;

Considerando que esta alteração constará no processo supracitado referente à aprovação do PGO de 2022 da Ufopa;

Considerando o Ofício Circular Nº 20/2022/GAB/SPO/SPO-MEC de 23 de fevereiro de 2022, referente aos prazos para solicitação de alterações orçamentárias de emendas individuais;

Considerando que a janela do Ministério da Educação – MEC para solicitação de alterações no âmbito de emendas individuais – Resultado Primário 6 – RP 6, referente ao Custeio discricionário estará aberta entre os dias 23/02 a 10/03/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar *Ad Referendum* o Orçamento da Universidade Federal do Oeste do Pará, de R\$ 234.231,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e um reais) do orçamento de capital – 8282 – Reestruturação e Modernização das Ifes para o orçamento de custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**RESOLUÇÃO CONSAD Nº 98, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Aprova o retorno gradual presencial das atividades administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, e medidas de prevenção frente ao cenário pandêmico da Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; consoante às disposições legais e estatutárias vigentes; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.011117/2020-80, proveniente da Pró-Reitoria de

Gestão de Pessoas – Progep, e em cumprimento à decisão do Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 1ª Reunião Extraordinária realizada de forma conjunta com o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, no dia 16 de março de 2022, e

Considerando que é direito constitucional do trabalhador, assegurado no Art. 6º, inciso XXII, da Constituição Federal, a redução de riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando o Poder Regulamentar ser prerrogativa conferida à Administração Pública para editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação;

Considerando a Nota de Orientação da Organização Internacional do Trabalho denominada “Um retorno seguro e saudável ao trabalho durante a pandemia da Covid-19”;

Considerando a necessidade de ainda manter medidas de prevenção e combate à Covid-19 após o retorno das atividades administrativas presenciais;

Considerando o Plano de Biossegurança proposto pelo Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) da Ufopa, versão de 21 de setembro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.071-GAP/PMS, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas temporárias para enfrentamento da Covid-19, e institui a política de incentivo à vacinação e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.044, de 03 de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a Covid-19, e revoga o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020;

Considerando que a vacinação contra a Covid-19 é única medida comprovada cientificamente como forma de controle da disseminação do vírus e do desenvolvimento de casos com sintomas graves, sendo também medida de saúde pública coletiva;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar medidas de prevenção à Covid-19 necessárias ao retorno gradual presencial das atividades administrativas da Ufopa, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução se aplica:

I – aos docentes;

II – aos técnico-administrativos em educação;

III – aos discentes com contrato de bolsa estágio não obrigatório.

**CAPÍTULO I****DO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

Art. 3º O retorno das atividades administrativas presenciais na Ufopa ocorrerá de forma gradual, mediante escala de revezamento de servidores e discentes investidos na condição de estagiários.

Art. 4º Caberá a cada unidade, em 15 (quinze) dias úteis, após a emissão desta Resolução, a atualização do Plano de Retomada presencial gradual específico, observados os termos aqui estabelecidos.

Art. 5º As unidades da Ufopa, com suas respectivas subunidades, funcionarão em seus horários normais de trabalho, mediante definição de escala de servidores, respeitando-se os espaços físicos e capacidade de comportar servidores e usuários, com vistas a não causar aglomeração, conforme disposições do Plano de Biossegurança da Ufopa.

Art. 6º As unidades deverão publicar em seus sites institucionais, bem como por outros meios de comunicação e afixar em seus locais de trabalho o horário de atendimento e a escala de servidores e estagiários por dia da semana.

**CAPÍTULO II****DO TRABALHO REMOTO DOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS EM GRUPO DE RISCO E DE SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS QUE RESIDAM COM PESSOA EM GRUPO DE RISCO**

Art. 7º Os estagiários e servidores integrantes do grupo de risco, inclusive os servidores ocupantes de cargos de direção e função comissionada, deverão preferencialmente permanecer desenvolvendo suas atividades laborativas em trabalho remoto, até ulterior deliberação do Consad, após orientação do Comitê de Saúde da Ufopa.

Art. 8º O servidor ou estagiário que resida com pessoa enquadrada no grupo de risco poderá permanecer desenvolvendo suas atividades laborativas em trabalho remoto, com a devida comprovação da coabitação e de que a pessoa com que reside se enquadra no grupo de risco.

Parágrafo único. A comprovação de coabitação deve ser apresentada a cada 3 (três) meses.

Art. 9º Os servidores e estagiários portadores de doenças definidas como do grupo de risco ou que residam com pessoas do grupo de risco deverão comprovar tal situação junto à Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida da Progep – DSQV, mediante apresentação de Laudo Médico emitido nos últimos 3 (três) meses.

Art. 10. Conforme Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 90, de 28 de setembro de 2021, aprovada pelo Comitê Técnico, consideram-se em grupo de risco pessoas pessoas que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Tabagismo;
- III – Obesidade;
- IV – Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
- V – Hipertensão arterial;
- VI – Doença cerebrovascular;
- VII – Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- VIII – Imunodepressão e imunossupressão;
- IX – Doenças renais crônicas em estado avançado (graus 3, 4 e 5);
- X – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

XI – Neoplasias;

XII – Cirrose hepática;

XIII – Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);

XIV – Gestação.

Parágrafo único. O servidor ou estagiário portador de eventual patologia poderá consultar o Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus, com assessoramento da DSQV, para verificar se tal doença o enquadra no grupo de risco da Covid-19.

Art. 11. As atividades desenvolvidas de forma remota, inclusive daqueles que cumprem horário especial previsto no Art. 98 da Lei nº 8.112/1990, deverão ser executadas em suas residências, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas, ou dentro de seus horários regulares de trabalho para os servidores que possuem jornada de trabalho flexibilizada ou reduzida, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas no Plano de Retomada de sua unidade.

Art. 12. Os servidores deverão estar à disposição de suas chefias imediatas por contato telefônico e por e-mail institucional, devendo a chefia comunicar à Progep sobre eventual ausência injustificada do servidor, para o desconto em folha dos dias faltosos.

Art. 13. Os servidores em trabalho remoto, tendo em vista que essa modalidade de trabalho visa, nesse momento, evitar a propagação do novo coronavírus, devem evitar aglomerações, saindo de suas residências somente quando necessário, observando as medidas de segurança.

Art. 14. Conforme orientação da Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia, não haverá ajuda de custo ao servidor para execução de trabalho remoto.

Parágrafo único. Caso haja disponibilidade, com autorização da chefia imediata, o servidor poderá manter a guarda de computador ou notebook para o exercício do trabalho remoto, devendo assinar Termo de Recebimento e Guarda de Bens.

### **CAPÍTULO III DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO A SEREM ADOTADAS PELA INSTITUIÇÃO**

Art. 15. Durante as atividades presenciais, a Instituição fornecerá a todos os servidores os seguintes Equipamentos de Proteção Individuais necessários à prevenção da Covid-19:

- I – máscaras adequadas de proteção à Covid-19;
- II – álcool 70% (setenta por cento); e
- III – viseiras de proteção facial para quem realizar atendimento ao público.

Art. 16. Servidores, estagiários e usuários somente poderão adentrar a Universidade mediante uso correto de máscara adequada de proteção à Covid-19, bem como terão suas temperaturas aferidas, ficando proibido adentrar na Universidade caso sua temperatura corporal esteja superior a 37,5°C (trinta e sete graus Celsius e meio).

Art. 17. Os servidores e estagiários poderão ser submetidos a testes de Covid-19 no Laboratório de Biologia Molecular – Labimol da Ufopa, conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 18/2021-Reitoria, de 22 de março de 2021.

### **CAPÍTULO IV DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO HÍBRIDA**

Art. 18. O servidor cumprirá integralmente a carga horária de sua jornada de trabalho semanal, conforme definido nos Planos de Retomada das Unidades.

Art. 19. A jornada de trabalho do servidor será exercida de forma híbrida, sendo:

- I – parte de maneira presencial, nas dependências da Ufopa;
- II – parte de maneira remota, em sua residência.

§ 1º Todas as unidades devem disponibilizar atendimento presencial em seu horário de funcionamento.

§ 2º O servidor poderá optar por exercer sua jornada de trabalho de forma exclusivamente presencial nas dependências da Ufopa.

Art. 20. O servidor que não comparecer a sua unidade durante o período do cumprimento de sua jornada de forma presencial ou que não estiver à disposição de sua chefia imediata por contato telefônico e por e-mail institucional, no cumprimento de jornada remota, terá o registro de falta durante o período de sua ausência na sua folha de ponto, com o devido desconto da sua remuneração do dia faltoso, ressalvados os casos de ausências e impedimentos legais, devidamente comprovados.

**CAPÍTULO V  
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM  
ADOTADAS PELO SERVIDOR NO TRABALHO  
PRESENCIAL**

Art. 21. O servidor, no cumprimento de sua jornada de forma presencial, nas dependências da Ufopa, deverá cumprir as seguintes medidas:

- I – utilizar obrigatoriamente máscara adequada de proteção à Covid-19, cobrindo o nariz e a boca, conforme recomendação dos órgãos de saúde;
- II – realizar frequentemente a lavagem das mãos com água e sabão líquido por pelo menos 20 (vinte) segundos ou utilizar álcool 70% (setenta por cento) principalmente antes de comer qualquer alimento e após o uso de banheiro;
- III – manter o distanciamento físico de pelo menos um metro e meio de seu colega de trabalho;
- IV – seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- V – evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca durante todo o período que estiver fora de casa;
- VI – evitar tocar na máscara e, se o fizer, higienizar imediatamente as mãos;
- VII – adotar toalha de uso pessoal para secagem das mãos após lavagem;

VIII – não compartilhar objetos pessoais como copos, talheres, toalhas de mãos, materiais de expediente etc.;

IX – trazer sua garrafa ou copo de água, para minimizar o uso e o contato com os bebedouros, ainda que estes sejam limpos e desinfetados rotineiramente;

X – não realizar gestos afetivos com o colega de trabalho e/ou usuários que busquem atendimento, a exemplo de abraços e apertos de mão; e

XI – evitar tocar de forma desnecessária em superfícies do ambiente de trabalho, especialmente em objetos de outros servidores.

**CAPÍTULO VI  
DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM  
CASOS SUSPEITOS DE COVID-19**

Art. 22. O servidor que apresentar qualquer sintoma suspeito de Covid-19 deverá:

- I – afastar-se imediatamente de suas atividades presenciais, informando sua chefia imediata, passando a trabalhar integralmente de forma remota caso não se ateste o impedimento do exercício de suas funções;
- II – comunicar a Instituição, através do e-mail: saude@ufopa.edu.br;
- III – requerer ao Labimol agendamento, através do e-mail labimol@ufopa.edu.br, para a realização de testagem para a Covid-19;
- IV – procurar atendimento médico; e
- V – realizar o isolamento domiciliar por 7 (sete) dias e seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Parágrafo único. Considera-se caso suspeito de Covid-19 a apresentação de quadro respiratório agudo associado a um ou mais dos seguintes sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

**CAPÍTULO VII  
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Art. 23. O atendimento ao público de usuários internos e externos deverá ser prestado obedecendo as seguintes medidas de segurança:

I – utilização obrigatória pelo servidor e pelo usuário de máscara adequada de proteção à Covid-19, cobrindo o nariz e a boca, conforme recomendação dos órgãos de saúde;

II – após o atendimento, o servidor deverá lavar as mãos com água e sabão líquido por pelo menos 20 (vinte) segundos ou utilizar álcool 70% (setenta por cento);

III – distanciamento físico mínimo de pelo menos um metro e meio do usuário;

IV – orientar o usuário a não tocar nas superfícies de objetos do setor, como mesas, cadeiras, computadores etc.;

V – orientar o usuário a seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;

VI – registro do nome, telefone e e-mail do usuário externo para questões relacionadas à vigilância e à prevenção da Covid-19, para realizar a triagem com possíveis casos suspeitos/confirmados.

§ 1º Cada setor poderá colocar barreiras físicas ou marcações que sinalizem o limite de até onde o usuário pode chegar.

§ 2º Deverá ser afixada orientações no setor, de forma visível, com as medidas de segurança para conhecimento dos usuários.

§ 3º Caso o usuário não esteja com máscara adequada de proteção à Covid-19, deverá ser solicitado que se retire do espaço, não se prestando atendimento ao mesmo.

§ 4º Havendo resistência do usuário ao cumprimento de qualquer medida de segurança, deverá ser solicitado imediatamente o auxílio da Coordenação de Segurança da Ufopa no campus de Santarém e aos órgãos de segurança nos demais campi.

**CAPÍTULO VIII  
DAS REALIZAÇÕES DE REUNIÕES  
INSTITUCIONAIS**

Art. 24. Somente serão permitidas reuniões na modalidade presencial até o limite máximo de ocupação para o espaço agendado, conforme indicado no Plano de Biossegurança da Ufopa, caso esta se realize em sala com espaço amplo e com ventilação adequada, obedecendo-se as seguintes medidas:

I – utilização de máscara adequada de proteção à Covid-19 por todos os participantes;

II – distanciamento físico mínimo de pelo menos um metro e meio entre os participantes;

III – disponibilização aos participantes de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.

§ 1º Reuniões que necessitem da participação de um número maior de pessoas deverão ocorrer mediante a utilização de recursos tecnológicos.

§ 2º A critério da unidade demandante, as reuniões poderão ocorrer mediante utilização de recursos tecnológicos.

§ 3º As reuniões dos Conselhos Superiores e de suas Câmaras serão regulamentadas por resoluções específicas, definidas nas instâncias competentes.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS ASSEMBLEIAS E EVENTOS FESTIVOS**

Art. 25. Poderão ser realizados eventos festivos nas dependências da Ufopa, respeitados os protocolos de biossegurança.

Art. 26. Assegurada a garantia constitucional do direito a reuniões, as assembleias das categorias de docentes, técnicos e administrativo em educação poderão ocorrer desde que:

I – em ambientes totalmente abertos, não podendo ocorrer em salas, auditórios e outros ambientes fechados;

II – haja a utilização de máscara adequada de proteção à Covid-19 por todos os participantes;

III – haja o distanciamento físico mínimo de pelo menos um metro e meio entre os participantes;

IV – haja prévio aviso à Reitoria, conforme artigo 5º, inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compete ao organizador da assembleia responsabilizar-se pelo cumprimento das normas elencadas na presente Resolução, ponderando a real necessidade da reunião presencial em tempos de pandemia, verificando a possibilidade de adotar assembleias de forma remota.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DO DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PARA OUTRAS CIDADES**

Art. 27. Somente serão autorizadas viagens para participação de cursos de capacitação, simpósios, palestras, seminários e demais eventos de interesse institucional, caso o servidor esteja com esquema vacinal atualizado, conforme o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, e desde que a cidade de destino esteja com casos de Covid-19 controlados, comprovado mediante a classificação de órgão governamental.

Parágrafo único. Fará jus a autorização para viagens para participação em cursos, eventos e demais atividades de interesse institucional apenas o servidor que esteja em trabalho presencial.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **DA COMPROVAÇÃO VACINAL CONTRA A COVID-19**

Art. 28. É obrigatória a comprovação da vacinação contra a Covid-19 a todos os servidores e estagiários da Ufopa.

Art. 29. Os servidores e estagiários da Ufopa deverão imunizar-se cumprindo o calendário previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

§ 1º O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação deverá ser comprovado, quando solicitado, mediante a apresentação do cartão de vacinação ou através de certificado emitido pelo Ministério da Saúde.

§ 2º Considera-se justa causa para fins de justificativa da obrigatoriedade de imunização:

I – comprovação, por atestado médico, da impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS contra a Covid-19; ou

II – demonstração, através do calendário vacinal, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, da falta de disponibilização de vacina.

Art. 30. O servidor e estagiário da Ufopa que, ao final da execução de todas as etapas do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, não tenha comprovado que se vacinou contra a Covid-19 ficará sujeito à responsabilização disciplinar nos termos da Lei nº 8.112/1990.

#### **CAPÍTULO XII**

##### **DAS VEDAÇÕES A SERVIDORES NÃO VACINADOS**

Art. 31. Somente os servidores vacinados contra a Covid-19 poderão retornar às atividades presenciais.

Parágrafo único. Os servidores não vacinados terão até 30 (trinta) dias, após a aprovação desta Resolução, para iniciar o ciclo vacinal.

Art. 32. Fica vedado a servidor ou estagiário que não comprovar estar imunizado com esquema vacinal atualizado para Covid-19:

I – participar de reuniões presenciais;

II – utilizar espaços de uso compartilhado destinados para alimentação e integração de servidores (copa);

III – visitar colegas em outros setores;

IV – participar de eventos institucionais de cunho coletivo, como palestras, simpósios, congressos, cursos, entre outros;

V – frequentar o Restaurante Universitário e as lanchonetes instaladas nos espaços físicos da Universidade;

VI – frequentar e/ou tomar emprestado livros do acervo da biblioteca;

VII – frequentar demais espaços físicos da Universidade que sejam de uso comum;

VIII – utilizar o intercampus;

IX – viajar à serviço, com recebimento de diárias e passagens;

X – afastar-se para qualificação que necessite de deslocamento para outro ponto do território nacional ou outro país.

### **CAPÍTULO XIII DO MONITORAMENTO PERMANENTE PELO COMITÊ DE CRISE**

Art. 33. Após o retorno presencial, caberá ao Comitê de Crise, assessorado pela DSQV, exercer o monitoramento de eventuais casos de Covid-19 pela comunidade universitária.

Art. 34. Para execução do monitoramento, o Comitê de Crise poderá requisitar informações às chefias das unidades acadêmicas e administrativas, bem como da gestão do Labimol, com vistas a ter conhecimento do número de eventuais membros da comunidade universitária que testarem positivo para Covid-19.

Art. 35. A cada 15 (quinze) dias o Comitê de Crise encaminhará à Reitoria da Ufopa relatório do monitoramento da Covid-19 na comunidade universitária.

Art. 36. Mediante análise do Comitê de Crise e com vistas ao controle da disseminação da Covid-19, o Reitor poderá suspender de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias as atividades presenciais de determinada unidade e/ou subunidade, ou ainda de toda a Universidade.

### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37. Caberá à Coordenação de Segurança orientar os agentes de portaria para que proibam a entrada de pessoas sem máscara adequada de proteção à Covid-19 e que se recusem a ter suas temperaturas aferidas.

Art. 38. Caberá às chefias das unidades e subunidades administrativas e acadêmicas verificarem o cumprimento das normas elencadas na presente Resolução, levando ao conhecimento da Reitoria eventual descumprimento.

Art. 39. O não cumprimento pelo servidor das normas descritas nesta Resolução violará o artigo 116, inciso III, da Lei nº 8.112/1990, o qual dispõe que é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares, cabendo, no caso, sua responsabilização administrativa.

Art. 40. Caberá à DSQV promover campanhas de conscientização sobre a vacinação contra a Covid-19, bem como das medidas de segurança ainda a serem adotadas.

Art. 41. Caberá à Progep promover a identificação de servidores e estagiários vacinados e às Pró-Reitorias de Ensino de Graduação – Proen e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit a identificação de discentes vacinados.

Art. 42. Servidores, estagiários e usuários deverão sempre portar o documento que comprove seu esquema vacinal atualizado para a Covid-19 para frequentarem os espaços da Universidade.

### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria, com assessoramento da Progep e do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa.

Art. 44. Fica revogada a Resolução Consad nº 96, de 08 de outubro de 2021, que aprova as medidas de prevenção à Covid-19, necessárias ao retorno gradual presencial das atividades administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 45. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, devendo ser revogada quando do controle total

da doença, após convocação do Consad para essa finalidade.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

### **RESOLUÇÃO CONSAD Nº 99, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Aprova o Plano de Gestão Orçamentária 2022 da  
Universidade Federal do Oeste do Pará*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; consoante às disposições legais e estatutárias vigentes; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000864/2022-54, proveniente da Diretoria de Planejamento e, em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2022, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gestão Orçamentária – PGO 2022 da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Administração

**3. ATOS DO CONSEPE****CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA  
E EXTENSÃO****DECISÕES****DECISÃO CONSEPE Nº 30, DE 23 DE MARÇO DE  
2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, via teleconferência, decide que:

As Câmaras do Consepe ficam com suas composições mantidas até a realização das eleições para a escolha de novos conselheiros representantes de categoria.

**- Câmara de Ensino de Graduação – CEG**

Presidente: Solange Helena Ximenes Rocha (Pró-Reitora de Ensino de Graduação)

Membros Titulares:

Edilan Sant'Ana Quaresma (Iced)

Marilene Maria Aquino Castro de Barros (Óbidos)

Eric Braga Ferreira (Técnico)

Mary Caroline Santos Ribeiro (Técnico)

Solange Maria de Almeida da Silva (Discente)

Kamila Mayara Sampaio Souza (Discente)

Membros Suplentes:

Alanna do Socorro Lima da Silva (Ibef)

Raimundo Valdomiro de Sousa (CFI)

Jorgiene dos Santos Oliveira (Alenquer)

Raphael da Costa Silva (Juruti)

Rodrigo da Silva (Docente)

Marcella Costa Radael (Monte Alegre)

**- Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG**

Presidente: Lenise Vargas Flores da Silva (Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica)

Membros Titulares:

Lucinewton Silva de Moura (ICTA)

Julio Tota da Silva (IEG)

Dávia Marciana Talgatti (Oriximiná)

João Elbio de Oliveira Aquino Sequeira (Técnico)

Robson Jardellys de Souza Maciel (Discente)

Membros Suplentes:

Suzete Roberta da Silva (Docente)

Kariane Mendes Nunes (Docente)

Rodrigo da Silva (Docente)

Cassia Valeria Pinheiro Correa (Técnico)

Jimmy Herison Guilherme de Carvalho (Discente)

**- Câmara de Assuntos Estudantis – CAES**

Presidente: Lidiane Nascimento Leão (Pró-Reitora de Gestão Estudantil)

Membros Titulares:

Raimundo Valdomiro de Sousa (CFI)

Suzete Roberta da Silva (Docente)

Kamila Mayara Sampaio Souza (Discente)

Solange Maria de Almeida da Silva (Discente)

João Ricardo Silva (Técnico)

Membros Suplentes:

Luiz Fernando de Franca (Docente)

Eric Braga Ferreira (Técnico)

Taciara Soares Castro (Discente)

**- Câmara de Extensão – CEXT**

Presidente: Marcos Prado Lima (Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão)

Membros Titulares:

Marcella Costa Radael (Monte Alegre)

Wilson Sabino (Isco)

João Ricardo Silva (Técnico)

Taciara Soares Castro (Discente)

Membros Suplentes:

Jackson Fernando Rego Matos (Docente)

Brendo Bentes Gemaque (Discente)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**DECISÃO CONSEPE Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE  
2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006730/2021-66, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, via teleconferência, decide:

DEFERIR os pedidos de inscrições indeferidos dos candidatos que impetraram recurso e enviaram a documentação que faltava à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – Fadesp, no Edital nº 05/2021-CPPS/Ufopa, Processo Seletivo Especial Quilombola 2021 (PSEQ/Ufopa 2021).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**DECISÃO CONSEPE Nº 32, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006934/2021-05, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, via teleconferência, decide:

INDEFERIR o recurso da candidata Daiany dos Santos Melo.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**DECISÃO CONSEPE Nº 33, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.001469/2022-99, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, via teleconferência, decide:

1. **Aprovar** o Calendário Acadêmico da Graduação e dos Programas: Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor e Programa Forma Pará 2022 da Ufopa, conforme Anexos I, II, III e IV que são parte integrante e inseparável desta Decisão.

2. Em decorrência da pandemia, excepcionalmente, o calendário da graduação e do Programa Forma Pará 2022 terão somente semestres regulares.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**ANEXO I – CALENDÁRIO ACADÊMICO DE GRADUAÇÃO 2022**

AÇÕES/PROCEDIMENTOS		Período letivo Regular	
		2022.1	2022.2
<b>Período de aulas – Graduação</b>		<b>19/09/2022 a 03/02/2023</b> Recesso: 19/12 a 31/12/2022	07/03 a 12/07/2023
<b>Planejamento do período letivo, pelas unidades acadêmicas</b>	Definição dos componentes a serem ofertados (caso necessário, pedido de criação de componentes)/Análise das reprovações para reofertas, e das ofertas para alunos concluintes	Junho/2022	Novembro/2022
	Definição dos docentes/ contato com docentes externos ao curso	Junho/2022	Novembro/2022
	Definição das ofertas/ horários de aula (aprovação do NDE)	Julho/2022	Dezembro/2022
	Envio das ofertas as secretarias de curso/coordenações acadêmicas	Até 03/08/2022	Até 02/01/2023
Criação de turmas (exceto tutoria) e plano de ingressantes, pelas unidades acadêmicas		03/08 a 05/09/2022	02/01 a 10/02/2023

Destrancamento de curso, pelo DRA, automático	06/09/2022	13/02/2023
<b>Solicitação de matrícula, pelos discentes, via SIGAA</b>	<b>06/09 a 12/09/2022</b>	<b>13/02 a 01/03/2023</b>
Análise das matrículas, pelos Coordenadores/Orientadores da Matrícula, no SIGAA	06/09 a 12/09/2022	13/02 a 01/03/2023
Ajuste de vagas nas turmas, pelas unidades acadêmicas	06/09 a 12/09/2022	13/02 a 01/03/2023
Processamento de matrículas, pelo Ctic	13/09 e 14/09/2022	02/03 e 03/03/2023
Matrícula dos alunos ingressantes (plano de ingressantes), pelas unidades acadêmicas, no SIGAA	15/09 e 16/09/2022	06/03/2023
<b>Solicitação de matrícula em atividades (TCC, estágio e atividades complementares), pelos discente ou orientador<sup>1</sup></b>	<b>06/09 a 23/09/2022</b>	<b>13/02 a 10/03/2023</b>
Matrícula em atividades (TCC, estágio e atividades complementares), pelo coordenador, no SIGAA	19/09 a 07/10/2022	06/03 a 24/03/2023
Inserção do plano de curso, pelo docente, na turma virtual do SIGAA.	19/09 a 01/10/2022	07/03 a 13/03/2023
<b>Solicitação de Trancamento de curso (suspensão de programa), pelo discente, via SIGAA</b>	<b>16/09 a 11/11/2022</b>	<b>06/03 a 28/04/2023</b>
Matrícula extraordinária	16/09 a 23/09/2022	06/03 a 10/03/2023
<b>Solicitação de tutoria pelos discentes, via SIGAA</b>	<b>19/09 a 23/09/2022</b>	<b>04/03 a 09/03/2023</b>

AÇÕES/PROCEDIMENTOS	Período letivo Regular	
	2022.1	2022.2
Criação das turmas de tutoria e matrícula automática, pelas unidades acadêmicas	19/09 a 29/09/2022	08/03 a 14/03/2023
<b>Solicitação de trancamento de matrícula em componente pelo discente, via SIGAA (ou 15% da execução do componente)</b>	<b>19/09 a 07/10/2022</b>	<b>06/03 a 25/03/2023</b>
Lançamento da frequência e das notas das três unidades, no SIGAA, pelo docente	Até 30/01/2023	Até 08/07/2023
<b>Solicitação da Prova substitutiva (reposição)</b>	<b>Até 01/02/2023</b>	<b>Até 10/07/2023</b>
Aplicação da Prova substitutiva (reposição)	Até 03/02/2023	Até 12/07/2023
<b>Consolidação de turmas, pelos docentes.</b>	<b>Até 12/02/2023</b>	<b>Até 18/07/2023</b>
<b>Consolidação final de atividades (TCC, estágio e atividades complementares), pelo coordenador de curso</b>	<b>Até 12/02/2023</b>	<b>Até 18/07/2023</b>
Solicitação de Inserção/atualização de estruturas curriculares e registro de equivalências, pelos cursos	03/10 a 09/12/2022	03/04 a 02/06/2023
Envio de memorando solicitando a Progressão acadêmica e reingresso LI, dos discentes formados, pelas unidades acadêmicas, ao DRA	13/02 a 23/02/2023	18/07 a 25/07/2023
Análise do ENADE (CCR) e Realização da progressão acadêmica (CAC), no SIGAA	24/02 a 28/02/2023	26/07 a 31/07/2023

Preparação da lista dos concluintes, pelo CCR/DRA	Fevereiro/Março	Julho/Agosto
Outorga de grau (cronograma do Cerimonial)	Março/Abril/Maio	Setembro/Outubro/Novembro
Divulgação da lista de concluintes, no site, pelo CCR/DRA	Maio/Junho	Novembro/Dezembro
Mobilidade Interna <sup>2</sup>	A definir	
Jornada Acadêmica	A definir	
Jogos Internos	A definir	

1. A matrícula em atividades pode ser realizada fora desse prazo (desde que até um mês antes do encerramento das aulas), em casos excepcionais, com aval da coordenação do curso e devidamente justificado, somente para casos de alunos ativos não bolsistas.
2. A mobilidade interna é um processo realizado somente uma vez no ano, executada de acordo com edital específico, disponibilidade de vagas dos cursos e viabilidade do processo, sendo que, o registro da mudança de curso deve ocorrer em uma dessas datas: 2022.1 – 13/02 a 20/02/2023, 2022.2 – 10/07 a 18/07/2023.

**ANEXO II – CALENDÁRIO ACADÊMICO PARFOR**

Ações/Procedimentos	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE		ANOTAÇÕES
	Período letivo Regular (2022.1)	Período letivo Férias (2022.3)	Período letivo Regular (2022.2)	Período letivo Férias (2022.4)	
<b>Período de aulas</b>	<b>25/04/22 a 04/08/22</b>	<b>04/04/22 a 22/04/22</b>	<b>12/09/22 a 07/01/23</b> (recesso 15/12/22 a 31/12/22)	<b>22/08/22 a 10/09/22</b>	09/01/2023 (início do ano letivo de 2023.1)
<b>Total de Dias Letivos</b>	85 dias	15 dias	85 dias	16 dias	T= 201 dias
<b>Período de Planejamento</b>	Fevereiro a março/2022		Julho a agosto/2022		
<b>Período de Criação de Turmas e matrículas</b>	18/04/22 a 23/04/22	28/03/22 a 02/04/22	01 a 10/09/22	11 a 20/08/22	
<b>Consolidação das turmas e atividades, pelos docentes</b>	20/08/22	30/04/22	21/01/23	24/09/22	

**ANEXO III – CALENDÁRIO ACADÊMICO FORMA PARÁ**

AÇÕES/ PROCEDIMENTOS	Período letivo Regular	
	2022.1	2022.2
Período de Aulas – Forma Pará <sup>1</sup>	<b>01/08/2022 a 03/02/2023</b>	<b>06/02/2023 a 12/07/2023</b>
Criação de Turmas e matrícula <sup>2</sup>	12/07/2022 a 05/09/2022	03/01/2023 a 10/02/2023
Consolidação das turmas e atividades, pelos docentes	Até 13/02/2023	Até 18/07/2023

1. Cada curso deverá, dentro desse período de aulas, executar no mínimo 100 dias letivos por semestre. Posteriormente, na página do Forma Pará (<http://ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/formapara/>), será divulgado o cronograma de aulas específico por curso.
2. O coordenador de curso deverá enviar as informações sobre as ofertas para o secretário acadêmico, pelo menos duas semanas antes do início das aulas do curso, dentro das datas previstas acima.

**ANEXO IV – FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAL E MUNICIPAIS 2022 e 2023**

Feriados nacionais e estaduais 2022	Feriados Nacionais e Estaduais 2023	Feriados Municipais	
01/01/2022 - Ano Novo 28/02/2022 - Carnaval 01/03/2022 - Carnaval 02/03/2022 - Carnaval 15/04/2022 - Sexta-Feira Santa 21/04/2022 - Dia de Tiradentes 01/05/2022 - Dia do Trabalho 16/06/2022 - Corpus Christi 15/08/2022 - Adesão do Pará 07/09/2022 - Independência do Brasil 12/10/2022 - Nossa Senhora Aparecida 15/10/2022 - Dia do Professor 28/10/2022 - Dia do Servidor Público 02/11/2022 - Dia de Finados 15/11/2022 - Proclamação da República 25/12/2022 - Natal	01/01/2023 - Ano Novo 20/02/2023 - Carnaval 21/02/2023 - Carnaval 22/02/2023 - Carnaval 07/04/2023 - Sexta-Feira Santa 21/04/2023 - Dia de Tiradentes 01/05/2023 - Dia do Trabalho 08/06/2023 - Corpus Christi 15/08/2023 - Adesão do Pará 07/09/2023 - Independência do Brasil 12/10/2023 - Nossa Senhora Aparecida 15/10/2023 - Dia do Professor 28/10/2023 - Dia do Servidor Público 02/11/2023 - Dia de Finados 15/11/2023 - Proclamação da República 25/12/2023 - Natal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Alenquer:</b> 06/01/2022 - Feriado Municipal 20/01/2022 - Feriado Municipal 10/06/2022 - Feriado Municipal 13/06/2022 - Dia de Santo Antônio</li> <li>• <b>Itaituba:</b> 26/07/2022 - Feriado Municipal 15/12/2022 - Feriado Municipal</li> <li>• <b>Juruti:</b> 20/01/2022 - Feriado Municipal 08/03/2022 - Feriado Municipal 09/04/2022 - Feriado Municipal 02/07/2022 - Feriado Municipal</li> <li>• <b>Monte Alegre:</b> 15/03/2022 - Feriado Municipal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Óbidos:</b> 04/06/2022 - Feriado Municipal 26/07/2022 - Feriado Municipal</li> <li>• <b>Oriximiná:</b> 24/12/2022 - Feriado Municipal</li> <li>• <b>Santarém:</b> 22/06/2022 - Feriado Municipal 08/12/2022 - Feriado Municipal</li> <li>• <b>Novo Progresso:</b> 13/12/2022 - Feriado Municipal</li> <li>• <b>Rurópolis:</b> 10/02/2022 - Feriado Municipal 12/02/2022 - Feriado Municipal 10/05/2022 - Feriado Municipal</li> </ul>

**DECISÃO CONSEPE Nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa,

**DECIDE:**

1. RETIFICAR o Anexo da Resolução Consepe nº 371, de 18 de março de 2022, em seu item 5, para que se conste a seguinte redação:

5. Conforme Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 90, de 28 de setembro de 2021, consideram-se em grupo de risco pessoas que apresentem as seguintes condições ou fatores:
- idade igual ou superior a 60 anos;
  - tabagismo;
  - obesidade;
  - miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
  - hipertensão arterial;
  - doença cerebrovascular;
  - pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
  - imunodepressão e imunossupressão;
  - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
  - diabetes melito, conforme juízo clínico;
  - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
  - neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
  - cirrose hepática;

- doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- gestação.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 371, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

*Regulamenta as Atividades Acadêmicas para o semestre letivo 2021.2, da Universidade Federal do Oeste do Pará, frente ao cenário pandêmico da Covid-19, e altera dispositivos da Resolução Consepe nº 363, de 20 de setembro de 2021.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, no dia 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; consoante às disposições legais e estatutárias vigentes; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.007239/2021-52, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen; em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 1ª reunião extraordinária, realizada de forma conjunta com o Conselho Superior de Administração – Consad, no dia 16 de março de 2022, via teleconferência e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais enquanto perdurar a situação de pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Parecer CNE/CP nº 9, aprovado em 8 de junho de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Parecer CNE/CP nº 19, aprovado em 8 de dezembro de 2020, que trata do reexame do Parecer CNE/CP nº 15/2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Plano de Biossegurança proposto pelo Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) da Ufopa, versão de 21 de setembro de 2020;

Considerando a necessidade de normatizar a retomada do Calendário Letivo de 2021, com vistas a organização acadêmica de oferta das atividades para o ano de 2022 e anos posteriores;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.071-GAP/PMS, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas temporárias para enfrentamento

da Covid-19, e institui a política de incentivo à vacinação e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.044, de 03 de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Incentivo à Vacinação contra a Covid-19, e revoga o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020;

Considerando que a vacinação contra a Covid-19 é única medida comprovada cientificamente como forma de controle da disseminação do vírus e do desenvolvimento de casos com sintomas graves, sendo também medida de saúde pública coletiva;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o período letivo 2021.2, com a execução e oferta de componentes curriculares e de outras atividades previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPCs de graduação da Ufopa, no formato remoto, semipresencial e/ou presencial.

§ 1º Por formato remoto entende-se a aplicação de uma metodologia de interação aluno-professor não presencial, mediada por ambiente de aprendizagem virtual e acessado por cada um em diferentes localidades. A interação poderá ser em tempo real (atividades síncronas) ou não (atividades assíncronas).

§ 2º Por formato semipresencial entende-se uma combinação de metodologias de ensino, remoto e presencial, permitindo que os conteúdos e atividades sejam trabalhados de forma integrada e planejada.

§ 3º Por formato presencial entende-se a aplicação de uma metodologia de interação aluno-professor presencial permitindo que os conteúdos e atividades sejam trabalhados de forma integrada e planejada.

§ 4º A oferta de componentes curriculares e de outras atividades, no formato semipresencial, tem como objetivo oportunizar estratégias didático-pedagógicas para o acesso às atividades acadêmicas, no quadro de crise sanitária devido a pandemia da Covid-19.

§ 5º A oferta de componentes curriculares e de outras atividades, no formato presencial, tem como objetivo

oportunizar estratégias didático-pedagógicas para o retorno gradual às atividades acadêmicas de forma presencial.

§ 6º Para os cursos do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor ficam resguardadas as tratativas junto ao Fórum Estadual Permanente de Apoio a Formação Docente e a autonomia da Coordenação Geral Institucional do Parfor/Ufopa, para a retomada das Atividades acadêmicas do Programa.

§ 7º Para os cursos do Programa Forma Pará ficam vigentes as mesmas regras e normas constantes nesta Resolução.

Art. 2º As subunidades acadêmicas deverão realizar o planejamento curricular dos cursos em função das pendências e da reorganização realizada no período de oferta de atividades de ensino remoto, com a participação dos membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE, sob a orientação da Diretoria de Ensino/Proen.

Art. 3º A oferta e a execução dos componentes para o semestre 2021.2 seguirão critérios de prioridade:

I – Prioridade 1 – Componentes curriculares, Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Atividades Complementares – AC e Estágios Supervisionados, desde que executados de modo exclusivamente remoto;

II – Prioridade 2 – Componentes teórico-práticos, TCC, AC e Estágios Supervisionados poderão ser ofertados de modo semipresencial ou presencial, desde que resguardadas as normas de biossegurança previstas no Plano de Biossegurança da Ufopa e autorizados pelo NDE do curso. A oferta de Estágio também deverá passar pela análise e autorização do Núcleo de Estágio (quando couber) de modo semipresencial ou presencial nas dependências da Ufopa ou em outras instituições públicas ou privadas;

III – Prioridade 3 – Componentes curriculares exclusivamente práticos (experimentais), desde que previstos no PPC do curso, aulas de campo e visitas técnicas de caráter extensionista, de modo exclusivamente presencial, desde que resguardadas as normas de biossegurança previstas no Plano de

Biossegurança da Ufopa e autorizados pelo NDE do curso.

§ 1º Para as prioridades acima elencadas deverão também ser resguardadas as normas previstas pelo Comitê Local de Biossegurança e Vigilância – CLBioV da Unidade.

§ 2º Em caso de necessidade de aulas presenciais, estas deverão ser organizadas e claramente explicitadas no Plano de Ensino pelo(s) docente(s) responsável(is) pelo componente, respeitando um limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da ocupação, em ambiente adequado, resguardadas as medidas de segurança previstas no Plano de Biossegurança da Ufopa e no Plano Local de Biossegurança e Vigilância da Unidade – PLBioV.

§ 3º A organização para o retorno das atividades presenciais ocorrerá de forma gradativa e planejada considerando as características de cada campus, e em conformidade com protocolos produzidos pela Reitoria, unidade e subunidades acadêmicas, observando as regras de biossegurança, do funcionamento da unidade acadêmica, escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações e outras medidas de segurança recomendadas.

§ 4º Caso as orientações das autoridades sanitárias da região em que o campus se insere não permitam o retorno semipresencial, ou determinem a suspensão de atividades semipresenciais, ou mesmo quando for verificado que as condições locais do campus trazem riscos à segurança das atividades letivas semipresenciais, por avaliação do CLBioV, o campus deverá adotar unicamente atividades remotas enquanto durar o impedimento ou risco para o retorno às atividades semipresenciais.

Art. 4º O retorno às atividades semipresenciais e/ou presenciais deve prever número limitado de alunos, respeitando-se um limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) da ocupação, em sala de aula, laboratórios, transporte ou outro ambiente destinado a essas atividades presenciais, conforme Plano de Biossegurança da Ufopa e condições de funcionamento efetivo de cada campus.

§ 1º Quanto a necessidade de aulas teóricas presenciais fica condicionada a uma permanência no espaço por um período de até 3 (três) horas consecutivas seguindo a recomendação do Plano de Biossegurança da Ufopa.

§ 2º As atividades presenciais realizadas em laboratório devem ser analisadas considerando a fase de retomada das atividades, neste caso, orienta-se trabalhar a aula prática de forma escalonada, evitando aglomerações, levando-se em conta que este ambiente representa alto risco para disseminação da Covid-19.

Art. 5º A Coordenação do Curso deverá solicitar aos docentes, por meio de requerimento, a apresentação do Plano de Ensino adaptado aos modos remoto, semipresencial e/ou presencial, e o submeterá para análise e aprovação do NDE do curso, o qual autorizará a forma de oferta do componente.

Art. 6º Cabe aos docentes registrarem e detalharem as atividades a serem realizadas na forma de estratégia de ensino remoto, semipresencial e/ou presencial do componente curricular.

§ 1º Será permitido o compartilhamento de um mesmo componente por até dois docentes, exceto tutorias.

§ 2º O Plano de Ensino elaborado e executado por até dois docentes deverá conter:

I – Nome do componente e código;

II – Formato do componente (remoto, semipresencial e/ou presencial);

III – Nome(s) do(s) docente(s) responsável(is) pelo componente;

IV – Quantidade de alunos na turma;

V – Local (virtual ou espaço físico);

VI – Cronograma de execução do componente, contendo a carga horária que será ofertada em forma de atividades de ensino remoto, semipresencial e/ou presencial, bem como, o cronograma com os dias da semana e as turmas que terão os momentos presenciais, se e quando houver;

VII – Conteúdo com a carga horária trabalhada, se na forma remota e/ou presencial;

VIII – Metodologia empregada nas atividades remota e/ou presencial;

IX – Procedimentos de avaliação da aprendizagem, prevendo avaliações remotas;

X – Validação do rendimento acadêmico e da assiduidade dos discentes, resguardadas as condições de não-presencialidade (quando houver);

XI – Detalhamento dos recursos didáticos virtuais a serem utilizados, incluindo as plataformas digitais de aprendizagem; e

XII – Referências.

§ 3º Todos os Planos de Ensino, com atividades presenciais, deverão apresentar as normas de biossegurança para sua execução.

§ 4º O planejamento da disciplina deverá ser apresentado aos discentes no primeiro dia de aula.

Art. 7º Em caso de atividades presenciais as unidades e subunidades acadêmicas deverão organizar o revezamento, considerando o número de discentes por turma e de acordo com dias definidos para estas atividades.

§ 1º A partir do planejamento e da organização da atividade presencial, deverá ser gerado o agendamento do local, para que não haja aglomeração nas atividades realizadas em salas de aulas, laboratórios e demais espaços da Universidade.

§ 2º O cronograma presencial, quando e se houver, poderá ser reorganizado, caso necessário, por meio de agendamentos e revezamento de turmas, considerando as demandas e as condições sanitárias.

§ 3º Caberá ao NDE dos cursos analisar e excluir da possibilidade de oferta dos componentes curriculares com atividades de laboratório e/ou campo, cuja execução não permita o pleno respeito às normas de biossegurança previstas no Plano de Biossegurança da Ufopa, especialmente àquelas relacionadas ao distanciamento físico.

Art. 8º Para a oferta de Estágios permanece o previsto na Resolução Consepe nº 343, de 5 de março de 2021 e suas alterações complementares.

Parágrafo único. Será permitida a oferta de Estágio de modo presencial obedecendo aos mesmos critérios

definidos para estágios semipresenciais previstos na Resolução Consepe nº 334, de 25 de novembro de 2020.

Art. 9º Para a oferta e execução de atividades de tutoria permanece o previsto na Resolução Consepe nº 354, de 17 de maio de 2021 e suas alterações complementares.

Art. 10. Será possível a defesa virtual de TCC, desde que acordado entre Coordenador de Curso, professor orientador e discente.

Art. 11. Para o registro do conteúdo, plano de ensino e das atividades do componente curricular o docente utilizará a Turma Virtual do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de outras plataformas virtuais para mediação das atividades remotas previstas no Plano de Ensino e aprovadas pelo NDE.

Art. 12. Discentes que se enquadrem no Art. 281, incisos I e II, do Regimento de Graduação da Ufopa (Resolução Consepe nº 331, de 28 de setembro 2020) não devem retornar às atividades presenciais, fazendo jus ao direito de atendimento em Exercício Domiciliar.

Parágrafo único. O discente que for acometido de Covid-19 e que esteja em recuperação, ou que for infectado durante o semestre letivo, fará jus ao Exercício Domiciliar previsto no caput deste artigo, devendo permanecer isolado, desenvolvendo, caso possível, as atividades de maneira exclusivamente remota.

Art. 13. Os discentes com comorbidades, que se enquadrem em grupo de risco para Covid-19, indígenas e quilombolas, mesmo que vacinados, deverão preferencialmente continuar com atividades remotas.

Parágrafo único. Os discentes que estejam em grupo de risco ou residam com pessoas nessas condições, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de laudo médico ou preencher a autodeclaração, de acordo com a condição que o representa e encaminhar ao e-mail das secretarias acadêmicas das Unidades, e estas às Coordenações de Curso, para ciência.

Art. 14. É dever de todos os membros da comunidade acadêmica a notificação ao CLBioV e coordenações de

curso dos casos confirmados, suspeitos ou contactantes de Covid-19, conforme orientações do Plano de Biossegurança.

§ 1º Todos aqueles que tiveram contato, durante atividade presencial, com indivíduo confirmado ou suspeito deverão ser testados, e se positivos para Covid-19, deverão permanecer em isolamento por 14 (quatorze) dias após a data da última exposição. Após o período de quarentena, os indivíduos deverão ser testados e se apresentarem resultado negativo poderão voltar às atividades presenciais.

§ 2º No caso previsto no parágrafo acima, o componente curricular presencial será imediatamente suspenso e retomado somente após estabelecidas as condições sanitárias adequadas.

§ 3º Os discentes poderão ser submetidos a testes de Covid-19 no Laboratório de Biologia Molecular – Labimol da Ufopa, conforme disposições contidas na Instrução Normativa Reitoria nº 18, de 22 de março de 2021.

§ 4º Caso o resultado do teste no membro da comunidade acadêmica seja positivo para Covid-19, considerando o risco de contaminação durante a realização de atividades acadêmicas de forma presencial, deverá ser agendada a testagem dos servidores e discentes que compartilham o mesmo espaço físico, a saber: salas de aula, laboratórios, salas administrativas, auditórios. Para agendamento da coleta, o servidor, discente ou coordenador de curso deverá enviar solicitação para o endereço labimol@ufopa.edu.br.

§ 5º O fluxo para testagem molecular da Covid-19 na comunidade acadêmica da Ufopa será estabelecido pela Instrução Normativa nº 18/2021-Reitoria, e suas alterações complementares.

Art. 15. Somente os discentes com esquema vacinal atualizado contra a Covid-19 poderão retornar às eventuais atividades presenciais.

§ 1º Para fins de acompanhamento, organização e garantia da proteção da coletividade, a gestão superior deverá solicitar o comprovante do esquema vacinal

atualizado contra a Covid-19 aos discentes que deverão apresentá-lo sempre que solicitado.

§ 2º Os discentes que não apresentarem o comprovante de vacinação contra a Covid-19 não poderá participar das atividades presenciais.

Art. 16. Fica vedado aos discentes que não comprovarem estar imunizados com esquema vacinal para Covid-19:

I – participar de atividades presenciais;

II – utilizar salas de aula e laboratórios;

III – participar de eventos institucionais de cunho coletivo, como palestras, simpósios, congressos, cursos, entre outros;

IV – frequentar o Restaurante Universitário e as lanchonetes instaladas nos espaços físicos da Universidade;

V – frequentar e/ou tomar emprestado livros do acervo da biblioteca;

VI – frequentar espaços físicos da Universidade que sejam de uso comum;

VII – utilizar o intercampus;

VIII – participar de atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. Os discentes somente poderão adentrar a Universidade mediante apresentação do comprovante de vacina, uso adequado de máscara de proteção à Covid-19, aferição de temperatura, ficando proibido adentrar na Universidade caso sua temperatura corporal esteja superior a 37,5°C (trinta e sete graus Celsius e meio).

Art. 17. É resguardado ao docente a decisão sobre o cancelamento das atividades acadêmicas previstas no Plano de Ensino, em virtude do não cumprimento das normas de biossegurança estabelecidas, ou da presença de outras condições adversas que comprometam a biossegurança individual e/ou coletiva devendo este comunicar e prever a reposição das atividades à coordenação de curso em até 2 (dois) dias úteis procedentes da ocorrência da decisão.

Art. 18. A validação da assiduidade dos discentes nas atividades presenciais e não presenciais será prevista no Plano de Ensino.

§ 1º A frequência on-line dos discentes ou presencial em qualquer atividade acadêmica ofertada durante os períodos letivos 2021.2 poderá ser exigida desde que prevista no Plano de Ensino.

§ 2º As atividades não presenciais poderão ser validadas de acordo com a presença do aluno na sala de aula virtual, através do acesso à tarefa disponibilizada no SIGAA, acesso à gravação da aula e/ou entrega de atividades.

§ 3º Será permitido o abono de faltas nos casos previstos em lei e no Art. 12 desta Resolução.

Art. 19. O uso de máscara adequada de proteção à Covid-19 é obrigatório em todas as dependências da Universidade, inclusive nos espaços ao ar livre e de convivência.

§ 1º A recusa no uso da máscara de proteção à Covid-19 autoriza o docente a não permitir a permanência do discente em sala.

§ 2º Caso o discente não esteja com máscara de proteção à Covid-19, e se recuse a utilizar de forma correta, deve ser solicitado que o mesmo se retire da sala. Em caso de recusa o docente poderá encerrar a aula.

§ 3º Havendo resistência do usuário ao cumprimento de qualquer medida de segurança, deve ser solicitado imediatamente o auxílio da Coordenação de Segurança da Ufopa no campus de Santarém e aos órgãos de segurança nos demais campi.

§ 4º Caberá à Coordenação de Segurança orientar os agentes de portaria para que proibam a entrada de pessoas sem máscaras de proteção à Covid-19 e que se recusem a ter suas temperaturas aferidas.

Art. 20. As unidades acadêmicas deverão promover atendimento aos usuários internos e externos de forma virtual e/ou presencial agendada.

Art. 21. Caberá ao Comitê de Crise, assessorado pela Diretoria de Saúde e Qualidade Vida – DSQV, exercer o monitoramento de eventuais casos de Covid-19 pela comunidade universitária.

Art. 22. Para execução do monitoramento, o Comitê de Crise poderá requisitar informações das coordenações de cursos, bem como da gestão do Labimol, com vistas a ter

conhecimento do número de eventuais membros da comunidade universitária que testarem positivo para Covid-19.

Art. 23. A cada 30 (trinta) dias, o Comitê de Crise encaminhará à Reitoria da Ufopa relatório do monitoramento da Covid-19 na comunidade universitária.

Art. 24. Mediante análise do Comitê de Crise e com vistas ao controle da disseminação da Covid-19, o Reitor poderá suspender de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias as atividades presenciais de determinada unidade e/ou subunidades, ou ainda de toda a Universidade.

Art. 25. Em caso de suspensão das atividades presenciais será instituído o sistema remoto de ensino para todos os componentes curriculares.

Art. 26. Caberá à DSQV promover campanhas de conscientização sobre a vacinação contra a Covid-19, bem como das medidas de segurança ainda a serem adotadas.

Art. 27. Caberá às Pró-Reitorias de Ensino de Graduação – Proen e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit a identificação de discentes vacinados.

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Reitoria, com assessoramento da Progep e do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa.

Art. 29. A ementa e os Arts. 1º e 16, § 1º, da Resolução Consepe nº 363/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

Ementa: “Aprova a Regulamentação das Atividades Acadêmicas para os semestres letivos de 2021.1, 2021.3 e 2021.4, frente ao cenário pandêmico da Covid-19”.

"Art. 1º Regularizar as atividades acadêmicas de 2021.1, 2021.3 e 2021.4, com a execução e oferta de componentes curriculares e de outras atividades previstas nos Projetos Pedagógicos dos

Cursos – PPCs de graduação da Ufopa, no formato remoto e/ou semipresencial.”

“Art. 16. ....

§ 1º Fica proibida a exigência de frequência on-line dos discentes em qualquer atividade acadêmica ofertada durante os períodos letivos 2021.1, 2021.3 e 2021.4”.

Art. 30. Fica revogado o Art. 3º, inciso II, da Resolução Consepe nº 363/2021.

Art. 31. Os períodos letivos 2021.1, 2021.3 e 2021.4 continuam a serem regidos pela Resolução Consepe nº 363/2021.

Art. 32. Esta resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

#### HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

#### ANEXO

#### Orientações sobre Protocolo de Segurança Obrigatório para o Retorno Seguro às Atividades Acadêmicas

1. O uso de máscara adequada de proteção à Covid-19 é obrigatório em todas as dependências da Universidade, inclusive nos espaços ao ar livre e de convivência.

I – A máscara deverá cobrir boca, nariz e queixo, sempre que estiver em ambiente institucional;

II – A máscara deverá ser trocada duas vezes por turno de trabalho e/ou aula, se possível;

III – Os docentes deverão utilizar máscaras do tipo KN95, ASTM F3502-21 e, em especial, os respiradores faciais N95/PPF2, máscaras cirúrgicas de uso profissional que sejam aprovadas conforme a norma da

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT específica para esse tipo de produto;

IV – Os discentes poderão frequentar as aulas usando máscaras de uso não profissional (máscaras caseiras/artesanais), desde que sejam confeccionadas com tecido de algodão, apresentem multicamadas e não contenham válvulas de respiração, com multicamada (mínimo duas) confeccionadas, preferencialmente, com tecidos de 100% algodão conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

2. Os docentes, os técnico-administrativos e os discentes durante as atividades presenciais nas dependências da Ufopa, deverão:

I – realizar frequentemente a lavagem das mãos com água e sabão líquido por pelo menos 20 (vinte) segundos ou utilizar álcool 70% (setenta por cento);

II – manter o distanciamento de pelo menos um metro e meio;

III – seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;

IV – evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;

V – evitar tocar na máscara, se o fizer, higienizar imediatamente as mãos;

VI – adotar toalha de uso pessoal para secagem das mãos após lavagem;

VII – não compartilhar objetos pessoais como copos, talheres, toalhas de mãos, materiais de expediente etc.;

VIII – trazer sua garrafa ou copo de água, para minimizar o uso e o contato com osbebedouros, ainda que estes sejam limpos e desinfetados rotineiramente;

IX – não realizar gestos afetivos com os colegas e/ou usuários que busquem atendimento, a exemplo de abraços e apertos de mão; e

X – evitar tocar de forma desnecessária em superfícies do ambiente, especialmente em objetos de outros servidores e/ou discentes.

3. Membros da comunidade acadêmica que forem infectados pela Covid-19 deverão imediatamente comunicar ao CLBioV e coordenação do curso para os devidos encaminhamentos.

4. Considera-se caso suspeito de Covid-19 a apresentação de quadro respiratório agudo associado a um ou mais dos seguintes sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

~~5. Conforme Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 90, de 28 de setembro de 2021, aprovada pelo Comitê Técnico, consideram-se em grupo de risco pessoas que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:~~

~~I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;~~

~~II – Tabagismo;~~

~~III – Obesidade;~~

~~IV – Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);~~

~~V – Hipertensão arterial;~~

~~VI – Doença cerebrovascular;~~

~~VII – Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);~~

~~VIII – Imunodepressão e imunossupressão;~~

~~IX – Doenças renais crônicas em estado avançado (graus 3, 4 e 5);~~

~~X – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;~~

~~XI – Neoplasias;~~

~~XII – Cirrose hepática;~~

~~XIII – Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);~~

~~XIV – Gestação.~~

5. Conforme Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 90, de 28 de setembro de 2021, consideram-se em grupo de risco pessoas que apresentem as seguintes condições ou fatores:

a) idade igual ou superior a 60 anos;

b) tabagismo;

c) obesidade;

d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);

e) hipertensão arterial;

f) doença cerebrovascular;

g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

h) imunodepressão e imunossupressão;

i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

j) diabetes melito, conforme juízo clínico;

k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

m) cirrose hepática;

n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

o) gestação.

[\(Item retificado pela Decisão Consepe nº 34, de 30 de março de 2022\)](#)

### RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 372, DE 24 DE MARÇO DE 2022

*Aprova o Edital do Processo Seletivo Regular Unificado 2022 da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000789/2022-21, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Processo Seletivo Regular Unificado – PSR 2022 da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**ANEXO**

### EDITAL Nº 02/2022-CPPS/UFOPA, DE 29 DE MARÇO DE 2022 PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2022 (PSR/UFOPA 2022)

A presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2022 (PSR/Ufopa 2022), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos CURSOS DE GRADUAÇÃO oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral/Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSR/Ufopa 2022, regido por este Edital, será realizado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proen) com apoio operacional das Unidades Acadêmicas, supervisionado e orientado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria/Ufopa nº 487, de 09 de Julho de 2018,

selecionará candidatos para **oprovimento de vagas nos cursos de graduação localizados na sede e fora de sede (campi)**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados no Anexo II – Quadro I deste Edital.

1.2. Somente poderão participar do PSR/Ufopa 2022 candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2020 ou 2021, inclusive para o ingresso pelo sistema de cotas sociais.

1.3. As vagas ofertadas no PSR/Ufopa 2022 são destinadas aos candidatos que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, a ser comprovada pelos candidatos aprovados na Habilitação ao vínculo Institucional, que será publicado em edital específico no site da Ufopa.

1.4. Para participar do PSR/Ufopa 2022, o candidato, além de ter realizado o Enem 2020 ou 2021, deve efetuar inscrição no Processo Seletivo, conforme o item 2 deste Edital.

1.5. O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico em bacharelado profissional correspondente (Anexo II – Quadro II), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPC), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

1.6. O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2022, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**, incluídas a defesa de trabalho de conclusão de curso e a outorga de grau.

1.7. O PSR/Ufopa 2022 ocorrerá nas seguintes fases:

- a) inscrição *online*;
- b) classificação dos candidatos, de acordo com quadro de vagas e turnos por curso;
- c) convocação dos candidatos classificados;
- d) habilitação dos candidatos.

1.8. Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém-Pará.

## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no PSR/Ufopa 2022 implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2. **A inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço [www.ufopa.edu.br/psr2022](http://www.ufopa.edu.br/psr2022), solicitada a partir do dia 31 DE MARÇO DE 2022 até 23h59min do dia 30 DE ABRIL DE 2022**, conforme Anexo I.

2.3. No processo de inscrição, o candidato deve preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita, indicando a opção de curso e turno de aula, dentre os oferecidos, de acordo com o Anexo II.

2.4. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.5. O candidato poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, mudar de curso, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa até a finalização do período de inscrições. Após este período não será possível nenhuma alteração.

2.6. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PSR/Ufopa 2022, para a qual será gerado

um número único de comprovante de inscrição.

2.7. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/Ufopa 2022, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu Comprovante de Inscrição.

2.9. Os candidatos que concorrem às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto nos itens 4 e 5, e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos III e IV, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.

2.10. A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.11. A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), de que o candidato tenha realizado o Enem 2020 ou 2021.

2.11.1. **Para a comprovação da participação do candidato nas edições do Enem 2020 ou 2021, a Ufopa fará a consulta ao Inep, utilizando exclusivamente o número do CPF** informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PSR 2022.

2.11.2. Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento, e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato nas edições do Enem 2020 ou 2021 e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PSR/Ufopa 2022, serão considerados válidos para efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no Inep/Enem 2020 ou 2021.

### 3 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

3.1. Estará **automaticamente** eliminado do Processo Seletivo Regular 2022 o candidato que descumprir um dos itens abaixo:

- a) tenha faltado em, pelo menos, um dia de prova do Enem 2020 ou 2021;
- b) tenha obtido pontuação inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na Redação, numa escala de 0 a 1000 na prova do Enem 2020 ou 2021, utilizada para participação neste Processo Seletivo;
- c) tenha obtido pontuação média das quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, na prova do Enem 2020 ou 2021, utilizada para participação neste Processo Seletivo. Caso o candidato tiver participado dos dois processos (2020 e 2021), será escolhida automaticamente a maior nota, desde que esta atenda aos critérios descritos nos itens acima.

### 4 DAS VAGAS E SISTEMA DE INGRESSO POR COTAS SOCIAIS

4.1. O PSR/Ufopa 2022 oferece **1.400 vagas**, sendo **1.130** vagas para os cursos do Campus de Santarém, 36 vagas para o curso do Campus de Alenquer, 36 vagas para o curso do Campus de Monte Alegre, **54** vagas para os cursos do Campus de Oriximiná, **36** vagas para o curso do Campus de Itaituba, **72** vagas para os cursos do Campus de Juruti e **36** vagas para o curso do Campus de Óbidos, conforme detalhamento no Anexo II deste Edital.

4.2. Das vagas referidas no subitem 4.1, a Ufopa reservará **703** vagas **para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas conforme os critérios estabelecidos na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria do Ministério da Educação (MEC) n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, reservando, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos ofertadas neste processo seletivo, por curso/cidade, exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido

certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovem adulto realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada.

4.2.1. Para a aplicação do disposto no item 4.2 e conforme o Art. 19, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996-LDB, entende-se por **escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.**

4.2.2. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

4.3. Cada candidato, em função das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo correspondente, conforme descrição a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
G1	Vagas reservadas a candidatos <b>sem deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>igual ou inferior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que <b>não se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
G2	Vagas reservadas a candidatos <b>sem deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>igual ou inferior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e <b>que se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
G3	Vagas reservadas a candidatos <b>com deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>igual ou inferior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que <b>não se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
G4	Vagas reservadas a candidatos <b>com deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>igual ou inferior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e <b>que se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.

<b>G5</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>sem deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>superior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que <b>não se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G6</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>sem deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>superior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e <b>que se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G7</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>com deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>superior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que <b>não se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>G8</b>	Vagas reservadas a candidatos <b>com deficiência</b> que cursaram <b>integralmente</b> o Ensino Médio em <b>escola pública</b> , ou ser abrangido pelos casos previstos na Portaria MEC nº 9/2017, que tenham renda familiar bruta <b>superior</b> a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e <b>que se autodeclararem</b> pretos, pardos ou indígenas.
<b>Vagas de Ampla Concorrência</b>	Vagas de ampla concorrência, destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.

4.3.1. Os candidatos classificados para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de um dos grupos. **A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSR/Ufopa 2022, sem possibilidade de reclassificação.**

4.3.2. **Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no §1º do art. 5º da Portaria MEC n. 18/2012. Estes deverão concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.4. Em cumprimento à Lei nº 13.409, de 28 de novembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e à Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, a proporção no total de vagas deverá ser no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da Unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5. Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquelas que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

#### 5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A nota final dos(as) candidatos(as) do PSR/Ufopa 2022 será computada através da média aritmética das notas das cinco provas do Enem 2020 ou 2021.

5.1.1. As notas brutas não têm caráter classificatório.

5.2. Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas e turnos apresentados no Anexo II deste Edital.

5.3. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) Maior nota em Redação do Enem 2020 ou 2021, considerando o exame de maior nota.

b) Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar,

quando mais de um candidato preencher o critério inicial.  
c) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.4. Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas para Ampla Concorrência, seguindo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

5.5. O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso por cotas sociais dar-se-á conforme os critérios definidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017. Dessa forma, os inscritos em cada um desses grupos concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para o respectivo grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

5.6. Na classificação, não havendo aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a outro grupo conforme quadro abaixo, consoante ordem de prioridade definida no art. 15 da Portaria MEC nº 18,

de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 09, de 05 de maio de 2017:

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª
G1	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G5
G2	G4	G8	G3	G7	G6	G1	G5
G3	G4	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G4	G3	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G5	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G1
G6	G4	G8	G3	G7	G2	G1	G5
G7	G4	G8	G3	G2	G6	G1	G5
G8	G4	G3	G7	G2	G6	G1	G5

5.7. O candidato aprovado em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo ao qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a Ampla Concorrência.

5.8. O candidato que for classificado no Processo Seletivo na condição de cotista ou que obtenha preferência no critério de desempate da renda familiar (item 5.6.2) e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSR/Ufopa 2022, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.

5.9. A relação de classificados no PSR/Ufopa 2022 será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no Processo Seletivo.

## 6 DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Para o preenchimento das vagas fixadas no PSR/Ufopa 2022 serão realizadas duas convocações.

6.1.1. Os candidatos do PSR/Ufopa 2022 serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser divulgado no site institucional <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

6.2. Na primeira convocação serão chamados os candidatos classificados por curso de opção, conforme distribuição de vagas e turnos apresentados no Anexo II deste Edital.

6.3. Na segunda convocação serão chamados três vezes o número de candidatos correspondentes às vagas não preenchidas na primeira convocação, por curso/grupo, sendo o primeiro candidato classificado dentro do número de vagas remanescentes, e o segundo e terceiro comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2022.

6.4. Os candidatos do cadastro de reserva deverão entregar documentação (fase de habilitação) no período definido em edital próprio, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

6.5. Em caso de ausência do candidato convocado, de indeferimento (após período de recurso) da habilitação do candidato ou de desistência de candidato já habilitado, a vaga será automaticamente preenchida pelo candidato do cadastro de reserva, desde que este tenha cumprido o item 6.4 deste edital, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2022.

6.6. Não havendo aprovados dentro de um grupo do cadastro de reserva, a vaga não preenchida será destinada a outro grupo, conforme subitem 5.6, deste edital.

6.7. O candidato convocado que não entregar a documentação obrigatória, no prazo estabelecido, ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos III e IV, perderá o direito a vaga na Ufopa.

6.8. Os candidatos não chamados na primeira convocação e que desejem continuar concorrendo às vagas remanescentes, devem **MANIFESTAR**

**INTERESSE** de participação na segunda convocação, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>, prestando atenção às datas, horários e locais a serem divulgados em Edital Complementar.

6.8.1. A manifestação de interesse não garante ao candidato vaga na Ufopa.

6.8.2. Os candidatos que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

6.9. Para a realização da convocação subsequente, os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno, opção de vaga e grupo de cota com vagas remanescentes, respeitados os critérios de desempate definidos no item 5.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para ter assegurado o direito à vaga, o candidato deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos Editais de Habilitação, a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

7.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao PSR/Ufopa 2022 no site da instituição.

7.3. Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

7.4. O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.5. Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável, legalmente constituídos.

7.6. Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e de documentos pessoais (RG e CPF) do

procurador constituído para tal finalidade.

7.7. Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

7.8. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

7.9. Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior, assim como de beneficiário, em Instituição Privada de Ensino Superior, do Programa Universidade Para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.10. O **candidato classificado na condição de cotista/PcD** deve apresentar-se à Avaliação Médica Pericial, em conformidade com o Edital de Convocação a ser divulgado pela DRA/Ufopa.

7.10.1. No dia da **Avaliação Médica Pericial**, conforme a Portaria MEC nº 09/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.10.2. O **laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses**, a contar da data de realização da inscrição no PSR/Ufopa 2022, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.11. A não observância do disposto no item 7.11, a reprovação na Avaliação Médica Pericial ou o não comparecimento à Avaliação Médica Pericial acarretará

na eliminação do candidato do PSR/Ufopa 2022, sem possibilidade de reclassificação.

7.12. O candidato que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar.

7.13. O candidato que não recorrer dentro do prazo estabelecido ou tiver seu recurso indeferido perderá o direito à vaga.

7.14. O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

7.15. O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

7.16. A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos candidatos habilitados, bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

7.17. O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de cinco anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011.

7.18. O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do site: <http://www.ufopa.edu.br/proen>;

7.19. Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no site institucional.

7.20. Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de posse dos dados pessoais e do número de matrícula, impreterivelmente em até um mês após o início das aulas.

7.21. A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

## 8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Serão aceitos recursos no prazo de dois dias úteis, após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União;

8.2. Os recursos deverão ser protocolados de forma online, respeitando as orientações de edital complementar a ser divulgado no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/proen>), respeitado o prazo mencionado no subitem 8.1 deste Edital.

8.3. O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

8.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CPPS em última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato aprovado e classificado para os cursos de graduação ofertados fora de sede somente poderá acessar os cursos ofertados na sede da Ufopa mediante Processo Seletivo de Mobilidade Interna, com critérios estabelecidos em Edital Específico, se houver.

9.2. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, e nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa em casos omissos.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/Ufopa 2022 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

9.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica a ciência e acordo com a Resolução Consepe nº 371, de 18 de março de 2022, que **determina aos**

**discentes da instituição que somente poderão adentrar nas dependências da Ufopa, e/ou participar de qualquer atividade acadêmica presencial dentro da universidade com o esquema vacinal completo** (2 doses mais o reforço), além do dever de acompanhar as atualizações das normativas e protocolos de biossegurança, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/coronavirus/>.

9.5. Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

9.6. Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

9.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CPPS em última instância pelo Consepe.

9.8. O candidato poderá obter informações no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br>, nos endereços e e-mails dos Campi listados abaixo:

**Campus de Santarém**

Endereço: Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proen), localizada no Campus Santarém – Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/n, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém, Pará. e-mail: [psr@ufopa.edu.br](mailto:psr@ufopa.edu.br)

**Campus de Óbidos**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.250-000. Óbidos – PA. e-mail: [obidos@ufopa.edu.br](mailto:obidos@ufopa.edu.br)

**Campus de Oriximiná**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, nº 257, bairro Santíssimo, CEP 68270-000. Oriximiná-PA, Fone: (93) 99147-8309; e-mail: [oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)

**Campus de Itaituba**

Endereço: Campus de Itaituba, localizado na Rua Universitária, s/nº, bairro Maria Madalena, CEP 68183-300. Itaituba-PA, e-mail: [itaituba@ufopa.edu.br](mailto:itaituba@ufopa.edu.br)

**Campus de Monte Alegre**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa: Major Mariano, S/N, bairro Cidade Alta, CEP 68220-000. Monte Alegre – PA; Fone: (93) 99147-6775, e-mail: [academiacmal@ufopa.edu.br](mailto:academiacmal@ufopa.edu.br)

**Campus de Alenquer**

Endereço: Travessa Beatriz do Valle, s/n, bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer-PA. Fone:(93) 99179 2980, e-mail: [alenquer@ufopa.edu.br](mailto:alenquer@ufopa.edu.br)

**Campus de Juruti**

Endereço: Rua Ver. José de Sousa Andrade, s/n, Bairro São Marcos – Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA. Fone: (93) 99199-1942, e-mail: [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br)

9.9. Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

**SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PSR/UFOPA 2022**

ATIVIDADES	DATA EDITAL
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 29/03/2022
Inscrição de candidatos	<b>31/03/2022 a 30/04/2022</b>
Convocação para a 1ª Habilitação	A definir
Início das aulas do Ano Letivo de 2022 (2022.1)	19/09/2022

## ANEXO II – QUADRO I – VAGAS DOS CURSOS DO CAMPUS DE SANTARÉM

Cursos oferecidos no Campus de Santarém		Turno 2022	Vagas do PSR 2022	Vagas – Ampla concorrência	Vagas – Cotas Sociais	Distribuição de vagas por cota <sup>(1)</sup>							
						G1 < 1,5	G2 PPI < 1,5	G3 Pcd < 1,5	G4 PcDPPI < 1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5	G8 PcD/PPI > 1,5
Iced	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	Matutino	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Licenciatura em Química	Vespertino	28	14	14	1	3	1	3	0	2	1	3
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	Vespertino	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Geografia	Noturno	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Licenciatura em História	Noturno	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Informática Educacional	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
<b>Vagas do Instituto</b>			<b>298</b>	<b>149</b>	<b>149</b>	<b>8</b>	<b>33</b>	<b>8</b>	<b>33</b>	<b>6</b>	<b>26</b>	<b>8</b>	<b>27</b>
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	34	17	17	1	4	1	4	0	3	1	3
	Bacharelado em Antropologia	Integral	24	12	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Direito	Noturno	40	20	20	1	4	1	4	1	4	1	4
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	<b>Vagas do Instituto</b>			<b>170</b>	<b>85</b>	<b>85</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>4</b>
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas <sup>(1)</sup> – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	42	21	21	1	4	1	5	1	4	1	4
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas <sup>(1)</sup> – BP em Gestão Ambiental	Integral	42	21	21	1	4	1	5	1	4	1	4

	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	Integral	34	17	17	1	4	1	4	0	3	1	3
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>164</b>	<b>82</b>	<b>82</b>	<b>4</b>	<b>17</b>	<b>4</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>15</b>	<b>4</b>	<b>16</b>
<b>IEG</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia <sup>(2)</sup>	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra <sup>(3)</sup>	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Geofísica	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	20	10	10	1	2	1	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Geologia	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	33	16	17	1	4	1	4	0	3	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	28	14	14	1	3	1	3	0	2	1	3
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>242</b>	<b>119</b>	<b>123</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>2</b>	<b>21</b>	<b>4</b>	<b>24</b>
<b>Ibef</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias <sup>(4)</sup>	Integral	20	10	10	1	2	1	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Bacharelado em Agronomia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
		<b>Vagas do Instituto</b>		<b>140</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>4</b>
<b>Isco</b>	Bacharelado em Farmácia	Integral	21	10	11	1	2	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde <sup>(5)</sup>	Integral	13	6	7	0	2	1	2	0	1	0	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde <sup>(6)</sup>	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
		<b>Vagas do Instituto</b>		<b>70</b>	<b>34</b>	<b>36</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>

<b>CFI</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Noturno	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>46</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
<b>Total de Vagas do Campus de Santarém</b>			<b>1.130</b>	<b>562</b>	<b>568</b>	<b>33</b>	<b>124</b>	<b>34</b>	<b>127</b>	<b>16</b>	<b>101</b>	<b>26</b>	<b>107</b>
<b>Total de Vagas dos Campi fora de Sede</b>			<b>270</b>	<b>135</b>	<b>135</b>	<b>8</b>	<b>29</b>	<b>8</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>29</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.400</b>	<b>697</b>	<b>703</b>	<b>41</b>	<b>153</b>	<b>42</b>	<b>158</b>	<b>16</b>	<b>124</b>	<b>33</b>	<b>136</b>

(1) O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2022, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

(2) (3) (4) (5) (6) O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo II – Quadro II), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPC), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

**QUADRO II – OFERTA DE VAGAS PARA OS BACHARELADOS PROFISSIONAIS OFERECIDAS APÓS A INTEGRALIZAÇÃO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (BI) CORRESPONDENTE.**

	<b>Bacharelado Interdisciplinar</b>	<b>Bacharelado Profissional para o qual habilita o BI, quando integralizado</b>	<b>Turno 2022</b>	<b>Vagas</b>
<b>IEG*</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado em Engenharia Física	Integral	<b>40</b>
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Bacharelado em Geofísica	Integral	<b>5</b>
		Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	<b>13</b>
		Bacharelado em Geologia	Integral	<b>5</b>
<b>Ibef*</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	<b>5</b>
		Bacharelado em Agronomia	Integral	<b>5</b>
		Bacharelado em Zootecnia	Integral	<b>5</b>
		Bacharelado em Biotecnologia	Integral	<b>5</b>
<b>Isco*</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado em Farmácia	Integral	<b>15</b>
		Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	<b>40</b>

\* O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente, **após a integralização no BI**, mediante

seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPC), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

**QUADRO III – VAGAS DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE**

Campus	Curso	Turno2022*	Vagas do PSR 2022	Vagas – Ampla concorrência	Vagas – Cotas Sociais	Distribuição de vagas por cota <sup>(1)</sup>							
						G1 < 1,5	G2 PPI <1,5	G3 Pcd < 1,5	G4 PcD/ PPI <1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD >1,5	G8 PcD/PPI >1,5
Alenquer	Bacharelado em Administração (Ingresso semestre 2022.2)	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
Juruti	Bacharelado de Engenharia de Minas (Ingresso semestre 2022.2)	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Bacharelado em Agronomia (Ingresso semestre 2022.2)	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	<b>Total de Vagas</b>		<b>72</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
MonteAlegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Matutino	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas (Ingresso semestre 2022.2)	Vespertino	32	16	16	1	3	1	4	0	3	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação (Ingresso semestre 2022.2)	Vespertino	22	11	11	1	2	1	3	0	2	0	2
	<b>Total de Vagas</b>		<b>54</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>5</b>
<b>Total Fora de Sede</b>			<b>270</b>	<b>135</b>	<b>135</b>	<b>8</b>	<b>29</b>	<b>8</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>29</b>

## NOTAS

\* M – Matutino/ N – Noturno/ V – Vespertino / I – Integral.

<sup>1</sup> Segundo a Resolução nº 331/2020-Consepe, de 28/09/2020 que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, Art. 136, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE (Pretos = 7,53%; Pardos = 72,21%; Indígenas = 1,07%; Total = 80,81%). **Fonte:**

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/262#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que dispôs sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino e Portaria MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência do Estado do Pará fornecido pelo IBGE perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade= 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; **Deficiência Motora** – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>

A partir da leitura Documento Orientador para a Implementação da Política de Cotas Destinada a Pessoas com Deficiência nas Instituições Federais de Ensino Superior (MARÇO/2017, disponível em [https://accessibilidade.ufg.br/up/211/o/Programa\\_Incluir\\_Ensino\\_Superior.pdf](https://accessibilidade.ufg.br/up/211/o/Programa_Incluir_Ensino_Superior.pdf)) e com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre, levou-se em consideração os dados do Censo/IBGE 2010. Porém, os dados abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entende-se para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, as seguintes definições:

**Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

**Surdez** – considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

**Deficiência Auditiva** – considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiogramas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

**Deficiência Visual** – a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

**Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010)

**Deficiência múltipla:** a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea e); Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; Padrões restritivos e repetitivos de

comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

As definições apresentadas sobre a Elegibilidade para as Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência necessitam estar em concordância direta com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que em seu Artigo 2º, considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015, Artigo 2º). **Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas que trata a Lei 13.409 (BRASIL, 2016).**

### **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS**

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
- d) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, frente e verso;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior
- j) Cadastro Acadêmico, nele consta a autodeclaração de raça/cor.

**Obs. Candidatos da Ampla Concorrência não precisam comprovar renda.**

### **DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS**

- a) **GRUPOS 1, 2, 3 e 4** devem apresentar documentos de renda constantes no **ANEXO IV** do Edital.
- b) **GRUPOS 3, 4, 7 e 8** devem apresentar Laudo médico que ateste a condição de PcD junto a Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Ufopa. Realizar agendamento conforme previsto no edital de convocação.

**Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o candidato deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.**

### **ANEXO IV – DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA COTISTA**

Para fins deste edital, define-se:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

Cálculo da Renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo,

os três meses anteriores à data do período de inscrições do processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo, os valores recebidos a título de: a) Auxílios para alimentação e transporte; b) Diárias e reembolsos de despesas; c) Adiantamentos e antecipações; d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e; f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

O candidato dos **GRUPOS 1, 2, 3 e 4** classificados na condição de Egresso da Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo – mínimo *per capita*, em conformidade com a Lei 12.711/ 2012 e com o Decreto 7.824/2012, deverá comprovar a percepção da renda familiar,

preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES**.

**O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato, anexando o RG, CPF e os demais documentos abaixo discriminados conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO.**

Para comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

#### DOCUMENTOS DE RENDA PARA COTISTAS

##### I) Trabalhadores Assalariados/Servidor Público:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho;
- Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

##### II) Atividade Rural:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas

jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

c) Declaração de que exerce Atividade Rural, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>

d) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração que não possui conta bancária, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

##### III) Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação, com nome e dados da conta.

##### IV) Autônomos e Profissionais Liberais (Trabalho informal):

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF;
- Declaração de Trabalho Autônomo/Profissional Liberal, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou Declaração de que não recolhe INSS, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração que não possui conta bancária, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

**V) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**VI) Estagiário ou Bolsista:**

- a) Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;
- b) Comprovante de recebimento dos três meses anteriores a data da habilitação (pode ser extrato bancário);
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores a data da habilitação, com nome e dados da conta;
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que não declara IRPF, disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 373, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Aprova o Edital do Processo Seletivo de Mobilidade Externa 2022 para ocupação das vagas residuais da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará

– Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000787/2022-32, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Processo Seletivo de Mobilidade Externa 2022 para ocupação das vagas residuais da Universidade Federal do Oeste do Pará, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

**ANEXO**

**EDITAL Nº 05/2022-CPPS/UFOPA, DE 23 DE MARÇO DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE EXTERNA 2022 PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS DA UFOPA**

A presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE EXTERNA 2022 (Mobex/Ufopa 2022), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas residuais nos CURSOS DE GRADUAÇÃO oferecidos pela Ufopa, nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Regimento de Graduação da Ufopa (Resolução Consepe nº 331/2020), do Estatuto e

Regimento Geral da Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo de Mobilidade Externa 2022 (Mobex/Ufopa 2022), regido por este Edital, será coordenado e executado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria/Ufopa n. 487, de 09 de Julho de 2018, com o objetivo de preencher as vagas residuais dos cursos de graduação da Ufopa, conforme definidas no Art. 209 do Regimento de Graduação da Ufopa (Resolução Consepe nº 331/2020).

1.2. Somente poderão participar da Mobex/Ufopa 2022 **candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dentro de um dos anos compreendido entre 2014 a 2021**, com as respectivas notas na dimensão Redação; Matemática e Suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e Suas Tecnologias.

1.3. A Mobex/Ufopa 2022 terá as seguintes fases:

- a) **Fase 1:** Análise dos documentos apresentados, cumprimento de requisitos de inscrição e validação da categoria escolhida, de caráter eliminatório;
- b) **Fase 2:** Classificação dos candidatos, através da nota do Enem, e Convocação para habilitação.

**2. DA MODALIDADE E CRITÉRIOS**

2.1. Poderão candidatar-se às vagas residuais existentes em cursos de graduação da Ufopa na seguinte modalidade, desde que tenha feito Enem entre 2014 a 2021:

- a) **Candidatos com vínculo ativo:** O aluno vinculado a um curso de graduação autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de outra instituição pública ou particular de ensino superior, que pretenda realizar transferência para curso igual ou de área correlata na Ufopa, e que tenha cumprido no mínimo 6 (seis) meses do seu curso na instituição de origem.

2.2. Não será permitida a inscrição para curso que o interessado já tenha concluído.

2.3. Não será permitida a participação na Mobex/Ufopa 2022 dos alunos com vínculo ativo em cursos de graduação da Ufopa.

### 3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1. As vagas residuais oferecidas na Mobex/Ufopa 2022, por curso, constam no quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

3.2. Ao todo serão oferecidas 328 vagas, em 37 cursos, nos municípios de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos e Oriximiná.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo de Mobex/Ufopa 2022 implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e Notas Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

4.2. A inscrição é **gratuita**, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço [www.ufopa.edu.br/mobex2022](http://www.ufopa.edu.br/mobex2022), solicitada a partir do **dia 26 de abril de 2022, até 23h59min do dia 08 de maio de 2022, conforme cronograma no Anexo II**.

4.3. No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

4.4. Os **candidatos com vínculo ativo** devem anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, em arquivo único, no formato PDF:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Histórico Escolar do curso de graduação que se encontra vinculado, desde que seja para curso igual ou correlato ao pretendido na Ufopa, assinado pela instituição pública ou particular de origem, no qual conste as disciplinas, a carga horária, os conceitos/notas e a frequência;
- c) Declaração e/ou Atestado de Matrícula original da

instituição de origem, informando que o candidato se encontra em situação regular perante a mesma;

d) Comprovação legal que regulamenta o curso de origem, quanto à autorização para funcionamento ou reconhecimento pela autoridade competente.

4.5. Nos casos de estrangeiros, os documentos oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados.

4.6. **Não será necessário anexar o comprovante de realização do Enem, pois a Ufopa acessará as notas junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, através do CPF fornecido pelo candidato. O candidato que não tiver feito o Enem será eliminado do processo seletivo.**

4.7. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

4.8. O candidato poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, e mudar de curso, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa, até a finalização do período de inscrições.

4.9. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição à Mobex/Ufopa 2022, para a qual será gerado um número único de Comprovante de Inscrição.

4.10. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

4.11. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição da Mobex/Ufopa 2022, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu Comprovante de Inscrição.

4.12. A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao

não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

### 5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O resultado da análise documental da primeira fase será publicado no site do processo.

5.2. Serão indeferidas as inscrições que:

- a) Não contiverem toda documentação obrigatória;
- b) For identificada alguma divergência nas informações apresentadas;
- c) Apresentar documento ilegível, rasurado, adulterado, fora do formato exigido ou falsificado em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

5.3. Cabe ao candidato o acompanhamento das publicações das etapas do certame, conforme cronograma disposto no Anexo II e Editais complementares.

5.4. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação.

5.5. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar e adicionar documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição do processo seletivo. O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção.

5.6. O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua inscrição anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das médias aritméticas das notas obtidas na prova do Enem, da respectiva edição escolhida, considerando o curso de opção, conforme distribuição de vagas da modalidade, apresentado no Anexo I deste Edital.

6.2. Estará automaticamente eliminado, o candidato que:

a) não tenha feito o Enem;  
 b) tenha obtido pontuação inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na Redação, numa escala de 0 a 1000, da prova utilizada para participação neste Processo Seletivo;  
 c) tenha obtido pontuação média das quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000 (zero a mil), da prova utilizada para participação neste Processo Seletivo.

6.3. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) Maior nota em Redação do Enem;
- b) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL

7.1. Os candidatos da MOBEX/Ufopa 2022 serão convocados por meio de Edital de Convocação, a ser divulgado no site institucional <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

7.2. Para ter assegurado o direito à vaga, o candidato deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos editais de habilitação.

7.3. Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato convocado para habilitação deverá encaminhar para o e-mail [habilita@ufopa.edu.br](mailto:habilita@ufopa.edu.br), os seguintes documentos:

- a) Cadastro acadêmico preenchido e assinado;
- b) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- e) Título de Eleitor, frente e verso;
- f) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;

g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, frente e verso;

h) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;

i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;

j) Comprovante de residência atualizado.

7.3.1. O assunto do e-mail deve ser: **Mobex 2022 – nome do curso/ nome candidato**.

7.3.2. No e-mail deve estar anexado todos os documentos obrigatórios nomeados, de preferência em formato PDF. Cada documento deve ser um arquivo em separado.

7.4. Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

7.5. Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

7.6. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

7.7. Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de Ensino Superior, assim como de beneficiário, em Instituição Privada de Ensino Superior, do Programa Universidade Para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009. Nos casos dos candidatos da modalidade com vínculo ativo, após vinculação à Ufopa, será solicitado encerramento do

vínculo anterior em virtude da transferência.

7.8. A Ufopa não se responsabilizará por problemas de não recebimento por e-mail, em razão de fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica, erro de digitação, e-mail escrito errado, e outros.

7.9. O candidato que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar.

7.10. O candidato que não recorrer dentro do prazo estabelecido ou tiver seu recurso indeferido perderá o direito à vaga.

7.11. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar e adicionar documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da habilitação do processo seletivo. O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção.

7.12. O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

7.13. O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do site: <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

7.14. Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no site institucional.

7.15. Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de posse dos dados pessoais e do número de matrícula, impreterivelmente até um mês após o início das aulas.

## 8. DA MATRICULA E DO APROVEITAMENTOS DE ESTUDOS

8.1. A primeira matrícula será feita pela unidade

acadêmica, após a análise pelo NDE do curso, dos aproveitamentos de estudos, das condições de oferta, tanto de vagas quanto dos componentes curriculares, e do enquadramento da turma que o aluno ingressará.

8.2. O aluno ingressante não pode abandonar e/ou trancar o curso no primeiro semestre que estiver cursando, sob pena de cancelamento do vínculo com a Ufopa.

8.3. O aproveitamento de estudos deve ser solicitado pelo discente, após a habilitação, conforme cronograma do anexo II, diretamente na secretaria do Instituto/Campi/Curso, e obedecerá às regras dispostas no Título XII, Capítulo II Do aproveitamento de estudos, do Regimento de Graduação da Ufopa.

8.4. Os documentos exigidos para aproveitamentos de estudos, são:

- a) requerimento constando os componentes curriculares objetos de aproveitamento de estudos;
- b) histórico escolar, ou documento equivalente, atualizado e autenticado pela instituição de origem, constando os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias, resultados obtidos e períodos em que foram cumpridos;
- c) ementas dos componentes curriculares validadas pela Instituição de origem;
- d) documento de autorização e reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil;
- e) documento emitido por órgão competente do país de origem, que comprove ser estudo em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior, quando realizado no exterior.

8.5. Quando se tratar de documento oriundo de instituição estrangeira, será obrigatória a tradução oficial juramentada em português e autenticada pelo representante diplomático brasileiro do país em que foi expedido.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Serão aceitos recursos no prazo de dois dias úteis, após a publicação deste Edital no Diário Oficial da

União;

9.2. Os recursos deverão ser protocolados de forma online, respeitando as orientações de edital complementar a ser divulgado no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/proen>), respeitado o prazo mencionado no subitem 9.1 deste Edital.

9.3. O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A solicitação de inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Regimento de Graduação da Ufopa e neste edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas no site <http://www.ufopa.edu.br/proen/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes à Mobex/Ufopa 2022 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>

10.3. A inscrição do candidato no processo seletivo implica a ciência e acordo com a Resolução Consepe nº 371, de 18 de março de 2022, que **determina aos discentes da instituição que somente poderão adentrar nas dependências da Ufopa, e/ou participar de qualquer atividade acadêmica presencial dentro da universidade com o esquema vacinal completo** (2 doses mais o reforço), além do dever de acompanhar as atualizações das normativas e protocolos de biossegurança, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/coronavirus/>. Dúvidas sobre o processo, poderão ser enviadas para o e-mail [mobex@ufopa.edu.br](mailto:mobex@ufopa.edu.br).

10.4. Este Edital poderá ser retificado enquanto não consumado o evento respectivo.

10.5. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a

este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS) em última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

10.6. Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

**Solange Helena Ximenes Rocha**

Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS DA MOBEX/UFOPA 2022**

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS OFERTADAS</b>
<b>Santarém – Iced</b>	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	7
	Licenciatura em Química	8
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	10
	Licenciatura em Pedagogia	7
	Licenciatura em Geografia	8
	Licenciatura em História	10
	Licenciatura em Informática Educacional	5
	Licenciatura em Ciências Biológicas	10
<b>Santarém – ICS</b>	Bacharelado em Arqueologia	9
	Bacharelado em Antropologia	3
	Bacharelado em Direito	4
	Bacharelado em Ciências Econômicas	13
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	7
<b>Santarém – ICTA</b>	Bacharelado em Ciências Biológicas	10
	Bacharelado em Gestão Ambiental	19
<b>Santarém – IEG</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	25
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	15
	Bacharelado em Geofísica	20
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	8
	Bacharelado em Geologia	2
	Bacharelado em Ciência da Computação	9
	Bacharelado em Sistemas de Informação	7
<b>Santarém – Ibef</b>	Bacharelado em Engenharia Mecânica	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	7
	Bacharelado em Engenharia Florestal	13
	Bacharelado em Agronomia	9
	Bacharelado em Zootecnia	9
<b>Santarém – CFI</b>	Bacharelado em Biotecnologia	5
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	4
<b>Alenquer</b>	Bacharelado em Administração	6
<b>Itaituba</b>	Bacharelado em Engenharia Civil	14
<b>Jurutí</b>	Bacharelado de Engenharia de Minas	4
	Bacharelado em Agronomia	9
<b>Monte Alegre</b>	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	20
<b>Óbidos</b>	Licenciatura em Pedagogia	5
<b>Oriximiná</b>	Bacharelado em Ciências Biológicas	4

Bacharelado em Sistemas de Informação	2
<b>TOTAL</b>	<b>328</b>

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>PREVISÃO DE DATAS*</b>
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 13/04/2022
Período de Inscrição na Mobex/Ufopa 2022, pelos candidatos	26/04 até 08/05/2022
Período de Análise da documentação das inscrições	10/05 até 28/05/2022
<b>Publicação do Edital com Resultado preliminar da homologação das inscrições</b>	<b>28/05/2022</b>
Período de Recursos ao Resultado preliminar da Homologação das Inscrições	31/05 e 01/06/2022
Período de Análise dos Recursos	02/06 a 04/06/2022
<b>Publicação do Edital com Resultado Final em face à Homologação das Inscrições</b>	<b>07/06/2022</b>
<b>Publicação do Edital com Classificação e Convocação para a Habilitação dos candidatos</b>	<b>14/06/2022</b>
Período de Envio dos documentos pelos candidatos para Habilitação	15/06 a 30/06/2022
Análise dos documentos da habilitação	16/06 a 08/07/2022
<b>Publicação do Edital com Resultado Preliminar dos candidatos habilitados</b>	<b>09/07/2022</b>
Período de Recursos ao Resultado Preliminar dos candidatos habilitados	12/07 e 13/07/2022
Período de Análise dos Recursos	14/07 e 15/07/2022
<b>Publicação do Edital com Resultado Final dos candidatos habilitados</b>	<b>16/07/2022</b>
Cadastros dos alunos no SIGAA	19/07 a 23/07/2022
Divulgação do número de matrícula no site do processo	26/07/2022
Período para solicitação de aproveitamento de estudos, pelo aluno, na secretaria Instituto/Campi/curso	26/07 a 05/08/2022
Análise pelos coordenadores/ NDE, dos aproveitamentos de estudos e da turma que o discente vai acompanhar.	06/08 a 13/08/2022
Realização dos aproveitamentos de estudos, pela unidade, no SIGAA.	16/08 a 20/08/2022
Matrícula nos componentes, pela unidade	Período da matrícula compulsória – 2022.1
Início das aulas	Semestre 2022.1 19/09/2022

\*O cronograma acima traz a sequência dos procedimentos e uma previsão de datas, que poderá sofrer alterações em decorrência da quantidade de candidatos inscritos no processo seletivo. Os editais, publicados no site da Mobex, definirão o cronograma (procedimentos acima destacados em negrito).

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 374, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*Aprova o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, em conformidade com os autos do Processo nº 23204.000461/2022-13, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe tomada na 1ª reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2022, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal do Oeste do Pará.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO INSTITUCIONAL, NATUREZA E MODALIDADES**

Art. 2º A Universidade Federal do Oeste do Pará, cumprindo com seus objetivos institucionais regulamentados pelo seu Estatuto e Regimento Geral, oferecerá cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional seguindo as normas gerais de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, por esta Resolução e outras correlatas em relação a área do conhecimento e conselho profissional.

Art. 3º Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos na Ufopa estão de acordo com o inciso III do Art. 44 da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. Os cursos para profissionais que não concluíram a educação superior não são regidos por este Regimento.

Art. 4º A Pós-Graduação Lato Sensu desenvolve-se na modalidade Especialização na Ufopa e destina-se a diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Tem como objetivos:

- a) Promover competências específicas a determinada área do exercício de profissionais inseridos ou não no mercado de trabalho, na perspectiva de educação continuada;
- b) Desenvolver atividades específicas na pesquisa, no ensino, visando à preparação de profissionais para as atividades acadêmicas;
- c) Aprofundar conhecimentos e habilidades em um setor definido de uma ampla área do conhecimento e da profissão, não abrangendo o campo total do saber em que se insere a especialidade, e as ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

§ 2º Os Programas de Residência multiprofissional ou Tecnológica são caracterizados por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, sob supervisão e orientação profissional, na forma da legislação em vigor no país, e sujeitos a norma específica da Unidade Acadêmica.

§ 3º Os cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros visam a melhoria de desempenho numa ocupação específica. Caracterizam-se pela sua condição de pós-graduação no processo de educação continuada e não equivalem à modalidade Especialização. Estarão submetidos a normas específicas da Unidade Acadêmica.

Art. 5º Cada Unidade Acadêmica deverá definir as áreas para a oferta de cursos regulares, em consonância com sua área de atuação e sua missão institucional (PDI/Ufopa).

Art. 6º Os cursos de especialização oferecidos pela Ufopa devem, sempre que possível, estar vinculados a um Programa de Pós-graduação stricto sensu.

§ 1º A vinculação a que se refere este artigo visa aumentar a disponibilidade de créditos para os programas de mestrado e doutorado.

§ 2º Poderão ser oferecidos cursos de caráter eventual, resultantes de iniciativa da própria Unidade Acadêmica ou por demanda do setor Público, Privado ou Organização Não Governamental, em parceria entre Unidades Acadêmicas ou em rede com outras instituições, podendo ser autossustentável.

**CAPÍTULO II  
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS**

Art. 7º Os cursos de que trata o Capítulo I serão oferecidos pelas Unidades Acadêmicas, responsáveis por seu planejamento, programação, orçamento, fonte(s) de financiamento, credenciamento, seleção, acompanhamento, execução e avaliação.

Parágrafo único. Cada Unidade Acadêmica organizará o regulamento interno de pós-graduação lato sensu, de acordo com as suas especificidades, no qual estarão definidas as normas a serem seguidas, atribuições dos profissionais e as diretrizes acadêmico-pedagógicas adotadas, com base neste Regimento e na legislação de ensino em vigor no país.

Art. 8º A análise e apreciação de projetos de cursos de pós-graduação lato sensu tratados no Capítulo I serão realizadas pelo Conselho de cada Unidade Acadêmica, e depois submetidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, para análise e relatório e encaminhamento ao Consepe.

Art. 9º O Projeto de Curso, encaminhado ao Conselho da Unidade Acadêmica para análise e apreciação deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- I – Identificação;
- a) Denominação do curso;

b) Modalidade: Especialização, Residência, Aperfeiçoamento, Atualização, outros;  
 c) Nome e titulação do coordenador;  
 d) Perfil da clientela ou público-alvo;  
 e) Critérios de seleção.  
 II – Justificativa;  
 III – Objetivos;  
 IV – Relação das atividades com as respectivas ementas e cargas horárias e critérios de avaliação do curso e dos alunos; e  
 V – Relação do corpo docente por atividade, com a respectiva titulação e instituição de origem.  
 Parágrafo único. Nos Projetos dos cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser observados e considerados para aprovação e avaliação:  
 I – qualidade do ensino, da investigação científica e tecnológica;  
 II – flexibilidade curricular que conduza ao amplo aprimoramento nas áreas de conhecimento;  
 III – comprometimento com a realidade regional e nacional;  
 IV. utilização de bibliografia referente à área de conhecimento;  
 V – identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;  
 VI – desenvolvimento da capacidade de análise e de crítica;  
 VII – definição da estrutura do curso, sua(s) área(s) de concentração, o apoio das áreas e atividades acadêmicas consideradas necessárias para a formação do especialista;  
 VIII – estabelecimento dos meios e forma de execução das atividades da pós-graduação sincrônico e/ou acrônico (presencial e/ou virtual) – EaD, e fonte de financiamento.  
 Art. 10. A carga horária dos cursos de especialização deverá ser de no mínimo 360 horas (não incluído o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de trabalho de conclusão de curso), e a mesma carga horária deverá ser aplicada à Residência; em relação aos cursos de aperfeiçoamento, atualização e

outros considerar o público, e a carga horária necessária para atender ao conteúdo planejado/proposto.

### **CAPÍTULO III ESTRUTURA ACADÊMICA E CORPO DOCENTE**

Art. 11. Cada Unidade Acadêmica decidirá a instância responsável pela gestão acadêmica dos cursos referidos no Capítulo I. As atribuições e modo de funcionamento serão definidos no Regulamento Interno de Pós-Graduação Lato Sensu da Unidade Acadêmica.

Art. 12. Cada um dos cursos de que trata o presente Regimento, em sua execução, terá uma Coordenação cuja composição e atribuições deverão constar no Regulamento Interno de Pós-Graduação Lato Sensu das Unidades Acadêmicas.

Parágrafo único. A coordenação dos cursos será exercida por profissionais com título de mestre ou doutor, ressalvados os casos de notório saber ou notória especialização reconhecidos por instituição acadêmica ou pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 13 O corpo docente dos cursos de pós-graduação deverá ser constituído preferencialmente de mestres e doutores. Os demais integrantes do corpo docente do curso deverão ter título de especialista ou reconhecida capacidade técnica-profissional, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, e Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018.

§ 1º Corpo docente dos cursos de pós-graduação, preferencialmente, com 70% de doutores e 30% com mestres do corpo docente/técnico da Ufopa, a participação de professor/técnico externo deverá ser acompanhada de justificativa e a fonte financeira de custeio da participação do docente.

§ 2º Cursos oferecidos em rede com outras instituições será objeto de deliberação do Consepe.

§ 3º Será assegurada ao docente a autonomia didática nos termos da legislação de ensino vigente e deste Regimento.

§ 4º As atribuições dos docentes constarão do Regulamento Interno de Pós-Graduação Lato Sensu de cada Unidade.

### **CAPÍTULO IV SELEÇÃO, ADMISSÃO E MATRÍCULA**

Art. 14. A seleção de alunos à pós-graduação lato sensu far-se-á mediante evento público.

§ 1º Cumpre à Coordenação do Curso estabelecer os critérios referentes à avaliação do candidato.

§ 2º O Projeto Pedagógico de Curso regular deve prever as vagas disponíveis para servidores públicos da Ufopa e para o Programa de Cotas na Pós-graduação.

Art. 15. O candidato ao Curso de pós-graduação lato sensu deverá:

I – Ser portador de Diploma de Curso Superior;  
 II – Fornecer a documentação exigida em Chamada de Seleção Pública; e  
 III. Cumprir as exigências acadêmicas em Chamada de Seleção Pública.

Art. 16. A Chamada de Seleção Pública estabelecerá os prazos de inscrição dos candidatos e proverá pelo menos as seguintes informações:

I – prazo inicial e final do período de inscrição;  
 II – número total de vagas;  
 III – qualificação acadêmica exigida do candidato;  
 IV – datas e horários das provas;  
 V – local de inscrição e de realização das provas;  
 VI – local e horário em que serão desenvolvidas as atividades do curso;  
 VII – taxa de inscrição, quando for o caso; e  
 VIII – prazos de recursos.

Parágrafo único. A Chamada de Seleção Pública, uma vez aprovada pela instância responsável na Unidade Acadêmica, será encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica – Proppit para ciência e inserção no SIGAA pela coordenação do Curso.

Art. 17. A matrícula de candidato é condicionada à aprovação no processo seletivo e classificação dentro do número de vagas especificado em Chamada de Seleção Pública.

Art. 18. Cumpre à secretaria do curso ou da Unidade Acadêmica proceder aos encaminhamentos para à inclusão dos candidatos selecionados no SIGAA e a atribuição de número de matrícula individualizado.

Art. 19. Os cursos definidos como eventuais não admitem trancamento de matrícula.

### **CAPÍTULO V ESTRUTURA CURRICULAR E REGIME DOS CURSOS**

Art. 20. A estrutura curricular obedecerá ao prescrito no Projeto de Curso, conforme Art. 10 deste Regimento.

Art. 21. Fica a critério das instâncias responsáveis pela pós-graduação lato sensu de cada Unidade Acadêmica a definição do modelo pedagógico, definindo suas atividades acadêmicas (blocos temáticos, disciplinas, módulos etc.).

§ 1º Os cursos de pós-graduação lato sensu poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, respeitado o prazo mínimo de seis meses e não excedendo o prazo de dois anos consecutivos para sua conclusão independente da carga horária total, salvo situações extraordinárias, especiais, devidamente justificadas e aceitas pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

§ 2º As Unidades Acadêmicas poderão utilizar como metodologia as tecnologias a distância, cumprindo o estabelecido neste Regimento e na legislação específica para EaD.

### **CAPÍTULO VI RENDIMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

Art. 22. A verificação do rendimento escolar do aluno será definida no modelo pedagógico do curso.

§ 1º Cada Curso deverá adotar o sistema nota para avaliar o seu aproveitamento global, considerando-se as notas como o mínimo para aprovação:

I – Nota de 9,0 e 10,0 (equivalente a Excelente);

II – Nota de 7,5 e 8,9 (equivalente a Bom);

III – Nota de +5,0 e 7,4 (equivalente a Regular);

IV – Nota de 4 e 4,9 (notas menores que 5,0, equivalente a Insuficiente).

§ 2º O aproveitamento do aluno será avaliado a critério do professor e de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º É exigida ao aluno frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária para aprovação na disciplina ou atividade acadêmica.

§ 4º É obrigatória a frequência nos encontros presenciais dos cursos à distância, ficando vedado ao aluno ausentar-se, parcial ou totalmente, das atividades programadas, salvo em casos assegurados por lei.

§ 5º O aluno reprovado ficará obrigado a repetir a atividade acadêmica, desde que haja nova oferta desta disciplina.

§ 6º A definição de critérios para aproveitamento de estudos caberá à Coordenação Acadêmica da Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 23. Para concluir o curso de especialização, além da aprovação nas atividades acadêmicas, será exigido um Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso será feito segundo normas específicas, podendo, a critério do Regulamento Interno do Curso, ser na forma de artigos científicos, capítulos de livros ou outros produtos.

§ 2º Os cursos oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial do Trabalho de Conclusão de Curso (Resolução CNE/CES nº 1/2007).

§ 3º O prazo máximo para entrega do trabalho final deverá coincidir com a data prevista para o término do curso.

Art. 24. Estará automaticamente desligado do curso o aluno que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

I – for reprovado mais de uma vez em uma mesma disciplina;

II – não completar todos os requisitos do curso no prazo estabelecido;

III – ausentar-se, parcial ou totalmente, sem justificativas, das atividades e dos encontros técnicos presenciais dos Cursos à distância.

§ 1º Não se enquadram neste caput os cursos de caráter eventual.

§ 2º O candidato reprovado uma única vez em Trabalho de Conclusão de Curso terá oportunidade a uma nova apresentação do trabalho em data a ser fixada pela Coordenação do Curso.

§ 3º A ciência de irregularidade, infração disciplinar do aluno será objeto de apreciação e apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 25. Cada curso poderá ter, de acordo com seu Regulamento Interno, outras exigências de natureza geral ou específica, aprovadas pela Coordenação do Curso e homologadas pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 26. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I – relação das atividades (disciplinas, módulos etc.), carga horária;

II – nota obtida pelo aluno e nome e qualificação dos docentes por elas responsáveis;

III – período em que o curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho presencial;

IV – título do trabalho de conclusão do curso e conceito obtido;

V – declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução nº 1/2007.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão do curso devem ser, obrigatoriamente, registrados pela Unidade Acadêmica.

### CAPÍTULO VII CURSOS AUTOFINANCIÁVEIS

Art. 27. As Unidades Acadêmicas da Ufopa poderão organizar cursos financiados com receita própria ou decorrente da cobrança de taxas de inscrição e matrícula (em acordo ao Parecer CNE/CES nº 364/2002). As taxas, a destinação dos recursos e a política de isenção serão objeto de regulação pelo Consepe.

### CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O presente Regimento está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2007, com as orientações básicas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu emitidas pela Capes em dezembro de 1994 e com a Resolução nº 1, de 06 de junho de 1994, do Plano de Carreira em Ciência e Tecnologia.

Art. 29. As Unidades Acadêmicas deverão estabelecer os regulamentos internos de seus cursos de acordo com este Regimento, no prazo de seis meses após a emissão desta Resolução.

Art. 30. Os casos não previstos neste Regimento serão apreciados pela CPPG e decididos pelo Consepe.

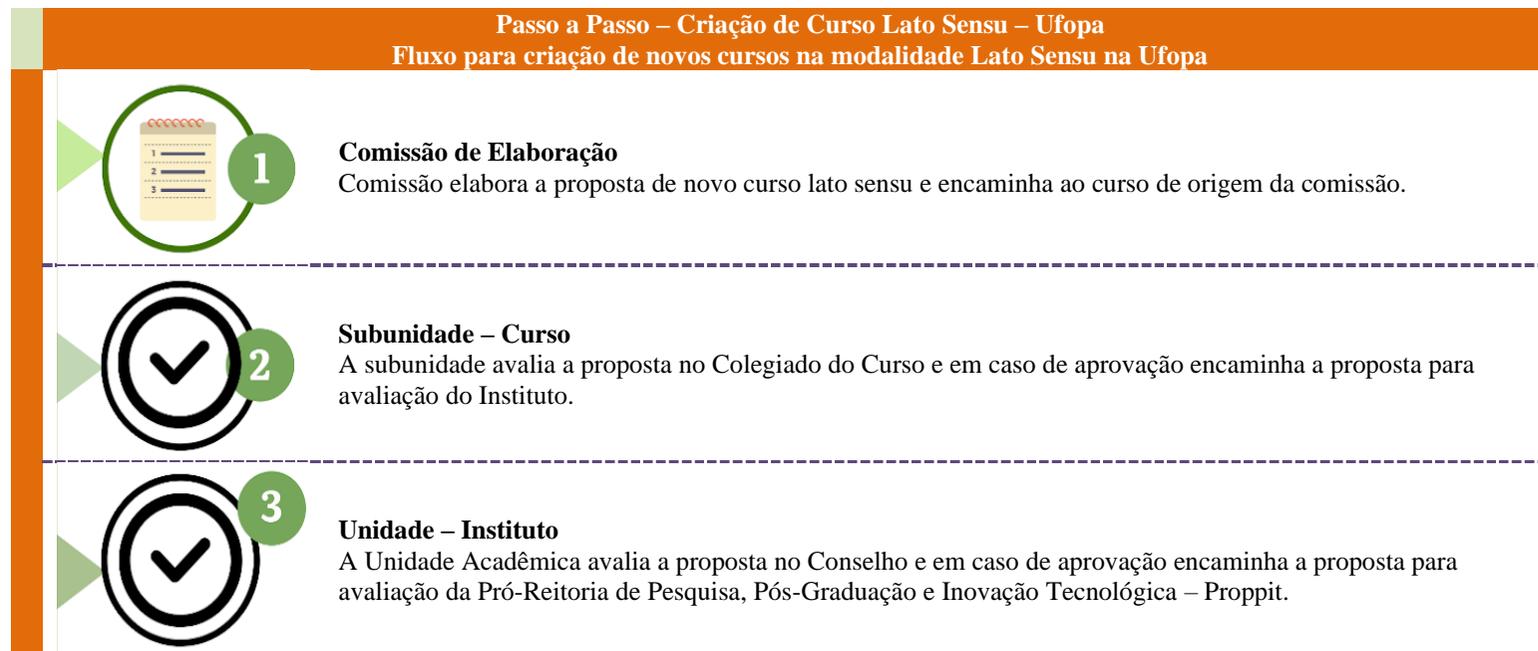
Art. 31. A revogação da Resolução Consun nº 44, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu da Ufopa, deverá ser homologada em plenária do Conselho Universitário – Consun.

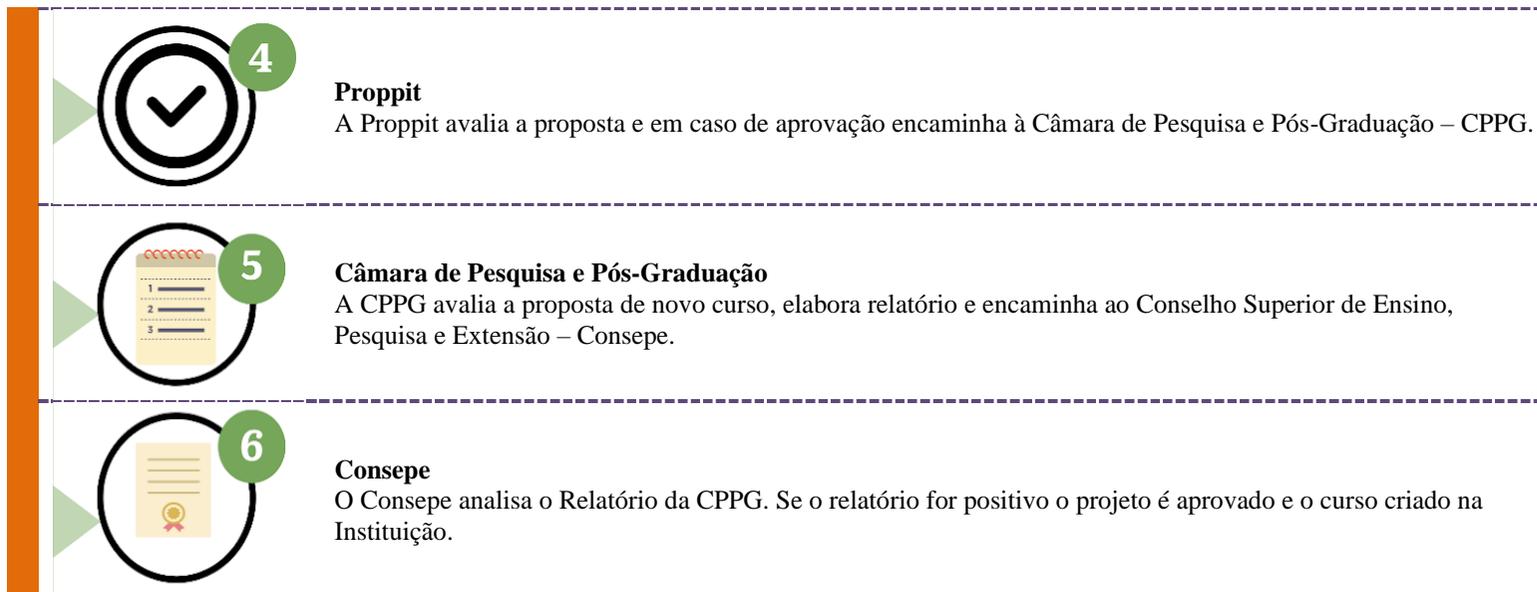
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

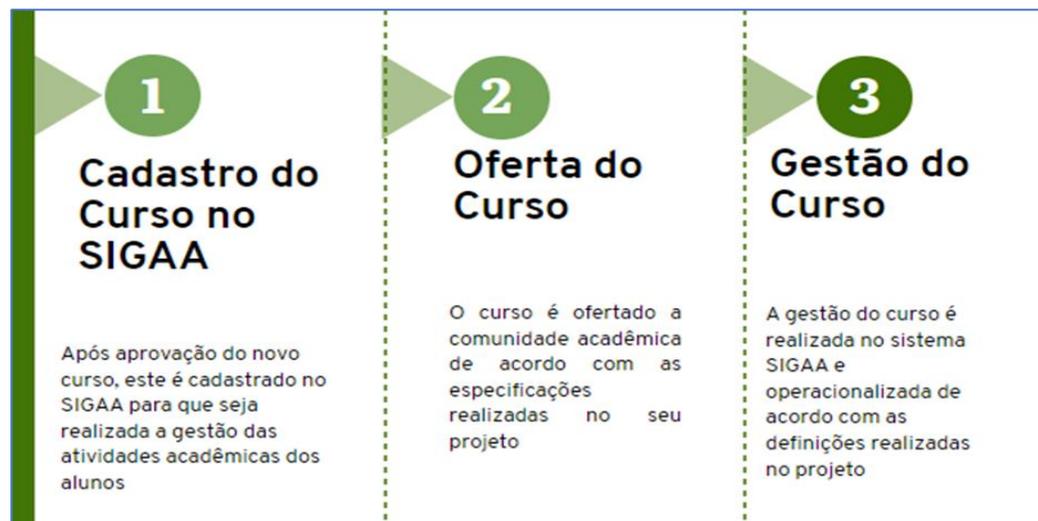
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

### Anexo I – Fluxo de Aprovação de Novo Curso





**Anexo II – Fluxo Após Aprovação**



**4. ATOS DA REITORIA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 41/2022 – REITORIA (11.01)****Nº do Protocolo: 23204.002109/2022-12****Santarém-PA, 9 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Incluir, a contar de 15 de outubro de 2021, na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) constituída pela Portaria nº 173/2021 – REITORIA, de 9 de julho de 2021, os seguintes servidores representantes do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) desta Universidade: (i) **ULISSES SIDNEI DA CONCEIÇÃO SILVA** (representante titular), **ADENOMAR NEVES DE CARVALHO** (primeiro suplente) e **EDGARD SIZA TRIBUZY** (segundo suplente).

(Assinado digitalmente em 10/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ****PORTARIA Nº 44/2022 – REITORIA (11.01)****Nº do Protocolo: 23204.002321/2022-71****Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de

abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Incluir **KAUÊ SANTANA DA COSTA**, Professor do Magistério Superior, na composição do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa, instituído pela Portaria nº 252/2020 – REITORIA, de 4 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 15/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ****PORTARIA Nº 45/2022 – REITORIA (11.01)****Nº do Protocolo: 23204.002325/2022-50****Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 8/2022 – CPADS, de 10 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, retomarem os trabalhos da Comissão responsável pela apuração das possíveis irregularidades cometidas por discentes, constantes nos Processos nºs 23204.007797/2019-01, 23204.007798/2019-48 e 23204.007796/2019-59, por meio de Processo Administrativo Disciplinar:

- I – Victor Hugo Pereira Moutinho, Professor do Magistério Superior;
- II – Abner Vilhena de Carvalho, Professor do Magistério Superior;
- III – Deam James Azevedo da Silva, Professor do

Magistério Superior.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

(Assinado digitalmente em 15/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ****PORTARIA Nº 46/2022 – REITORIA (11.01)****Nº do Protocolo: 23204.002326/2022-02****Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 9/2022 – CPADS, de 11 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, com sede em Santarém, Pará, incumbida de apurar as possíveis irregularidades constantes no Processo nº 23204.001334/2018-44 e Processos Vinculados nºs 23204.007784/2016-08 e 23204.001613/2016-49, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- I – João Marcos Pereira Galucio, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2996830;
- II – Endrew Henrique Barreto, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2996794.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do término do prazo

estabelecido na Portaria de Prorrogação nº 8/2022-Reitoria, de 27/1/2022.

Art. 3º Os servidores da Comissão ficam dispensados de suas atividades funcionais nos horários dedicados à realização dos trabalhos, nos termos do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990.

(Assinado digitalmente em 15/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 47/2022 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Atribuir, sem ônus para esta Universidade, à servidora ANA MARIA SILVA SARMENTO, Professora do Magistério Superior, o encargo de Coordenadora do Curso de Direito do Campus desta Universidade em Alenquer. (Processo nº 23204.002162/2022-13)

(Assinado digitalmente em 15/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 48/2022 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002471/2022-85**

**Santarém-PA, 17 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de

abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) da Universidade Federal do Oeste do Pará no biênio 2020-2021:

I – da Universidade Federal do Oeste do Pará:

a) titulares:

1. Adriana Caroprezio Morini;
2. Maxwell Barbosa de Santana;
3. Alanna do Socorro Lima da Silva;
4. Ricardo Bezerra de Oliveira;
5. Rosa Helena Veras Mourão;
6. Sâmia Rubielle Silva de Castro.

b) suplentes:

1. André Luiz Colares Canto;
2. Fabrizia Sayuri Otani;
3. Heloisa do Nascimento de Moura Meneses;
4. Ruy Bessa Lopes.

II – da Organização Protetora dos Animais: Mônica Patrícia de Sousa Rêgo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 480/GR-UFOPA, de 5 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 49/2022 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002472/2022-20**

**Santarém-PA, 17 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de

2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Redesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, com sede em Santarém, Pará, incumbida de apurar as possíveis infrações referentes aos fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 23204.013926/2019-92, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, assegurando ao(s) investigado(s) o contraditório e a ampla defesa:

I – Abner Vilhena de Carvalho, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2606626;

II – Raoni Bernardo Maranhão Valle, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1962667;

III – Eduardo Soares Nunes, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1726127;

IV – Bruna Cigaran da Rocha, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2167551.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Prorrogação nº 14/2022-Reitoria, de 31/1/2022.

(Assinado digitalmente em 18/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 50/2022 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002473/2022-74**

**Santarém-PA, 17 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de

2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo estabelecido na Portaria de Redesignação nº 19/2022-Reitoria, de 11/2/2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade, o prazo para a conclusão da instrução do Processo Administrativo nº 23204.004950/2019-31, conduzido por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente.

(Assinado digitalmente em 18/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 51/2022 – REITORIA (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23204.002474/2022-19**

**Santarém-PA, 17 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 30 de maio de 2022 o prazo estabelecido na Portaria nº 140/2021 – REITORIA, de 26 de maio de 2021, que constituiu Comissão responsável por discutir e apresentar a proposta de Política de Sigilo e Confidencialidade desta Universidade.

Art. 2º Incluir na referida Portaria o servidor JORDANNO SARMENTO DE SOUSA.

Art. 3º Excluir da Portaria supracitada as servidoras AMANDA GIZELLE DE ARAUJO PEREIRA e GISELLY LENISE DE SOUSA VIEIRA.

(Assinado digitalmente em 18/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 55/2022 – REITORIA (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23204.002691/2022-17**

**Santarém-PA, 22 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Gestão de Materiais Químicos e Biológicos desta Universidade, da seguinte forma:

- I – Flávia Adriana Santos Rebello, Administradora (Presidente, RIDH);
- II – Adenilson de Sousa Barroso, Técnico de Laboratórios (ICTA);
- III – Adriele Mayara Soares Miranda, Técnica de Laboratório (RIDH);
- IV – Alessandra do Socorro Moraes Pereira, Engenheira Sanitarista (Secretária, Sinfra);
- V – Bruna Cristine Martins de Sousa, Técnica de Laboratório (Ibef);
- VI – Cátia de Oliveira Magalhães, Arquiteta (Secretária, Sinfra);
- VII – Elissandro Fonseca dos Banhos, Técnico de Laboratório (Secretário, Iced);
- VIII – Fernando Abreu Oliveira, Técnico de Laboratório (ICTA);
- IX – Kelly Christina Ferreira Castro, Professora do Magistério Superior (Secretária, Ibef);
- X – Larissa da Silva Soares, Engenheira de Segurança do Trabalho (DSQV/Progep);
- XI – Marlei Cristina Acordi, Técnica em Segurança do Trabalho (DSQV/Progep);
- XII – Regiane Sablina Almeida Bernandes, Técnica de Laboratório (ICTA);

XIII – Samuel Campos Gomides, Professor do Magistério Superior (Campus de Oriximiná);

XIV – Sanatiel da Silva Gramosa, Técnico de Laboratório (Campus de Itaituba);

XV – Santana Pinto de Castro, Técnica de Laboratório (RIDH);

XVI – Suzete Roberta da Silva, Professora do Magistério Superior (Campus de Monte Alegre).

Art. 2º As funções de Presidente e Secretário terão a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Atribuir aos servidores ora designados a carga horária de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades desta Comissão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 19 – Reitoria, de 22 de janeiro de 2021.

(Assinado digitalmente em 23/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 56/2022 – REITORIA (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23204.002692/2022-53**

**Santarém-PA, 22 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Art. 1º Alterar o local de oferta do curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Universidade Federal do Oeste do Pará, que passará a funcionar conforme o endereço abaixo discriminado:

I – Campus Ufopa Itaituba, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300:

a) Bacharelado em Engenharia Civil (ato de reconhecimento do curso: Portaria MEC/SERES nº 974, de 8/9/2017, publicada no DOU de 11/9/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

(Assinado digitalmente em 23/03/2022)

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 57/2022 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002693/2022-06**

**Santarém-PA, 22 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e

Considerando a solicitação de egressos do Programa de Doutorado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND) selecionados no edital PPGSND/2016 para que seja autorizada a mudança para o título de “Doutor em Ciências” nos seus diplomas;

Considerando o comprometimento da Coordenação do Programa de Doutorado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND) de realizar consulta para identificar todos os alunos interessados, listar e encaminhar à Proppit/Ufopa o nome dos alunos para os encaminhamentos à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Coordenação de Certificação e Registro, solicitando a retificação dos diplomas;

Considerando o Processo nº 232004.013622/2018-99 referente ao ensino superior/pedido de retificação de diploma, e a manifestação da Procuradoria Federal junto

à Universidade Federal do Oeste do Pará ao receber a demanda do Programa de Doutorado em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND) para análise circunstancial em relação à retificação de diploma dos alunos do programa e indicação dos conflitos aparentes entre o Regimento do Programa e a Ata do Colegiado (página 19, item 13);

Considerando que a análise da Procuradoria feita na página 19, item 18, traz a afirmação de que o “Colegiado do Programa é a instância máxima para decidir quaisquer assuntos relacionados com suas atividades acadêmicas”; Considerando que os alunos foram selecionados em 2016 e, segundo Odete Medauar, “A segurança jurídica permite tornar previsível a atuação estatal e esta deve estar sujeita a regras fixas. Diz respeito, assim, à estabilidade da ordem jurídica e à previsibilidade da ação estatal.”, inferindo-se daí consequências como a necessidade de proteção da confiança e, próximo à segurança jurídica, a proibição de retroatividade dos atos administrativos e das leis, bem como as limitações ao desfazimento dos atos administrativos;

Considerando o princípio da irretroatividade, segundo o qual a norma, em regra, projeta-se para o futuro, o que alcança a decisão do Colegiado do Programa em 2016, e que, na compreensão da Procuradoria Federal, o Colegiado do Programa “é a instância máxima para decidir”. Na decisão, o Colegiado do Programa permite a escolha da titulação por parte do aluno, e qualquer mudança é para o futuro, o que a modificação não exclui o interesse dos alunos da turma de 2016 de optarem pela titulação de “Doutor em Ciências”;

Considerando que em relação ao desconhecimento dessa previsão pela Coordenação de Certificação e Registro, página 20, item 24, a Procuradoria reporta ser necessária a comunicação pela DPG/Proppit e ciência da Coordenação de Certificação e Registro sobre essa possibilidade;

Considerando que diante do instituto da irretroatividade e da perspectiva trazida pela confiança legítima entre as partes, entendendo que, a partir da mudança do

Regimento do PPGSND, a todos os alunos que defendam sua tese de doutorado no programa cabe o título de “Doutor em Ciências Ambientais”; todavia, é cabível, aos alunos já titulados e que tenham interesse na mudança da titulação pleitear a retificação de diploma e com isso ser titulado “Doutor em Ciências”;

Considerando que tal compreensão vem acompanhada da necessidade do estabelecimento de um prazo para a manifestação de interesse dos alunos, e uma vez que a consulta feita pelo PPGSND já identificou os alunos interessados e repassou essa informação à DPG/Proppit, que encaminhará à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Coordenação de Certificação e Registro, solicitando a retificação dos diplomas, resolve:

Art. 1º Autorizar a retificação dos diplomas, apondo o título de “Doutor (a) em Ciências”, dos (as) alunos (as) egressos (as) abaixo relacionados (as):

- I – André das Chagas Santos;
- II – Daliane Ferreira Marinho;
- III – Franciane de Paula Fernandes;
- IV – Isadora Karolina Freitas de Sousa;
- V – Klaudia Yared Sadala;
- VI – Luis Alípio Gomes;
- VII – Marcelo Praciano de Sousa;
- VIII – Marialina Corrêa Sobrinho.

Art. 2º Tornar pública a lista dos alunos (as) do PPGSND que manifestaram interesse na retificação dos diplomas.

Art. 3º Autorizar a Diretoria de Registro Acadêmico (DRA/Proen-Ufopa), por meio da Coordenação de Certificação e Registro, a proceder aos atos necessários para atender ao pleito dos alunos (as) e proceder ao recolhimento e cancelamento dos registros dos diplomas expedidos com a titulação "Doutor(a) em Ciências Ambientais", conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Autorizar a Diretoria de Registro Acadêmico (DRA/Proen-Ufopa), por meio da Coordenação de Certificação e Registro, a proceder à expedição de novos

diplomas com a titulação "Doutor(a) em Ciências", conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 5º Serão resguardados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, razão pela qual poderão os discentes afetados interpor recursos no período de 2 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes ao dia da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da Ufopa, a serem encaminhados por e-mail à Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, tendo como título “Retificação de Diploma”.

(Assinado digitalmente em 23/03/2022)  
**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 58/2022 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002721/2022-87**

**Santarém-PA, 23 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e a solicitação contida no Memorando Eletrônico nº 47/2022 – ICED, de 15 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Atribuir à servidora VANICE SIQUEIRA DE MELO, Professora do Magistério Superior, o encargo administrativo, com alocação de 20 (vinte) horas semanais, de Coordenador do Centro de Documentação Histórica do Baixo Amazonas (CDHBA), instituído pela Portaria nº 429/GR/UFOPA, de 22 de agosto de 2017, a contar de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Atribuir à servidora EVELINE ALMEIDA DE SOUSA, Professora do Magistério Superior, o encargo administrativo, com alocação de 10 (dez) horas semanais, de Vice-Coordenador do referido Centro.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 488/GR/UFOPA, de 10 de julho de 2018.

(Assinado digitalmente em 23/03/2022)  
**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

**PORTARIA Nº 60/2022 – REITORIA (11.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002825/2022-91**

**Santarém-PA, 25 de março de 2022.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, resolve:

Retificar o art. 1º da Portaria nº 55/2022 – REITORIA, de 22 de março de 2022, para que, *onde se lê*: “II – Adenilson de Sousa Barroso, Técnico de Laboratórios (ICTA);”; *leia-se*: “II – Adenilson de Sousa Barroso, Técnico de Laboratório (Isco);”.

(Assinado digitalmente em 28/03/2022)  
**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

## 5. ATOS DA PROCCE

### **PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

#### **P O R T A R I A S**

**PORTARIA Nº 1/2022 – CPP (11.01.23.01.01)**  
**Nº do Protocolo: 23204.000599/2022-12**

**Santarém-PA, 25 de janeiro de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO**

**OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa nº 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o calendário a ser seguido pelas Unidades Acadêmicas e Campi Regionais para fins de cadastro e renovação de programas e projetos de extensão e de alocação de carga horária no Plano Individual de Trabalho (PIT) dos docentes da Ufopa:

## I – Calendário 2022.1:

Período	Atividades	Responsáveis
31/01/2022 a 18/02/2022	Renovação e Cadastro de novos Programas/Projetos	Docentes coordenadores dos programas e projetos
até 11/03/2022	Apreciação da carga horária para Programas e Projetos de Extensão	Conselho da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede
até 18/03/2022	Autorização das Ações de Extensão (Programas e Projetos) via Módulo/SIGAA	Diretor da Unidade ou Campus Fora de Sede
até 08/04/2022	Apreciação do Mérito Extensionista da renovação e de novas ações de Extensão	Comissão de Avaliação de Extensão da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede
até 29/04/2022	Análise final dos programas/projetos, emissão de portarias e alocação de carga horária no Saad.	Coordenação de Programas e Projetos – Direx/Procce

## II – Calendário 2022.2:

Período	Atividades	Responsáveis
04/07/2022 a 22/07/2022	Renovação e Cadastro de novos Programas/Projetos	Docentes coordenadores dos programas e projetos
até 12/08/2022	Apreciação da carga horária para Programas e Projetos de Extensão	Conselho da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede
até 19/08/2022	Autorização das Ações de Extensão (Programas e Projetos) via Módulo/SIGAA	Diretor da Unidade ou Campus Fora de Sede
até 09/09/2022	Apreciação do Mérito Extensionista da renovação e de novas ações de Extensão	Comissão de Avaliação de Extensão da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede
até 30/09/2022	Análise final dos programas/projetos, emissão de portarias e alocação de carga horária no Saad.	Coordenação de Programas e Projetos – Direx/Procce

Art. 2º A operacionalização de cadastro e renovação de programas e projetos de extensão será de modo virtual via SIGAA para os projetos que já migraram para o Módulo e via SIPAC e SIGAA para os projetos que ainda não migraram para o Módulo.

Art. 3º O procedimento de renovação dos programas e projetos de extensão exige o envio do relatório da respectiva ação de extensão.

Parágrafo primeiro: Os programas e projetos que já migraram para o Módulo de Extensão deverão realizar o envio do relatório pelo próprio módulo.

Parágrafo segundo: Os programas e projetos que ainda não migraram para o Módulo de Extensão deverão submeter o relatório via SIPAC e realizar o cadastro do programa/projeto no Módulo de Extensão.

Art. 4º As informações gerais (perguntas e respostas) sobre cadastro e renovação de Programas, Projetos, Cursos e Eventos de Extensão por meio do Sigaa podem ser encontradas no endereço eletrônico: <http://ufopa.edu.br/procce/acoes-de-extensao-1/modulo-de-extensao/>

Art. 5º Os tutoriais atualizados para cadastro e renovação de programas e projetos de extensão estão disponíveis no site da Procce, no link: <http://www.ufopa.edu.br/procce/documentos/normas-e-regulamentos/>

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 26/01/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 4/2022 – PROCCE (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23204.001139/2022-01**

**Santarém-PA, 09 de fevereiro de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituir o *Grupo de Trabalho para Atualização da Política de Cultura da Ufopa*:

I – João Ricardo Silva	Técnico/Procce
II – Alan Augusto Moraes Ribeiro	Docente/Iced
III – Amaury Caldeira de Lima Gonçalves	Discente
IV – Elvys Passoiri Borari	Discente
V – Estefany Miléo de Couto	Docente/Procce
VI – Jéssica de Miranda Matos	Discente
VII – Karina Vasconcelos Rabelo	Discente
VIII – Kassielle Rocha Reis	Discente
IX – Leandro Pansonato Cazula	Docente/Iced
X – Maxwell Barbosa de Santana	Docente/ICTA

Art. 2º ALOCAR duas (02) horas semanais aos membros para a realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria terá validade de seis (06) meses a contar da data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 10/02/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 5/2022 – PROCCE (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23204.001784/2022-16**

**Santarém-PA, 28 de fevereiro de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão de seleção de bolsistas de extensão para o projeto "Oficinas em Ciberultura", referente ao Edital Ufopa/Fiam n.º 001/2022:

I – Doriedson Alves de Almeida;  
II – Raimundo Valdomiro de Sousa;  
III – Ricardo Scoles Cano.

Art. 2º ALOCAR 02 (duas) horas semanais aos membros, no período de 25 de fevereiro a 29 de março de 2022.

Art. 3º A portaria entra em vigor na data retroativa de 25 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 6/2022 – PROCCE (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23204.001785/2022-61**

**Santarém-PA, 28 de fevereiro de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituir a comissão de seleção de bolsistas de extensão para o projeto "Formação Continuada em Nheengatu", referente ao Edital Procce/Ufopa n.º 002/2022:

I – Zair Henrique Santos;  
II – Celiane Sousa Costa;  
III – Kecia Paulino dos Santos Silva.

Art. 2º ALOCAR 02 (duas) horas semanais aos membros, no período de 25 de fevereiro a 29 de março de 2022.

Art. 3º A portaria entra em vigor na data retroativa de 25 de fevereiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 7/2022 – PROCCE (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23204.001971/2022-08**

**Santarém-PA, 07 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo para, sob a coordenação do primeiro, constituir o *Grupo de Trabalho – Mapeamento Cultural da Ufopa*, que objetiva realizar novo inventário artístico-cultural das ações culturais efetuadas na universidade:

I – Luciula Romana da Silva Ferreira – Técnica/Procce;  
 II – Carlos de Matos Bandeira Júnior – Técnico/Procce;  
 III – Elaine Cristina dos Santos Caetano – Colaboradora Externa;  
 IV – Estefany Miléo de Couto – Docente/Procce;  
 V – Fabrício Alves da Silva – Técnico/CMAL;  
 VI – Luena Mitié Takada Barros – Técnica/Assessoria de Comunicação.

Art. 2º ALOCAR (02) duas horas semanais aos membros para a realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 16 de fevereiro, e terá seu encerramento dia 30 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 09/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 8/2022 – PROCCE (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23204.001975/2022-88**

**Santarém-PA, 07 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado “Histórias milenares de plantas, domesticação, manejo e cultivo”, Código: PJ093-2021, coordenado pela docente, MYRTLE PEARL SHOCK, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, com vigência retroativa de 24 de fevereiro a 1º de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 08/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 9/2022 – PROCCE (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23204.001977/2022-77**

**Santarém-PA, 07 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado “Curso livre de Arqueologia Amazônica – Museu Amazônico/UFAM – Instituição Colaboradora”, Código: PJ092-2021, coordenado pela docente, MYRTLE PEARL SHOCK, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade/Ufopa, e vice-coordenado pelo técnico/arqueólogo, BRUNO PASTRE MAXIMO, da Fundação Universidade Federal do Amazonas, com

vigência retroativa de 19 de janeiro a 10 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 08/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 10/2022 – PROCCE (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23204.002342/2022-97**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

REGISTRAR o Projeto de Extensão intitulado *Olimpíada Brasileira de Educação Financeira no Baixo Amazonas*, Código: PJ014-2022, coordenado pelo docente, FRANCISCO IGO LEITE SOARES, lotado no *Campus* Universitário de Alenquer, com vigência de 30 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 15/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 11/2022 – PROCCE (11.01.23)**

**Nº do Protocolo: 23204.002347/2022-10**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

ALOCAR 10 (dez) horas semanais ao servidor, FRANCISCO IGO LEITE SOARES, lotado no *Campus*

Universitário de Alenquer, para atuar como coordenador do Projeto de Extensão intitulado *Olimpíada Brasileira de Educação Financeira no Baixo Amazonas*, Código: PJ014-2022, durante o período de 30 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente em 15/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 12/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002556/2022-63**

**Santarém-PA, 18 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

RENOVAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado *Atividades Lúdicas: uma abordagem diferenciada para o processo de ensino-aprendizagem em Biologia*, Código: PJ016-2022, coordenado pela docente, MÁRCIA MOURÃO RAMOS AZEVEDO, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, e vice-coordenado pela colaboradora externa, ADRIANE XAVIER HAGER, da Comissão Pastoral da Terra – CPT-PA, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 21/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 13/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002558/2022-52**

**Santarém-PA, 18 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais à servidora, MÁRCIA MOURÃO RAMOS AZEVEDO, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado *Atividades Lúdicas: uma abordagem diferenciada para o processo de ensino-aprendizagem em Biologia*, Código: PJ016-2022, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 21/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 14/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002559/2022-05**

**Santarém-PA, 18 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

ALOCAR 02 (duas) horas semanais à servidora, PATRÍCIA GUIMARÃES PEREIRA, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como colaboradora do Projeto de Extensão intitulado *Atividades Lúdicas: uma abordagem diferenciada para o processo de ensino-aprendizagem em Biologia*, Código: PJ016-2022, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 21/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 15/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002561/2022-76**

**Santarém-PA, 18 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais à servidora, SUSANE MARINHO LAGES, lotada no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para atuar como colaboradora do Projeto de Extensão intitulado *Atividades Lúdicas: uma abordagem diferenciada para o processo de ensino-aprendizagem em Biologia*, Código: PJ016-2022, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 21/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 16/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002756/2022-16**

**Santarém-PA, 23 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), referente ao Edital Procce n.º 003/2022:

I – Diretor(a) de Extensão – Presidente;

II – Coordenador(a) de Programas e Projetos;  
 III – Luziana Pereira Caldeira;  
 IV – Patrícia Borges da Silva;  
 V – Raimundo Hemenegildo Garcia Júnior.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- Conduzir os processos de inscrição, homologação de inscrições, resultados e recursos do edital;
- Selecionar os Avaliadores Ad hoc para avaliação das propostas e conduzir o processo de avaliação (distribuição, orientação e acompanhamento);
- Atestar o cumprimento dos requisitos do edital para implementação das bolsas;
- Apreciar e resolver casos omissos, em primeira instância.

Art. 3º Alocar 02 (duas) horas semanais a todos os membros no período de 1º de março de 2022 a 31 de maio de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e sua validade se encerra até o dia 31 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 24/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 17/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002911/2022-02**

**Santarém-PA, 28 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

PRORROGAR a vigência do Programa de Extensão intitulado *Cultura, Identidade e Memória na Amazônia (CIMA)*, Código: PG013-2021, coordenado pelo docente, ITAMAR RODRIGUES PAULINO, lotado no Centro de

Formação Interdisciplinar, no período de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022.

(Assinado digitalmente em 28/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 18/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002914/2022-38**

**Santarém-PA, 28 de março de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

ALOCAR 15 (quinze) horas semanais ao servidor, ITAMAR RODRIGUES PAULINO, lotado no Centro de Formação Interdisciplinar, para atuar como coordenador do Programa de Extensão intitulado *Cultura, Identidade e Memória na Amazônia (CIMA)*, Código: PG013-2021, durante o período de 13 de abril de 2021 a 12 de abril de 2022.

(Assinado digitalmente em 28/03/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 19/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003348/2022-81**

**Santarém-PA, 05 de abril de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

PRORROGAR a vigência do Projeto de Extensão intitulado *Elaboração de catálogo de peixes*

*comercializados em Monte Alegre, Baixo Amazonas, Pará, Brasil*, Código: PJ020-2022, coordenado e vice-coordenado pelas docentes, IVANA BARBOSA VENEZA e MARCELLA COSTA RADAEL, respectivamente, ambas lotadas no *Campus* Universitário de Monte Alegre, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 05/04/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 20/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003350/2022-51**

**Santarém-PA, 05 de abril de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais à servidora, IVANA BARBOSA VENEZA, lotada no *Campus* Universitário de Monte Alegre, para atuar como coordenadora do Projeto de Extensão intitulado *Elaboração de catálogo de peixes comercializados em Monte Alegre, Baixo Amazonas, Pará, Brasil*, Código: PJ020-2022, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 05/04/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 21/2022 – PROCCE (11.01.23)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003351/2022-03**

**Santarém-PA, 05 de abril de 2022.**

**O PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

ALOCAR 05 (cinco) horas semanais à servidora, MARCELLA COSTA RADAEL, lotada no *Campus* Universitário de Monte Alegre, para atuar como vice-coordenadora do Projeto de Extensão intitulado *Elaboração de catálogo de peixes comercializados em Monte Alegre, Baixo Amazonas, Pará, Brasil*, Código: PJ020-2022, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 05/04/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**PORTARIA Nº 22/2022 – PROCCE (11.01.23)**

Nº do Protocolo: 23204.003353/2022-94

Santarém-PA, 05 de abril de 2022.

O **PRÓ-REITOR DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufopa n.º 242, de 10 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

ALOCAR 02 (duas) horas semanais ao servidor, PAULO ROBERTO BRASIL SANTOS, lotado no *Campus* Universitário de Monte Alegre, para atuar como colaborador do Projeto de Extensão intitulado *Elaboração de catálogo de peixes comercializados em Monte Alegre, Baixo Amazonas, Pará, Brasil*, Código: PJ020-2022, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 05/04/2022)

**MARCOS PRADO LIMA**

**6. ATOS DA PROEN****PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO****PORTARIAS****PORTARIA Nº 5/2022 – PROEN (11.01.01)**

Nº do Protocolo: 23204.003284/2022-19

Santarém-PA, 04 de abril de 2022

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 239, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2018, Seção 2, pág. 29, e consoante às disposições legais e normativas vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígenas (PSEI) e Quilombola (PSEQ) do ano de 2022 desta Instituição:

- I – Lucybeth Camargo de Arruda (Presidente);
- II – Wânia Alexandrino Viana (Vice-Presidente);
- III – Luis Alípio Gomes;
- IV – Diego Marinho de Gois
- V – Haroldo Cesar Souza de Andrade;
- VI – Helton Luis Nina Lameira;
- VII – Jorgiene dos Santos Oliveira;
- VIII – Luana Sullivan Bagarrão Guedes;
- IX – Raoni Fernandes Azeredo;
- X – Terezinha do Socorro Lira;
- XI – Andréa Simone Rente Leão.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – propor diretrizes para a elaboração dos editais dos PSEI e PSEQ do ano de 2022;

II – acompanhar a execução dos Processos Seletivos Especiais, assessorando a Comissão Permanente dos Processos Seletivos da Ufopa (CPPS/Ufopa).

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir e 25 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 03/PROEN, de 25 de fevereiro de 2022.

**SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**

**7. ATOS DA PROGEP****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA Nº 235/2022 – PROGEP, 02 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005986/2021-56,

**RESOLVE:**

Conceder Retribuição por Titulação ao servidor ADRIANO DEL PINO LINO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de

Engenharia e Geociências, em virtude da obtenção do título de Doutor em Ciências e Tecnologias da Informação, com efeitos financeiros a partir de 22 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.5986/2021-56)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 236/2022 – PROGEP, 02 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.001218/2022-12,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 1 da Classe A para o Nível 1 da Classe C, à servidora IRANI LAUER LELLIS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, por ter apresentado o título de Doutora em Teoria e Pesquisa do Comportamento, pela Universidade Federal do Pará, com efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1218/2022-12)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 237/2022 – PROGEP, 02 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.001223/2022-17,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, ao servidor GILSON CRUZ JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 6 de abril de 2020 a 5 de abril de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 6 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.1223/2022-17)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 238/2022 – PROGEP, 02 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001440/2022-15,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, à servidora JULIANA LOPES AGUIAR,

ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 27 de setembro de 2020 a 26 de março de 2022, com efeitos financeiros a partir de 27 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1440/2022-15)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 239/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Banca de Examinadores do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o Tema: Economia, nos termos do Edital nº 05, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 36, Seção 3, página 77, de 21 de fevereiro de 2022.

I – Titulares:

Profª. Dra. Zilda Joaquina Cohen Gama dos Santos;  
Profº. Me. Adriano Lima de Araújo; e  
Profº. Dr. Sandro Augusto Viegas Leão.

II – Suplentes:

Profª. Dra. Andrea Simone Rente Leão; e  
Profª. Dra. Franciclei Burlamaque Maciel.

(Associado ao processo 23204.13119/2021-94)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 240/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001493/2022-28,

**RESOLVE:**

Localizar o(a) servidor(a) JOÃO THIAGO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula Siape nº. 2210074, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, exercendo suas atividades no Instituto de Biodiversidade e Florestas:

Descrição da Atividade	Ambiente de Trabalho	Tempo de Exposição (Semanal)		
		Freq.	Tempo	Total
Ensino de graduação	LTM	2x	11h	22h
Orientação TCC	LTM	1x	1h	1h
Projeto de pesquisa	Fazenda Experimental e Lab. Tecnologia da Madeira	5x	4h	20h
Encargos administrativos	Remoto	3x	2h	6h
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>49h</b>

(Associado ao processo 23204.1493/2022-28)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 241/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001148/2022-94,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) MYRTLE PEARL SHOCK, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, no período de 4 de abril a 3 de junho de 2022.

(Associado ao processo 23204.1148/2022-94)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 242/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000045/2022-15,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 3 para Nível 4 da Classe D, ao(à) servidor(a) JARSEN LUIS CASTRO GUIMARAES,

ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício 01/04/2020 a 31/03/2022, com efeitos, acadêmico e financeiro a partir de 1º de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.45/2022-15)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 243/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000513/2022-43,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, ao(à) servidor(a) GUSTAVO DA SILVA CLAUDIANO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício 06/04/2020 a 05/04/2022, com efeitos, acadêmico e financeiro, a partir de 06 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.513/2022-43)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 244/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 § 3º da Lei nº 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.009512/2021-83,

**RESOLVE:**

Conceder horário especial de 6 (seis) horas diárias de trabalho, sem compensação, ao(à) servidor(a) FRANCIMARA FERREIRA BARRETO DE LIMA, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, com familiar portador de deficiência, no período de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

(Associado ao processo 23204.9512/2021-83)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 245/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98, § 1º da lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.010203/2021-56,

**RESOLVE:**

Conceder horário especial ao(à) servidor(a) estudante HELEN SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no período de 7 de fevereiro a 12 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.10203/2021-56)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 246/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98, § 2º da lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012338/2021-56,

**RESOLVE:**

Conceder horário especial de 4 (seis) horas diárias de trabalho, sem compensação, ao(à) servidor(a) portador (a) de deficiência DINA CARLA VASCONCELOS SENA DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Óbidos, no período de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023.

(Associado ao processo 23204.12338/2021-56)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 247/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001618/2022-10,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 7 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2026, ao(à) servidor(a) ADARLINDO VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade Federal de São Carlos, em Sorocaba, Estado do São Paulo.

(Associado ao processo 23204.1618/2022-10)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 248/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001770/2022-01,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) NEIVA CRISTINE DE MELO SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, para substituir o(a) servidor(a) LUCIANA SANTOS SOARES na função de Coordenador de Controle Interno, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos períodos de 2 a 11 de março e 14 a 16 de março de 2022, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

(Associado ao processo 23204.1770/2022-1)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 249/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001747/2022-16,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ADRIANE CAVALCANTI FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para substituir o(a) servidor(a) HAROLDO CÉSAR SOUZA DE

ANDRADE na função de Coordenador de Projetos Educacionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos dias 3 e 4 de março de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.1747/2022-16)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 250/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001697/2022-69,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) LUCIANO PARINTINS VIANA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) VALKIR SANTOS DA SILVA na função de Diretor de Sistemas institucionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 21 a 25 de março de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.1697/2022-69)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 251/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001466/2022-55,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) DANIEL FERREIRA AMARAL, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) MANOEL JOSÉ OLIVEIRA DA CRUZ na função de Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.1466/2022-55)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 252/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que

concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001313/2022-16,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) RAFAEL BRELAZ SAMPAIO, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) LUCIANO PARINTINS VIANA na função de Coordenador de Sistemas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 a 12 de março de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.1313/2022-16)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 253/2022 – PROGEP, 04 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.000679/2019-64,

**RESOLVE:**

Prorrogar o afastamento no país da servidora DANIELA BIANCHI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, para dar

continuidade ao Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento desta Universidade, no Campus de Santarém, no período de 4 de março de 2022 a 4 de março de 2023, com ônus limitado.

(Associado ao processo 23204.679/2019-64)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 255/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000966/2022-70,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, ao(à) servidor(a) LUANA LORENA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício 25/01/2020 a 24/01/2022, com efeito acadêmico a partir de 25 de janeiro de 2022 e financeiro a partir de 04 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.966/2022-70)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 256/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001051/2022-81,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) TÚLIO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, por ter concluído o Curso de Especialização, com efeitos financeiros a partir de 7 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1051/2022-81)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 257/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001104/2022-64,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ANA KARINA SOUSA DO CARMO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Reitoria, referente ao interstício de 08/02/2019 a 07/08/2020, com efeitos financeiros a partir de 8 de agosto de 2020.

(Associado ao processo 23204.1104/2022-64)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 258/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001194/2022-93,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 11 para o Nível 12, ao(à) servidor(a) FRANCIONE PANTOJA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 03/12/2019 a 02/06/2021, com efeitos financeiros a partir de 3 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.1194/2022-93)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 259/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001639/2022-35,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento para cursar Doutorado, com ônus limitado, ao servidor ADRIANO LIMA ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração da Fundação Instituto de Pesquisa em Contabilidade, Economia e Finanças, no período de 5 de maio de 2022 a 24 de setembro de 2024, em Vitória, Estado do Espírito Santo.

(Associado ao processo 23204.1639/2022-35)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 260/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001270/2022-61,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JANETE CAMPOS DE CASTRO, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, referente ao interstício de 25/08/2020 a 24/02/2022, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1270/2022-61)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 261/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.001363/2022-95,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) DEISE JULIANE DOS ANJOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de

Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, com efeitos financeiros a partir de 16 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1363/2022-95)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 262/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.000902/2022-79,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) CLÁUDIA DA COSTA CARDOSO MATOS, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 21/03/2020 a 20/09/2021, com efeitos financeiros a partir de 21 de setembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.902/2022-79)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 263/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.005213/2021-70,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 821/2021 – Progep, de 15 de junho de 2021, que trata da licença-maternidade à servidora GISELLY LENISE DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no(a) Diretoria de Ensino, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 4 de junho a 1º de outubro de 2021, e sua prorrogação por 60 (sessenta) dias, no período de 2 de outubro a 30 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.5213/2021-70)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 264/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 204/2021 – Reitoria, de 26 de agosto de 2021;

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.009521/2020-93,

**RESOLVE:**

Declarar Estável, a partir de 3 de abril de 2022, a servidora SANTANA PINTO DE CASTRO, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área: Química, matrícula Siape nº 3109294, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada na Rede Integrada de Desenvolvimento Humano.

(Associado ao processo 23204.9521/2020-93)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 265/2022 – PROGEP, 07 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.009232/2021-75,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C, ao servidor FLORÊNCIO ALMEIDA VAZ FILHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2020, com efeito acadêmico a partir de 16 de julho de 2020 e financeiro a partir de 20 de setembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.9232/2021-75)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 266/2022 – PROGEP, 08 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.012280/2021-41,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, à servidora GEIZE CAROLINNE CORREIA ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 9 de março de 2020 a 8 de março de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 9 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.12280/2021-41)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 267/2022 – PROGEP, 08 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº

701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.013143/2021-23,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 2 da Classe B para o Nível 1 da Classe C, ao servidor MIZANT COUTO DE ANDRADE SANTANA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Educação, por ter apresentado o título de Doutor em Ciências, pelo Programa de Geografia da Universidade de São Paulo, com efeitos financeiros a partir de 17 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.13143/2021-23)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 268/2022 – PROGEP, 08 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.013237/2021-01,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao servidor RONILSON DOS SANTOS BEZERRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da

Sociedade, referente ao interstício de 11 de novembro de 2019 a 10 de maio de 2021, com efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 2021.

(Associado ao processo 23204.13237/2021-1)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 269/2022 – PROGEP, 08 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000331/2022-72,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe B, à servidora RAIANA MENDES FERRUGEM, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 23 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2020, com efeito acadêmico a partir de 23 de setembro de 2020 e financeiro a partir de 17 de janeiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.331/2022-72)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 270/2022 – PROGEP, 08 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.000991/2022-53,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao servidor RONILSON DOS SANTOS BEZERRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 11 de maio de 2018 a 10 de novembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 11 de novembro de 2019.

(Associado ao processo 23204.991/2022-53)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 271/2022 – PROGEP, 08 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.001637/2022-46,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao servidor TÚLIO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Compras e Serviços, com efeitos financeiros a partir de 6 de março de 2022. Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 14 horas.

(Associado ao processo 23204.1637/2022-46)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 272/2022 – PROGEP, 09 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o disposto no Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e ainda, o que consta nos autos do Processo nº. 23204.001815/2022-39,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao(à) servidor(a) TATIANE FIGUEIRA ALMEIDA ZAMBRANO, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de

Saúde e Qualidade de Vida, no dia 23 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1815/2022-39)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 273/2022 – PROGEP, 10 DE MARÇO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 204/2021 – Reitoria, de 26 de agosto de 2021; Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.010338/2020-31,

**RESOLVE:**

Declarar Estável, a partir de 9 de abril de 2022, a servidora EURICLEIA DO ROSARIO GALUCIO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3111238, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Alenquer.

(Associado ao processo 23204.10338/2020-31)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 274/2022 – PROGEP, 10 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.009883/2021-65,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação à servidora DJANE DE SOUSA BARROS, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Campus Universitário de Itaituba, de 1º de abril a 29 de junho de 2022.

(Associado ao processo 23204.9883/2021-65)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 275/2022 – PROGEP, 10 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001388/2022-99,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 14 de março de 2022 a 1º de maio de 2025, à servidora ANDREA IMBIRIBA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento, para cursar

Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, na Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.1388/2022-99)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 276/2022 – PROGEP, 10 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.001536/2022-75,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, no período de 14 de março de 2022 a 29 de fevereiro de 2024, a servidora TANIA CRISTINA ARAÚJO SERIQUE, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para participar do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Letras, na Universidade Federal do Oeste do Pará, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.1536/2022-75)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 277/2022 – PROGEP, 10 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012591/2021-18,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) NAYARA RAMIRES SOUSA PIMENTEL, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por ter concluído o Curso de Especialização em Direito e Prática Previdenciária, com efeitos financeiros a partir de 2 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12591/2021-18)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 278/2022 – PROGEP, 10 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001838/2022-43,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ADILSON OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoarifado e Patrimônio, para substituir o(a) servidor(a) WALLACE DA SILVA OLIVEIRA na função de Coordenador de Patrimônio, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 7 a 19 de março de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.1838/2022-43)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 279/2022 – PROGEP, 10 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001726/2022-92,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ANA MARIA VIEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) EDILAN DE SANT'ANA QUARESMA na função de Diretor do Instituto de Ciências da Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 7 a 18 de março de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.1726/2022-92)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 280/2022 – PROGEP, 10 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 83 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.001502/2022-81,

**RESOLVE:**

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao (à) servidor (a) DENNISON CELIO DE OLIVEIRA CARVALHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Centro de Formação Interdisciplinar, no período de 21 de fevereiro a 21 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.1502/2022-81)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 281/2022 – PROGEP, 11 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para o cargo efetivo de Técnicos Administrativos em Educação, considerando o Edital nº 26, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 168, seção 3, em 31 de agosto de 2016 e Edital de Homologação nº 33, de 14 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 137, seção 3, em 19 de julho de 2017, os seguintes candidatos aprovados:

Lotação: Campus de Santarém

Candidato/Classificação	Cargo	Classe	Regime de Trabalho	Cód. de vaga
Israel Pantoja Garcia – 46º A/C	Assistente em Administração	D	40H	0315786

Art. 2º Nos termos do art. 13 § 1º, da Lei nº 8.112/90, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contatos da publicação desta portaria.

Parágrafo único – A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Associado ao processo 23204.2046/2022-96)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 282/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.001082/2022-32,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, ao servidor LEONIDAS LUIZ VOLCATO DESCOVI FILHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 10 de abril de 2020 a 9 de abril de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 10 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.1082/2022-32)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 283/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.001098/2022-45,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C, ao servidor JOSÉ ROBERTO BRANCO RAMOS FILHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de fevereiro de 2022, com efeito acadêmico a partir de 3 de fevereiro de 2022 e financeiro a partir de 8 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1098/2022-45)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 284/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001239/2022-20,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação à servidora MIRIANY DA COSTA AROUCHA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, de 21 de abril de 2019 a 19 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.1239/2022-20)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 285/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001304/2022-17,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, à servidora DEISE JULIANE DOS ANJOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 3 de julho de 2018 a 2 de janeiro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 3 de janeiro de 2020.

(Associado ao processo 23204.1304/2022-17)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 286/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001360/2022-51,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, à servidora DEISE JULIANE DOS ANJOS DE SOUSA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 3 de fevereiro de 2020 a 2 de julho de 2021, com efeitos financeiros a partir de 3 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.1360/2022-51)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 287/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.012868/2021-02,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, ao(à) servidor(a) MARIA GIOVANNA MACHADO XAVIER, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da

Educação, referente ao interstício 30/07/2017 a 29/07/2020, com efeito acadêmico a partir de 30 de julho de 2020 e financeiro a partir de 09 dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.12868/2021-2)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 288/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.000582/2022-57,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 2 da Classe A para o Nível 1 da Classe B, ao(à) servidor(a) JHONATA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, por ter apresentado o título de Mestre em Matemática, com efeitos financeiros a partir de 25 de janeiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.582/2022-57)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 289/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001687/2022-23,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação à servidora JOCELINE PEDROSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, de 4 de abril a 2 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.1687/2022-23)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 290/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001779/2022-11,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) à servidora PATRICIA COLARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado no Instituto de Saúde Coletiva, por ter concluído o Curso de Especialização em Gestão de Recursos, com efeitos financeiros a partir de 28 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1779/2022-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 291/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001865/2022-16,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação à servidora ADRIANA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada na Gestão Acadêmica, de 4 de abril a 2 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.1865/2022-16)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 292/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001947/2022-61,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao servidor GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, referente ao interstício de 2 de setembro de 2020 a 1º de março de 2022, com efeitos financeiros a partir de 2 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1947/2022-61)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 293/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002156/2022-58,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado o afastamento do(a) servidor(a) FRANCIMARA FERREIRA BARRETO DE LIMA, ocupante do cargo de Enfermeiro do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida,

de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 5 a 12 de março de 2022, em razão de falecimento de pessoa da família.

(Associado ao processo 23204.2156/2022-58)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 294/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.002130/2022-18,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) CARMEN REGINA SILVA MELO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para substituir o(a) servidor(a) KATIÚSCIA SILVA DOS SANTOS na função de Coordenador de Cadastro e Movimentação de Pessoal, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 28 de fevereiro a 29 de março de 2022, por motivo de Licença para Capacitação.

(Associado ao processo 23204.2130/2022-18)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 295/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Banca de Examinadores do Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário, área administrativa, nos termos do Edital nº 6, de 24 de fevereiro de 2022:

## I – Titulares:

Kariane Mendes Nunes;  
Leida Caldeira Aguiar; e  
Francisca Marcia Lima de Sousa.

## II – Suplentes:

Jerdriana Pereira da Silva.

(Associado ao processo 23204.8191/2021-8)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 296/2022 – PROGEP, 14 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Banca de Examinadores do Processo Seletivo Simplificado para

contratação de estagiário, área Farmácia Universitária, nos termos do Edital nº 6, de 24 de fevereiro de 2022:

I – Titulares:

Flavia Garcez da Silva;  
Bruno Alexandre da Silva; e  
Daniele Ferreira da Silva.

II – Suplentes:

Andresson Fernandes Pontes.

(Associado ao processo 23204.8191/2021-8)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 297/2022 – PROGEP, 16 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.000336/2022-03,

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) HONORLY KATIA MESTRE CORREA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no período de 14 a 23 de janeiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.336/2022-3)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 298/2022 – PROGEP, 16 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.000338/2022-94,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para substituir o(a) servidor(a) HONORLY KATIA MESTRE CORREA na função de Diretor de Ensino, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 14 a 23 de janeiro de 2022, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.338/2022-94)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 299/2022 – PROGEP, 16 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98, § 1º da lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002057/2022-76,

**RESOLVE:**

Conceder horário especial ao(à) servidor(a) estudante INGRID LORRANE MIRANDA DE SOUSA, ocupante do cargo de Economista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Planejamento, no período de 16 de março a 15 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.2057/2022-76)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 300/2022 – PROGEP, 16 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001636/2022-00,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ALESSANDRA LIMA AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para substituir o(a) servidor(a) DAURA RUBIA SOARES DINIZ na função de Coordenador Técnico do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 7 de março a 15 de abril de 2022, por motivo de férias referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

(Associado ao processo 23204.1636/2022-0)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 301/2022 – PROGEP, 16 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002429/2022-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora ÁDRIA SILVA DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Fabriciana Vieira Guimarães;
- II – Alan Cleyton da Silva; e
- III – Karoline Dolzanes Machado Lira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.2429/2022-64)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 302/2022 – PROGEP, 16 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002431/2022-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora CINTHIA GRAZIELLE CARVALHO ANDRADE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Contratos e Convênios, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Túlio Pereira de Souza;
- II – Elizane Vasconcelos Pinto; e
- III – Hailton Santos Oliveira.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.571/2021-96)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

**PORTARIA Nº 303/2022 – PROGEP, 16 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002432/2022-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, do servidor MANOEL COSTA MIRANDA, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Coordenação de Redes do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Cristovam Pena Ferreira Júnior;
- II – Richard Caio Silva Rêgo; e
- III – Wanilson Miranda de Figueiredo.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.2432/2022-88)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 304/2022 – PROGEP, 16 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.003796/2020-13,

**RESOLVE:**

Prorrogar o afastamento para dar continuidade ao Curso de Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) ANTÔNIO CARLOS DE SIQUEIRA NETO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, no Programa de Pós-Graduação em Geofísica, no período de 31 de março de 2022 a 30 de março de 2024, no(a) no(a) Universidade de São Paulo, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(Associado ao processo 23204.3796/2020-13)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 305/2022 – PROGEP, 17 DE MARÇO DE 2022.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício de acordo com a Portaria nº 204/2021 – Reitoria, de 26 de agosto de 2021;

Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.010336/2020-41,

**RESOLVE:**

Declarar Estável, a partir de 15 de abril de 2022, o(a) servidor(a) ANTONIO MARCIO AVILA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1326761, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti.

(Associado ao processo 23204.10336/2020-41)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 306/2022 – PROGEP, 17 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.010437/2021-01,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 1.367/2021 – PROGEP, de 20 de outubro de 2022, que trata da concessão de Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) DIOGENES MORAES DA COSTA, para que:

- Onde se lê: "referente ao interstício de 3 de março de 2019 a 2 de setembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 3 de setembro de 2021.";

- Leia-se: "referente ao interstício de 3 de março de 2019 a 2 de setembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 3 de setembro de 2020."

(Associado ao processo 23204.10437/2021-1)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 307/2022 – PROGEP, 17 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.006584/2021-79,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, ao(à) servidor(a) MIGUEL APARICIO SUAREZ, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício 25/10/2019 a 24/10/2021, com efeitos acadêmico e financeiro, a partir de 25 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.6584/2021-79)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 308/2022 – PROGEP, 17 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de

competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000048/2022-41,

**RESOLVE:**

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 1 da Classe B para o Nível 1 da Classe C, ao(à) servidor(a) EDAIR CANUTO DA ROCHA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício 01/12/2019 a 30/11/2021, com efeito acadêmico a partir de 1º de dezembro de 2021 e financeiro a partir de 05 de janeiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.48/2022-41)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 309/2022 – PROGEP, 17 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; Considerando Art. 13, § 1º, da Lei 8.112/90, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23204.000936/2022-63,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de NATIELE ALMEIDA MACHADO, habilitado(a) em concurso público desta Universidade para o cargo efetivo de Assistente em Administração, Classe D, regime de trabalho de 40h, código de vaga 0707785, efetuada por meio da Portaria

nº. 140/2022, de 08/02/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, em 10/02/2022, seção 2, pág. 35, retificada pela Portaria nº 150, de 10/02/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 31, em 14/02/2022 – Seção 2, pág. 32, por não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para posse.

(Associado ao processo 23204.936/2022-63)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 310/2022 – PROGEP, 17 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA de 22 de novembro de 2018; Considerando Art. 13, § 1º, da Lei 8.112/90, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 23204.000934/2022-74,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação de KELLY LUCIANE POTTER DINIZ, habilitada em concurso público desta Universidade para o cargo efetivo de Assistente em Administração, Classe D, regime de trabalho de 40h, código de vaga 0895615, efetuada por meio da Portaria nº. 139/2022, de 08/02/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, em 10/02/2022, seção 2, pág. 35, retificada pela Portaria nº 149, de 10/02/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 31, em 14/02/2022 – Seção 2, pág. 32, por não cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para posse.

(Associado ao processo 23204.934/2022-74)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 314/2022 – PROGEP, 18 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 97, III, "b", da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002305/2022-89,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado o afastamento do(a) servidor(a) ADRIELLE NARA SERRA BEZERRA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Extensão, de 8 (oito) dias consecutivos, no período de 12 a 19 de março de 2022, em razão de falecimento de pessoa da família.

(Associado ao processo 23204.2305/2022-89)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 315/2022 – PROGEP, 18 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98, § 1º da lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.010203/2021-56,

**RESOLVE:**

Conceder horário especial ao(à) servidor(a) estudante HELEN SOARES DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no período de 14 de março a 30 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.10203/2021-56)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 316/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; Considerando a Art. 96-A Lei nº 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº 132/UFOPA/CONSUN/2015; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002398/2022-41,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país do(a) servidor(a) GUSTAVO DA SILVA CLAUDIANO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 1º de abril de 2022 a 1º de abril de 2023, para participar de Estágio Pós Doutoral no Programa de Pós-graduação em Aquicultura, no (a) Universidade Nilton Lins, na cidade Manaus, Estado Amazonas, com ônus limitado.

(Associado ao processo 23204.2398/2022-41)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 317/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001171/2022-89,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) GILSON ANDREY SIQUEIRA PINTO, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 01/09/2020 a 28/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1171/2022-89)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 318/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001279/2022-71,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) SOEMIRA ALBUQUERQUE PENA DAS NEVES, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 04/06/2020 a 03/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 04 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.1279/2022-71)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 319/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001301/2022-83,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) FELIPE ARLEN SILVA AGUIAR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Auditoria Interna, referente ao interstício de 13/08/2020 a 12/02/2022, com efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1301/2022-83)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 320/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001374/2022-75,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) WARLINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Protocolo, referente ao interstício de 18/08/2020 a 17/02/2022, com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1374/2022-75)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 321/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.001453/2022-86,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) ROSA LUCIANA PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Agência de Comunicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único: O servidor poderá solicitar nova progressão após 18 (dezoito) meses, contados a partir do efeito financeiro, para qual será considerada a carga horária excedente de 5 horas.

(Associado ao processo 23204.1453/2022-86)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 322/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001685/2022-34,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) RONIMAR ALVES MARTINS, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a)

Diretoria e Finanças e Contabilidade, referente ao interstício de 12/09/2020 a 11/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 12 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1685/2022-34)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 323/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002494/2022-90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora KEDMA DANNIELLE ARAÚJO COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Administração e Pagamento de Pessoal, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – John Lucas Pontes Lima;  
II – Alan Chaves Batista; e  
III – Marcela Cardoso Pimentel.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.2494/2022-90)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 324/2022 – PROGEP, 21 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.002496/2022-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, da servidora JULIANA GAGNO LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro

de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

I – Teógenes Luiz Silva da Costa;  
II – Heloísa do Nascimento de Moura Meneses; e  
III – Marina Smidt Celere Meschede.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação da servidora e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.2496/2022-89)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 325/2022 – PROGEP, 22 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 98, § 1º da lei 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002051/2022-07,

**RESOLVE:**

Conceder horário especial ao(à) servidor(a) estudante MARISSOL RABELO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no período de 7 de março a 31 de agosto de 2022.

(Associado ao processo 23204.2051/2022-7)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 326/2022 – PROGEP, 22 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001959/2022-95,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JONAS DOS SANTOS LEITE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, para substituir o(a) servidor(a) LUAMIM SALES TAPAJOS na função de Diretor do Campus de Itaituba, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 21 de março a 10 de abril de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.1959/2022-95)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 327/2022 – PROGEP, 22 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Art. 96-A Lei nº 8.112/90; Art. 30 da Lei 12.722/2012; Resolução nº 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001795/2022-04,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento para cursar Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, no Programa de Pós-Graduação em Informática na Educação, no período de 22 de março de 2022 a 20 de janeiro de 2026, no(a) Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

(Associado ao processo 23204.1795/2022-4)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 328/2022 – PROGEP, 22 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002434/2022-77,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) MARJARA FERRAZ DE ALMEIDA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA na função de Chefe da Secretaria Administrativa da Superintendência de Infraestrutura, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 4 a 8 de abril de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2022.

(Associado ao processo 23204.2434/2022-77)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 329/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.001552/2022-68,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C, à

servidora LIDIANE NASCIMENTO LEÃO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 25 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2021, com efeito acadêmico a partir de 25 de setembro de 2021 e financeiro a partir de 21 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1552/2022-68)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 330/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001643/2022-01,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação à servidora FRANCINEUZA DANIELA MOREIRA GALVÃO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, de 20 de abril a 18 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.1643/2022-1)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 331/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001731/2022-03,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, à servidora PAULA NOGUEIRA RABELO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Finanças e Contabilidade, referente ao interstício de 18 de agosto de 2020 a 17 de fevereiro de 2022, com efeitos financeiros a partir de 18 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1731/2022-3)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 332/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; Considerando a Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; Resolução nº. 80/UFOPA/CONSUN/2015; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.001954/2022-62,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país a servidora JÉSSICA MARIA SAMPAIO DE LIMA, ocupante do cargo de

Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para participar do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Letras, na Universidade Federal do Oeste do Pará, na cidade de Santarém, Estado do Pará, no período de 6 de abril de 2022 a 29 de fevereiro de 2024, com ônus limitado.

(Associado ao processo 23204.1954/2022-62)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 333/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR-UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002103/2022-37,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao servidor AYRTON PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria, por ter concluído o Curso de Especialização em Direito Processual Civil, com efeitos financeiros a partir de 9 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.2103/2022-37)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 334/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos do processo nº 23204.002113/2022-72,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, à servidora LIZANDRA FERREIRA LAMEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada na Diretoria de Registro Acadêmico, com efeitos financeiros a partir de 9 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.2113/2022-72)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 335/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002139/2022-11,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação à servidora CARMEN REGINA SILVA MELO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada na Coordenação de Cadastro e Movimentação de Pessoal, nos períodos de 1º de abril a 30 de maio de 2022 (primeira parcela) e 5 de outubro a 3 de novembro de 2022 (segunda parcela).

(Associado ao processo 23204.2139/2022-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 336/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.009901/2021-17,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) MANOEL BRUNO CAMPELO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, por ter concluído o Curso de Mestrado em Educação, com efeitos financeiros a partir de 8 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.9901/2021-17)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 337/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000460/2022-61,

**RESOLVE:**

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 4 da Classe C para o Nível 1 da Classe D, ao(à) servidor(a) ANDREIA CAVALCANTE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia da Águas, referente ao interstício 29/04/2020 a 28/04/2022, com acadêmico e financeiro a partir de 29 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.460/2022-61)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 338/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº

701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.001001/2022-02,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, ao(à) servidor(a) MARCOS GERVAÑO DE AZEVEDO MELO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 31/ 01/ 2020 a 30/ 01/ 2022, com efeito acadêmico a partir de 31 de janeiro de 2022 e financeiro a partir de 04 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1001/2022-2)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 339/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.009473/2021-14,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) DIOGENES MORAES DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Agência

de Inovação Tecnológica, por ter concluído o Curso de Mestrado profissional em propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação, com efeitos financeiros a partir de 11 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.9473/2021-14)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 340/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001200/2022-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) MARCELLO DE LIMA BAIMA, ocupante do cargo de Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, referente ao interstício de 01/09/2020 a 28/02/2022, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1200/2022-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 341/2022 – PROGEP, 23 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001418/2022-67,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) DIOGENES MORAES DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Agência de Inovação Tecnológica, referente ao interstício de 03/09/2020 a 02/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 3 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1418/2022-67)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 342/2022 – PROGEP, 24 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002546/2022-28,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa do serviço por 6 (seis) dias ao(à) servidor(a) ALDECI DE AQUINO MAGALHÃES,

ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 16 de outubro, 15 e 29 de novembro de 2020, para que sejam usufruídos no período de 27 de junho a 1º de julho e no dia 4 de julho de 2022.

(Associado ao processo 23204.2546/2022-28)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 343/2022 – PROGEP, 25 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.006436/2020-73,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 490/2020 – PROGEP, de 27 de julho de 2022, que trata da concessão de Aceleração da Promoção ao(à) servidor(a) TEOGENES LUIZ SILVA DA COSTA, para que:

- Onde se lê: "com efeitos financeiros a partir de 10 de julho de 2020";
- Leia-se: "com efeitos financeiros a partir de 10 de abril de 2020".

(Associado ao processo 23204.6436/2020-73)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 344/2022 – PROGEP, 25 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002755/2022-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) ENDREW HENRIQUE BARRETO, matrícula Siape 2996794, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do(a) Diretoria de Acompanhamento Estudantil para atuar no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 28 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.2755/2022-71)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 345/2022 – PROGEP, 28 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001426/2022-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) TÚLIO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 06/09/2020 a 05/03/2021, com efeitos financeiros a partir de 6 de março de 2021.

(Associado ao processo 23204.1426/2022-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 346/2022 – PROGEP, 28 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001499/2022-03,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) LUENA MITIE TAKADA BARROS, ocupante do cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Agência de Comunicação, referente ao interstício de 03/09/2020 a 02/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1499/2022-3)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 347/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.007152/2021-85,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C, ao servidor ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2021, com efeito acadêmico a partir de 1º de março de 2021 e financeiro a partir de 27 de julho de 2021.

(Associado ao processo 23204.7152/2021-85)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 348/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.002553/2022-20,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação, de 6 de abril a 4 de julho de 2022, ao servidor RAIMUNDO SOLANO LIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Revisor de Textos, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria.

(Associado ao processo 23204.2553/2022-20)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 349/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001695/2022-70,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) RICHARD CAIO SILVA REGO, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 02/06/2020 a 01/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 02 de dezembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.1695/2022-70)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 350/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.001730/2022-51,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 1 da Classe A para o Nível 1 da Classe B, ao(à) servidor(a) ZORAIDA ROXANA TEJADA DA PIEDADE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, por ter apresentado o título de Mestrado em Geociências, com efeitos financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1730/2022-51)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 351/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA,

de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001817/2022-28,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) TATIANE FIGUEIRA ALMEIDA ZAMBRANO, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, referente ao interstício de 16/08/2020 a 15/02/2022, com efeitos financeiros a partir de 16 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.1817/2022-28)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 352/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001871/2022-73,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ANA HIARLEY SILVA ANDRADE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 01/09/2020 a

28/02/2022, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1871/2022-73)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 354/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, considerando o processo nº 23204.002904/2022-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear JUSCELINO FERREIRA em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, para o cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, 15º colocado – Cota Racial, Classe "D", nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no Campus Universitário de Santarém, habilitado em concurso público regido pelo Edital nº 26, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 168, seção 3, em 31 de agosto de 2016 e Edital de Homologação nº 33, de 14 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 137, seção 3, em 19 de julho de 2017, prorrogado pelo Edital nº 47, de 4 de julho de 2019 publicado no DOU nº 131, seção 3 de 10 de julho de 2019, o qual encontra-se ainda vigente considerando a suspensão e nova contagem de prazo conforme edital nº12, de 21/07/2020 publicado no Diário Oficial da União nº 239, Seção 3 em

15/12/2020, pág. 75 e retificado pelo Edital nº 18, de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 239, Seção 3, em 15/12/2020, pág. 75, corrigido no DOU nº 96, Seção 3 em 24/05/2021, pág. 74, para ocupar o código de vaga nº 0895615.

Art. 2º Nos termos do art. 13 § 1º, da Lei nº 8.112/90, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contatos da publicação desta portaria.

Parágrafo único – A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Associado ao processo 23204.2904/2022-1)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 355/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, considerando o processo nº 23204.002903/2022-58,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear GIOVANILSON JONHE FELIX FEITOSA em caráter efetivo, de acordo com os arts. 9º, 10, 13 e 20 com seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, para o cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, 3º colocado – PcD, Classe "D", nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1, em regime de trabalho de 40 horas

semanais, com lotação no Campus Universitário de Santarém, habilitado em concurso público regido pelo Edital nº 26, de 30 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 168, seção 3, em 31 de agosto de 2016 e Edital de Homologação nº 33, de 14 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial nº 137, seção 3, em 19 de julho de 2017, prorrogado pelo Edital nº 47, de 4 de julho de 2019 publicado no DOU nº 131, seção 3 de 10 de julho de 2019, o qual encontra-se ainda vigente considerando a suspensão e nova contagem de prazo conforme edital nº12, de 21/07/2020 publicado no Diário Oficial da União nº 239, Seção 3 em 15/12/2020, pág. 75 e retificado pelo Edital nº 18, de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 239, Seção 3, em 15/12/2020, pág. 75, corrigido no DOU nº 96, Seção 3 em 24/05/2021, pág. 74, para ocupar o código de vaga nº 0707785. Art. 2º Nos termos do art. 13 § 1º, da Lei nº 8.112/90, fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, contatos da publicação desta portaria.

Parágrafo único – A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Associado ao processo 23204.2903/2022-58)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 356/2022 – PROGEP, 29 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; considerando Resolução nº 11, de 14 de dezembro de 2015, e seus anexos, que "Dispõe sobre o Procedimento de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores

Técnicos Administrativos em Educação e Docentes da UFOPA"; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.003004/2022-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, 2ª etapa, do servidor JOSÉ RAIMUNDO PADINHA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, atualmente pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, anteriormente lotado na Diretoria de Pesquisa, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998:

- I – Bruno Braulino Batista;
- II – Anne Gabriella Salgado dos Santos Mota; e
- III – Luziene Santos da Silva.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo, para realizar a avaliação do servidor e entregar a documentação devidamente assinada pelas partes à Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento (CDD).

§ 1º Expirado o prazo, a Comissão será notificada e persistindo a morosidade processual, serão apuradas as devidas responsabilidades por parte da Comissão.

§ 2º O preenchimento inadequado dos formulários, bem como a ausência de assinaturas, será motivo de devolução do processo à Comissão, ficando esta responsável pelo atraso que resultar.

(Associado ao processo 23204.3004/2022-72)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 357/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.013236/2021-58,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe B, à servidora ANA BEATRIZ OLIVEIRA REIS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 14 de março de 2020 a 13 de março de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 14 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.13236/2021-58)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 358/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000615/2022-69,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe C, ao servidor ADRIANO DEL PINO LINO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 28 de abril de 2020 a 27 de abril de 2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 28 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.615/2022-69)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 359/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.001827/2022-63,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao servidor RAONI AQUINO SILVA DE SANTANA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2022, com efeito acadêmico a partir de 27 de

fevereiro de 2022 e financeiro a partir de 4 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1827/2022-63)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 360/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001862/2022-82,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação, de 11 de abril a 9 de julho de 2022, ao servidor FABIO MANOEL FRANCA LOBATO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Engenharia e Geociências.

(Associado ao processo 23204.1862/2022-82)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 361/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001910/2022-32,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) RENATO SILVA SANTIAGO, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 01/09/2020 a 28/02/2022, com efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1910/2022-32)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 362/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001855/2022-81,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ROSANA PORTUGAL DE FREITAS DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Pedagoga, pertencente ao Quadro de Pessoal desta

Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, referente ao interstício de 01/09/2020 a 28/02/2022, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1855/2022-81)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 363/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001919/2022-43,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JEFERSON ORIENTE BRELAZ SAMPAIO JÚNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Compras e Serviços, referente ao interstício de 03/09/2020 a 02/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 03 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1919/2022-43)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 364/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001864/2022-71,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) ANNE GABRIELLA SALGADO DOS SANTOS MOTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, referente ao interstício de 13/09/2020 a 12/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 13 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1864/2022-71)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 365/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.001891/2022-44,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) DJANE DE SOUSA BARROS, ocupante do cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, referente ao interstício de 11/09/2020 a 10/03/2022, com efeitos financeiros a partir de 11 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1891/2022-44)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 366/2022 – PROGEP, 30 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.002022/2022-37,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 2 para o Nível 3, ao(à) servidor(a) CEZAR HENRIQUE ASSUNCAO TEIXEIRA NOBRE, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, referente ao interstício de 19/05/2020 a 18/11/2021, com efeitos financeiros a partir de 19 de novembro de 2021.

(Associado ao processo 23204.2022/2022-37)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 367/2022 – PROGEP, 31 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000681/2022-39,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para Nível 3 da Classe C, ao(à) servidor(a) MARCIO JUNIOR BENASSULY BARROS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício 08/08/2019 a 07/08/2021, com efeito acadêmico a partir de 08 de agosto de 2021 e financeiro a partir de 27 de janeiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.681/2022-39)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 368/2022 – PROGEP, 31 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701/GR/UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta nos autos do Processo nº 23204.000819/2022-08,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para Nível 2 da Classe C, ao(à) servidor(a) ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 11/02/ 2020 e 10/ 02/2022, com efeitos, acadêmico e financeiro, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

(Associado ao processo 23204.819/2022-8)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 369/2022 – PROGEP, 31 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e considerando o que consta dos autos do Processo nº 23204.001847/2022-34,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 1 da Classe C para o Nível 1 da Classe C, ao(à) servidor(a) MARIA

ANTONIA VIDAL FERREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, por ter apresentado o título de Doutorado em Educação, com efeitos financeiros a partir de 4 de março de 2022.

(Associado ao processo 23204.1847/2022-34)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 370/2022 – PROGEP, 31 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.002154/2022-69,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) DAURA RUBIA SOARES DINIZ, ocupante do cargo de Engenheira, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 28/04/2020 a 27/10/2021, com efeitos financeiros a partir de 28 de outubro de 2021.

(Associado ao processo 23204.2154/2022-69)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 371/2022 – PROGEP, 31 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.002212/2022-54,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 14 para o Nível 15, ao(à) servidor(a) JABERT DINIZ JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 26/06/2018 a 25/12/2019, com efeitos financeiros a partir de 26 de dezembro de 2019.

(Associado ao processo 23204.2212/2022-54)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 372/2022 – PROGEP, 31 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/GR-UFOPA, de 22 de novembro de 2018; e, ainda, o que consta dos autos processo nº 23204.002214/2022-43,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 15 para o Nível 16, ao(à) servidor(a) JABERT DINIZ JÚNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 26/12/2019 a 25/06/2021, com efeitos financeiros a partir de 26 de junho de 2021.

(Associado ao processo 23204.2214/2022-43)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 373/2022 – PROGEP, 31 DE MARÇO DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 701/2018/GR/UFOPA; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.011168/2021-92,

**RESOLVE:**

Designar a servidora KATIA LAIS SCHWADE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências da Educação, para substituir a servidora CELIANE SOUSA COSTA na função de Coordenador do Curso de Letras, em decorrência do afastamento da titular, no período de 24 de fevereiro a 18 de março de 2022, por motivo de férias referentes ao exercício de 2021.

(Associado ao processo 23204.11168/2021-92)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**8. ATOS DA PROPPIT****PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 3/2022 – PROPPIT (11.01.02)  
Nº do Protocolo: 23204.001802/2022-60**

**Santarém-PA, 02 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 2/2022 – PROPPIT, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão para revisão das propostas de novos cursos de pós-graduação da UFOPA que serão cadastrados no Aplicativo de Proposta de Cursos Novos:

Prof. Dr. Antonio do Socorro Ferreira Pinheiro – UFOPA  
Prof. Dr. André Bezerra dos Santos – UFC  
Profa. Dra. Carla Marina Costa Paxiúba – UFOPA  
Profa. Dra. Cristiana Nunes Galvão de Barros Barreto – USP  
Prof. Dr. Carlos Emanuel Sautchuk – UNB  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrosio – USP  
Prof. Dr. Eduardo Coelho Cerqueira – UFPA  
Profa. Dra. Maria Tereza Gomes – UFAM  
Profa. Dra. Solange Oliveira Rezende – UNICAMP

Carlos Manoel Rocha Melo – UFOPA  
Elineuza Alves da Silva – UFOPA  
Jonathan dos Santos Rego – UFOPA

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 4/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.001997/2022-48**

**Santarém-PA, 08 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL/Ufopa), com validade de 1 (um) ano:

Profa. Dra. Ediene Pena Ferreira  
Prof. Dr. Elder Koei Itikawa Tanaka  
Prof. Dr. Heliud Luis Maia Moura  
Profa. Dra. Regina Célia Fernandes Cruz (Suplente)

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 5/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002119/2022-40**

**Santarém-PA, 10 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado Profissional em Letras (Proletras/Ufopa):

Prof. Dr. Zair Henrique Santos  
Prof. Dr. Roberto do Nascimento Paiva  
Prof. Dr. Heliud Luis Maia Moura  
Marly Angelina Galucio Maciel – Representante discente

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 6/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002123/2022-16**

**Santarém-PA, 10 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo de 2022 – Edital 2022.1 – do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Amazônia (PPGRNA):

Valéria Mourão de Moura;  
José Mauro Sousa de Moura;  
Carlos Ivan Aguilar Vildoso;  
Raimundo Cosme de Oliveira Junior;

Manoel Roberval Pimentel Santos.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 1/2021 – PROPPIT, de 13 de janeiro de 2021.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 7/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002211/2022-18**

**Santarém-PA, 11 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Especial Indígena e Quilombola, referente ao Edital nº 001/2022 do Programa de Pós-Graduação em Educação da Ufopa (PPGE), com validade do período correspondente ao seu Edital:

Alan Augusto Moraes Ribeiro  
Luiz Percival Leme Britto  
Zair Henrique Santos  
Gilberto César Lopes Rodrigues (Suplente).

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 8/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002220/2022-09**

**Santarém-PA, 11 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os docentes efetivos listados abaixo e sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê Ad Hoc desta universidade, conforme requisitado pelo EDITAL GPLAN – CDESU 01/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICA EDIÇÃO 2022 do Banco da Amazônia (BASA):

Alanna do Socorro Lima da Silva – Docente efetiva lotada no Ibef;  
 Anderson Alvarenga de Moura Meneses – Docente efetivo lotado no IEG;  
 Antônio do Socorro Ferreira Pinheiro – Docente efetivo lotado no ICTA.

Art. 2º Definir atribuições deste Comitê Ad hoc:

§ 1º Validar os projetos de pesquisa propostos por pesquisadores da instituição;

§ 2º Avaliar as propostas enviadas pelos pesquisadores da instituição a serem apresentadas ao Banco da Amazônia a fim de verificar se estão em conformidade com os parâmetros descritos no item ‘critérios de seleção’ do edital supracitado;

§ 3º Avaliar os projetos da instituição selecionados pelo BASA para financiamento em todas as suas fases definidas no cronograma físico financeiro, emitindo parecer que deverá acompanhar os relatórios parciais e finais.

Art. 3º Definir atribuições da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) no âmbito do GPLAN – CDESU 01/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE

PESQUISAS CIENTÍFICA EDIÇÃO 2022. do Banco da Amazônia (BASA):

§ 1º Garantir condições de espaço físico, infraestrutura e pessoal de apoio, que garantam a viabilidade de execução do projeto;

§ 2º Comprometer-se com a manutenção das condições adequadas para a realização da pesquisa;

§ 3º Informar ao Banco da Amazônia por escrito possíveis mudanças no projeto, em até 30 dias do ocorrido.

Art. 4º Definir compromissos do(a) pesquisador(a) que venha a ser contemplado com financiamento de projeto de pesquisa pelo BASA, nos termos do edital GPLAN – CDESU 01/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICA EDIÇÃO 2022 do Banco da Amazônia (BASA):

§ 1º Apresentar projeto de pesquisa nos termos do edital e em caso de mudanças no escopo do projeto, caso venha a proposta venha a ser aprovada com recurso, notificar de imediato ao Comitê ad hoc e à Diretoria de Pesquisa;

§ 2º Observar as vedações do edital;

§ 3º Comprometer-se com a execução do cronograma físico financeiro do projeto;

§ 4º Comprometer-se a apresentar relatórios parciais e finais ao Comitê ad hoc, para avaliação, de acordo com o cronograma físico financeiro;

§ 5º Comprometer-se a disponibilizar todas as informações solicitadas pelo órgão financiador quanto à prestação de contas do projeto contemplado com recurso.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 9/2022 – PROPPIT (11.01.02)**

**Nº do Protocolo: 23204.002320/2022-27**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no

uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Regular para ingresso no Mestrado Acadêmico em Educação, referente ao Edital nº 002/2022 do Programa de Pós-Graduação em Educação da Ufopa (PPGE), com validade do período correspondente ao seu Edital:

Luiz Percival Leme Britto  
 Maria Lilia Imbiriba Sousa Colares  
 Hergos Ritor Froes de Couto  
 Iani Dias Lauer Leite (Suplente)

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 6/2021 – PROPPIT, de 11 de março de 2021.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 10/2022 – PROPPIT (11.01.02)**

**Nº do Protocolo: 23204.002372/2022-01**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de

Elaboração do Edital do Processo Seletivo 2022 do PPGSAQ:

Titulares:

Alanna do Socorro Lima da Silva;  
Israel Nunes Henrique;  
Itamar Rodrigues Paulino.

Suplente:

Helionora da Silva Alves

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 10/2021 – PROPPIT, de 29 de março de 2021.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 11/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002377/2022-26**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Atualização do Regimento Interno do PPGSAQ da Ufopa:

Alanna do Socorro Lima da Silva  
Iani Dias Lauer Leite;  
Thiago Almeida Vieira;  
Estelina da Silva Bento;  
Geanne Pinto Feitosa.

Suplentes:

Jaílson Santos de Novais;  
Joiciele Aquino Oliveira;  
Jean Matheus Souto de Miranda.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 12/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002381/2022-94**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Eleição da Coordenação do PPGSAQ da Ufopa:

Titulares:

Israel Nunes Henrique;  
Maxwell Barbosa de Santana;  
Estelina da Silva Bento;  
Carla Eich Back Silva.

Suplentes:

Síria Lisandra de Barcelos Ribeiro;  
Joiciele Aquino Oliveira.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 11/2020 – PROPPIT, de 09 de junho de 2020.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 13/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002382/2022-39**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Autoavaliação do PPGSAQ da Ufopa:

Titulares:

Itamar Rodrigues Paulino;  
José Max Barbosa de Oliveira Junior;  
Joiciele Aquino Oliveira;  
Cídia Aben Athar Bentes Fernandes.

Suplentes:

Sheyla Regina Marques Couceiro;  
Estelina da Silva Bento;  
Geanne Pinto Feitosa.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 14/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002460/2022-03**

**Santarém-PA, 17 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a portaria PORTARIA Nº 13/2022 – PROPPIT, de 15 de março de 2022, atribuindo a Carga Horária de 2 (duas) horas aos membros da Comissão de Autoavaliação do PPGSAQ da Ufopa;  
 Art. 2º Atribuir a vigência de 2 (dois) meses à Comissão de Autoavaliação do PPGSAQ.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 15/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002464/2022-83**

**Santarém-PA, 17 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 10/2022 – PROPPIT, de 15 de março de 2022, atribuindo a Carga Horária de 2 (duas) horas aos membros da Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo 2022 do PPGSAQ Ufopa;  
 Art. 2º Atribuir a vigência de 2 (dois) meses à Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo 2022 do PPGSAQ.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 16/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002466/2022-72**

**Santarém-PA, 17 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no

uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 11/2022 – PROPPIT, de 15 de março de 2022, atribuindo a Carga Horária de 2 (duas) horas aos membros da Comissão de Atualização do Regimento Interno do PPGSAQ da Ufopa;  
 Art. 2º Atribuir a vigência de 3 (três) meses à Comissão de Atualização do Regimento Interno do PPGSAQ.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 17/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002468/2022-61**

**Santarém-PA, 17 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 12/2022 – PROPPIT, de 15 de março de 2022, atribuindo a Carga Horária de 2 (duas) horas aos membros da Comissão de Eleição da Coordenação do PPGSAQ da Ufopa;  
 Art. 2º Atribuir a vigência de 3 (três) meses à Comissão de Eleição da Coordenação do PPGSAQ.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 18/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002534/2022-01**

**Santarém-PA, 18 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Prestação de Contas do Edital 10/2018 – PROPPIT-UFOPA – Programa de Fomento a Trabalhos de Conclusão de Curso, a contar de 28 de março de 2022 e com vigência de 04 meses:

Diretor da Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
 Anne Gabriella Salgado dos Santos Mota – Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
 Gerlane da Silva Duarte – Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
 Emanoela Silva de Oliveira – Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
 Marcelo Almeida Gomes – Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
 Maísa Rebelo das Neves – Secretária/Proppit.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 19/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002535/2022-48**

**Santarém-PA, 18 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Prestação de Contas do Edital 10/2018 – PROPPIT-UFOPA – Programa de Fomento a Trabalhos de Conclusão de Curso, a contar de 28 de março de 2022 e com vigência de 04 meses:

Diretor da Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
Anne Gabriella Salgado dos Santos Mota – Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
Gerlane da Silva Duarte – Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
Emanoela Silva de Oliveira – Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
Marcelo Almeida Gomes – Diretoria de Pesquisa/Proppit;  
Maísa Rebelo das Neves – Secretária/Proppit.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 20/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002832/2022-93**

**Santarém-PA, 25 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Adequação e Atualização do Regimento Interno do PPGCS da Ufopa, com vigência de 23/03 a 23/07 (4 meses) e Carga Horária de 2 (duas) horas semanais:

Abner Vilhena de Carvalho;  
Miguel Aparício Suarez;  
Arlene Mara de Sousa Dias;  
Tulio Chaves Novaes;  
Iara Conceição Guimarães de Sousa;

Igor Oliveira da Silva;  
Silvio Almeida Ferreira.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 21/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002942/2022-55**

**Santarém-PA, 29 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, para compor o grupo executor que será responsável pela operacionalização, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros e implementação de bolsas aprovados no âmbito do Projeto institucional Plano de Desenvolvimento e Consolidação da Pós-graduação na Ufopa (PDPG-Ufopa) no EDITAL Nº 13/2020 Capes – Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação na Amazônia Legal, assim como a execução da proposta intitulada **Consolidação da Pós-Graduação em Ciências da Saúde com foco em Biotecnologia e Inovação Terapêutica para atenção à Saúde**, vinculada ao Programa em Ciências da Saúde (PPGCSA) como âncora, e a parceria da Rede Bionorte – Ponto focal Santarém-PA, com vigência de 31 de dezembro de 2020 a 31 de novembro de 2025:

Lenise Vargas Flores da Silva (Pró-reitoria Proppit-Coordenadora do projeto PDPG-Ufopa);  
Gabriela Bianchi dos Santos (Coordenadora adjunta do projeto PDPG-Ufopa-PPGCSA);  
Heloisa do Nascimento de Moura Meneses (membro PPGCSA);

Rosa Helena Veras Mourão (membro Rede-Bionorte);  
Luís Reginaldo Ribeiro Rodrigues (membro PPGCSA).

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 52/2020 – PROPPIT de 30 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

**PORTARIA Nº 22/2022 – PROPPIT (11.01.02)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002943/2022-08**

**Santarém-PA, 29 de março de 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019, desta Universidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, para compor o grupo executor que será responsável pela operacionalização, execução, e prestação de contas dos recursos financeiros e implementação de bolsas aprovados no âmbito do Projeto institucional Plano de Desenvolvimento e Consolidação da Pós-graduação na Ufopa (PDPG-Ufopa) no EDITAL Nº 13/2020 Capes – Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação na Amazônia Legal, assim como a execução da proposta intitulada **"Biodiversidade e promoção da saúde na qualidade de vida e no desenvolvimento socioeconômico na Amazônia"**, vinculada ao Programa em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (PPGSAQ/UFOPA) como âncora, e em colaboração com o Programa em Biociências (PPGBIOCIÊNCIAS/UFOPA – mestrado) e o Programa Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND/UFOPA – Doutorado), com vigência de 31 de dezembro de 2020 a 31 de novembro de 2025:

Lenise Vargas Flores da Silva (Pró-reitoria Proppit-Coordenadora do Projeto PDPG-Ufopa);  
 Jose Max Barbosa de Oliveira Júnior (Coordenador adjunto do Projeto PDPG-Ufopa – PPGSAQ);  
 Alanna do Socorro Lima da Silva (membro PPGSAQ);  
 Itamar Rodrigues Paulino (membro PPGSAQ);  
 Maxwell Barbosa de Santana (membro PPGSAQ e BIOCÊNCIAS);  
 Sheyla Regina Marques Couceiro (membro PPGSAQ);  
 Thiago Almeida Vieira (membro PPGSAQ e PPGSND).

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 53/2020 – PROPPIT de 30 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente em 04/03/2022 09:17)

**LENISE VARGAS FLORES DA SILVA**  
 PRO-REITOR(A) – TITULAR PROPPIT (11.01.02)

## 9. ATOS DO ICTA

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 15/2022 – ICTA (11.01.47)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002231/2022-81**

**Santarém-PA, 11 de março de 2022.**

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 736/2018-GR/Ufopa,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituir a Comissão Eleitoral para escolha dos representantes das categorias

(docente, técnico e discente) para composição do Conselho do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, para o biênio maio de 2022 a maio de 2024.

- I. Miércio Jorge Alves Ferreira Junior (Rep. Docente);
- II. Alessandra Lima Aguiar (Rep. Técnica);
- III. Emilly Luana França Lopes (Rep. Discente).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 11/03/2022 17:21)

**LUCINEWTON SILVA DE MOURA**  
 DIRETOR ICTA (11.01.47) Matrícula: 1549200

**PORTARIA Nº 17/2022 – ICTA (11.01.47)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002604/2022-13**

**Santarém-PA, 21 de março de 2022.**

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 736/2018-GR/Ufopa,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Designar os membros abaixo relacionados para constituir o colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento e Recursos Hídricos do ICTA PPGSantech.

- I. Rose Caldas de Souza Meira;
- II. Lucinewton Silva de Moura;
- III. Mauro Alexandra Paula de Sousa;
- IV. Rafael Caldeira Magalhães;
- V. Diani Fernanda da Silva Less.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 21/03/2022 16:04)

**LUCINEWTON SILVA DE MOURA**  
 DIRETOR ICTA (11.01.47) Matrícula: 1549200

**PORTARIA Nº 18/2022 – ICTA (11.01.47)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002682/2022-18**

**Santarém-PA, 22 de março de 2022.**

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 736/2018-GR/Ufopa,

#### **RESOLVE:**

Art.1º – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituir o Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

- I. Mauro Alexandre de Paula Sousa (Presidente);
- II. Amanda Estefânia de Melo Ferreira (Rep. Docente);
- III. Rose Caldas de Sousa Meira (Rep. Docente);
- IV. Israel Nunes Henrique (Rep. Docente);
- V. Jaqueline Portal da Silva (Rep. Docente);
- VI. Lucinewton Silva de Moura (Rep. Docente);
- VII. Ruy Bessa Lopes (Rep. Docente);
- VIII. José Cláudio Ferreira dos Reis Junior (Rep. Docente);
- IV. Cristiane Mota dos Santos (Rep. Técnico);
- X. Ellen Kaline Miranda de Figueiredo (Rep. discente).

Art 2º – Os membros acima citados disporão de 2 (duas) horas semanais para execução de suas atividades, conforme preceitua o artigo 31, I, da Resolução nº 184/2017-Consepe.

Art 3º – Esta portaria terá validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art 4º – Fica revogada a portaria eletrônica nº 07/2021-ICTA.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 22/03/2022 16:12)

**LUCINEWTON SILVA DE MOURA**  
 DIRETOR ICTA (11.01.47) Matrícula: 1549200

**10. ATOS DO ISCO****INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1/2022 – ISCO (11.01.45)  
Nº do Protocolo: 23204.000087/2022-48****Santarém-PA, 06 de janeiro de 2022.**

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Atualizar a composição da Comissão de Avaliação do Instituto de Saúde Coletiva – Isco, responsável por analisar projetos de pesquisa e extensão sem financiamento e relatórios de pesquisa e extensão submetidos ao Isco. Ficam designados os seguintes servidores sob a presidência do primeiro, a contar de 3 de janeiro de 2022:

- I. Wallace Gomes Leal – Presidente;
- II. Sílvia Katrine Rabelo da Silva – Titular;
- III. Flávia Garcez da Silva – Titular;
- IV. Romualdo Xavier de Oliveira Lima – Suplente.

Art. 2º – A carga horária semanal será de 02 horas semanais para o desempenho das atividades.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga-se a Portaria Nº 32/2021 – ISCO.

(Assinado digitalmente em 10/01/2022 12:46)

**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ISCO (11.01.45) Matrícula: 1414049

**PORTARIA Nº 2/2022 – ISCO  
Nº do Protocolo: 23204.000456/2022-01****Santarém-PA, 20 de janeiro de 2022.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Banca Avaliadora que selecionará candidatos ao Programa de Pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Estratégia Saúde da Família para as populações do Baixo Amazonas para o período letivo de 2022-2024 da Universidade Federal do Oeste do Pará, regido pelo Edital nº 08/2021 – Isco/GR – Ufopa.

- I. Alexandre Escher Boger (Ufopa) – Presidente;
- II. Andresson Fernandes Pontes (Ufopa) – Membro titular;
- III. Daniel Berretta Moreira Alves (Iespes) – Membro titular;
- IV. Iolane Cristina de Brito Pereira (Unama) – Membro titular;
- V. José Eduardo Gomes Arruda (UFPA) – Membro titular;
- VI. Marina Smidt Celere Meschede (Ufopa) – Membro titular;
- VII. Sylvania Yukiko Lins Takanashi (Uepa) – Membro titular;
- VIII. Wilson Sabino (Ufopa) – Membro suplente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga-se as disposições em contrário

**WILSON SABINO****PORTARIA Nº 3/2022 – ISCO (11.01.45)  
Nº do Protocolo: 23204.001593/2022-54****Santarém-PA, 22 de fevereiro de 2022.**

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 163/2022 – PROGEP de 14 de Fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Programa de Residência Multiprofissional em Estratégia de Saúde da Família das Populações do Baixo Amazonas, da Universidade Federal do Oeste do Pará.

- Alexandre Escher Boger – membro titular;
- Marina Smidt Celere Meschede – membro titular;
- Flávia Garcez da Silva – membro titular;
- Iolane Cristina de Brito Pereira – membro titular;
- Ilvia Silva Gomes – membro titular;
- Lorena Beatriz de Oliveira Ramos – membro titular;
- Inácio Aguiar Azevedo – membro suplente;
- Josicleni Ribeiro Lobato – membro suplente;
- Mirna Brito Malcher Pedroso – membro suplente.

Art. 2º – Revogar a Portaria nº 07/2020, de 2 julho de 2020 do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa, que designa o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) do Curso de Residência Multiprofissional em Estratégia de Saúde da Família das Populações do Baixo Amazonas, da Universidade

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 23/02/2022 13:26)

**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR ISCO  
(11.01.45) Matrícula: 1414049

**PORTARIA Nº 4/2022 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.001873/2022-62**

**Santarém-PA, 04 de março de 2022.**

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 163/2022 – PROGEP, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão para elaboração e execução do Plano de desenvolvimento estratégico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCSA) com objetivo de traçar ações de planejamento e avaliação interna do programa em atendimento aos critérios apontados pela CAPES para o ciclo avaliativo 2021-2024, a contar de 4 de fevereiro de 2022:

- I – Ricardo Bezerra de Oliveira;
- II – Luana Lorena Silva Rodrigues;
- III – Wallace Gomes Leal;
- IV – Thalís Ferreira dos Santos;

Art. 2º – A carga horária semanal será de (2) duas horas para o desempenho das atividades.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 47/2021 – Isco, de 20 de outubro de 2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 09/03/2022 11:09)  
**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**PORTARIA Nº 5/2022 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002286/2022-91**

**Santarém-PA, 14 de março de 2022.**

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO

OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737/2018 – PROGEP de 14 de dezembro de 2018.

Art. 1º – Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão para reformular o Regimento de Trabalho de Conclusão dos Cursos de graduação: Bacharelado em Farmácia, Bacharelado Interdisciplinar em Saúde e Bacharelado em Saúde Coletiva, do Instituto de Saúde Coletiva.

Elaine Cristiny Evangelista dos Reis – membro titular;  
 Teógenes Luiz Silva da Costa – membro titular;  
 Waldiney Pires Moraes – membro titular;  
 Jean Adriano Sena Pantoja – membro titular.

Art. 2º A carga horária semanal será de (2) duas horas, por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o desempenho das atividades.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 14/03/2022 18:32)  
**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
 ISCO (11.01.45) Matrícula: 1414049

**PORTARIA Nº 6/2022 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.002354/2022-11**

**Santarém-PA, 15 de março de 2022.**

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a servidora Leida Caldeira Aguiar, desde 14 de março de 2022, para compor a Comissão do processo de seleção de docente para afastamento integral, para curso de pós-doutorado, em consonância com o Plano Institucional de Qualificação Docente (PIQD) 2022 do Isco. Ficam designados os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- I. Elaine Cristiny Evangelista dos Reis – Presidente
- II. Flávia Garcez da Silva – Titular
- III. Teógenes Luiz Silva da Costa – Titular
- IV. Leida Caldeira Aguiar – Titular
- V. Wilson Sabino – Suplente

Art. 2º – A carga horária semanal será de duas horas para o desempenho das atividades.

Art. 3º – Esta Portaria tem validade de seis meses e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 15/03/2022 15:46)  
**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
 PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
 ISCO (11.01.45) Matrícula: 1414049

**PORTARIA Nº 7/2022 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003145/2022-95**

**Santarém-PA, 31 de março de 2022.**

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ UFOPA, no exercício da direção do ISCO e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 737/GR, de 14 de dezembro de 2018, Reitoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão de Avaliação de Desempenho para promoção da professora doutora **ROSA HELENA VERAS MOURÃO**, da classe D,

associado, nível IV, para a classe E, titular, nível único, em consonância com o disposto no artigo 6º da resolução nº29/2017/Consun/Ufopa:

- I. Professor doutor Aldo Gomes Queiroz: Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) – Presidente/membro interno;
- II. Professora doutora Dirce Fernandes de Melo: Universidade Federal do Ceará (UFCE) – membro externo titular;
- III. Professor doutor Edemilson Cardoso da Conceição – Universidade Federal de Goiás (UFG) – membro externo titular;
- IV. Professor doutor Ricardo Scher – Universidade Federal de Sergipe (UFS) – membro externo titular;
- V. Professor doutor Roberto Dall'Agnol – Universidade Federal do Pará (UFPA) – membro externo suplente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 31/03/2022 16:33)

**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ISCO (11.01.45) Matrícula: 1414049

**PORTARIA Nº 8/2022 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003147/2022-84**

**Santarém-PA, 31 de março de 2022.**

A VICE – DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737 de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 25 de março de 2022:

- I. Elaine Cristiny Evangelista dos Reis;
- II. Annelise Rosenthal Figueiredo;
- III. Juliana Gagno Lima;
- IV. Marina Smidt Celere Meschede;
- V. Teógenes Luiz Silva da Costa.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogar a Portaria nº Portaria 045/2021 – Isco, de 14 de outubro de 2021, que designa os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 17:10)

**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**PORTARIA Nº 9/2022 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003148/2022-29**

**Santarém-PA, 31 de março de 2022.**

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFOPA nº 737 de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, a contar de 25 de março de 2022:

- I. Teógenes Luiz Silva da Costa;
- II. Annelise Rosenthal Figueiredo;
- III. Juliana Gagno Lima;
- IV. Marina Smidt Celere Meschede;
- V. Elaine Cristiny Evangelista dos Reis

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogar a Portaria nº Portaria 044/2021 – Isco, de 14 de outubro de 2021, que designa os membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, do Instituto de Saúde Coletiva/Ufopa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 17:10)

**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR ISCO

**PORTARIA Nº 10/2022 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003150/2022-06**

**Santarém-PA, 31 de março de 2022.**

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria UFOPA nº 737 de 14 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde (BIS) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, sob a presidência do primeiro:

I – Coordenador do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde – Membro permanente

a. Teógenes Luiz Silva da Costa

II – Representantes dos Docentes:

a. Annelise Rosenthal Figueiredo – titular;

b. Elaine Cristiny Evangelista dos Reis – titular.

c. Juliana Gagno Lima – titular

d. Marina Smidt Celere Meschede – titular

III – Representantes dos Técnicos Administrativos:

a. Josicleni Ribeiro Lobato – Titular.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017 – Regimento do Plano acadêmico da Ufopa.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 038/2021 – ISCO, de 4 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 17:10)

**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**PORTARIA Nº 11/2022 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.003152/2022-97**

**Santarém-PA, 31 de março de 2022.**

A VICE – DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições

conferidas pela Portaria UFOPA nº 737 de 14 de dezembro de 2018. RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva (BSC) do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará, sob a presidência do primeiro:

I – Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva – membro permanente:

a. Elaine Cristiny Evangelista dos Reis.

II – Representantes dos Docentes:

a. Annelise Rosenthal Figueiredo – titular;

b. Marina Smidt Celere Meschede – titular.

c. Juliana Gagno Lima – titular.

d. Teógenes Luiz Silva da Costa – titular

III – Representantes dos Técnicos Administrativos:

a. Jean Adriano Sena Pantoja – titular;

b. Taciane Sousa de Jesus – suplente.

IV – Representantes dos Discentes:

a. Raissa Vasconcelos Rego – titular;

b. Larissa Luana Silveira Pereira – suplente.

Art. 2º Alocar (2) duas horas semanais para o desempenho das atividades, em consonância com o disposto no inciso I do Art. 31 da Resolução nº 184, de 10 de fevereiro de 2017 – Regimento do Plano acadêmico da Ufopa.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 036/2021 – ISCO, de 4 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 01/04/2022 17:10)

**FLAVIA GARCEZ DA SILVA**  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR ISCO

**11. ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE****PORTARIAS****PORTARIA Nº 01/DIR/CMAL/UFOPA DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº 511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura do *Campus* de Monte Alegre, da Universidade Federal do Oeste do Pará:

I. Marcella Costa Radael (Coordenadora do Curso de Engenharia de Aquicultura);

II. Carlos Antônio Zarzar;

III. Geany Cleide Carvalho Martins;

IV. Ivana Barbosa Veneza;

V. Paulo Roberto Brasil Santos;

VI. Suzete Roberta da Silva.

Art. 2º Atribuir carga horária de 1 (uma) hora semanal para os docentes componentes do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 02/DIR/CMAL/UFOPA de 01 de abril de 2020.

Art. 4º Esta portaria terá validade de 02 anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELLA COSTA RADAEL**

**PORTARIA Nº 02/DIR/CMAL/UFOPA DE 02 DE ABRIL DE 2022.**

**A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a validade da PORTARIA Nº 04/DIR/CMAL/UFOPA DE 24 DE JUNHO DE 2021 em função da condição de isolamento social imposta pela pandemia de covid-19, passando a mesma a vigorar até 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELLA COSTA RADAEL**

**PORTARIA Nº 03/DIR/CMAL/UFOPA DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de

2009 c/c a Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Desportiva de Análise, Seleção e Convocação da Ufopa – *Campus* Monte Alegre.

- I. Raimundo Ivo Ferreira da Silva;
- II. Fabrício Alves da Silva;
- III. Ivana Barbosa Veneza;
- IV. Waldinildo Azevedo Macedo;
- V. Ygor Eugênio Dutra da Silva.

Art. 2º A comissão terá como principal atribuição acompanhar o desempenho dos discentes atletas nas atividades esportivas promovidas pela Ufopa, assim como em outras programações das quais essa participe e selecionar os discentes que representarão o *Campus* nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

Art. 3º A cada participação do *Campus* em quaisquer das competições previstas no Art. 2º, a comissão deverá elaborar relatório de avaliação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 05/DIR/CMAL/ UFOPA de 28 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria terá validade de dois (02) anos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELLA COSTA RADAEL**

**PORTARIA Nº 04/DIR/CMAL/UFOPA DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**A DIRETORA DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA)**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº511/GR-UFOPA de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2019, Edição 245, Seção 2, pág.28,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a docente ***Ivana Barbosa Veneza*** para exercer a função de *Coordenadora de Estágio do curso de Engenharia de Aquicultura do Campus Monte Alegre*, da Universidade Federal do Oeste do Pará, sem ônus para a Instituição e com carga horária de 01 (uma) hora semanal.

Art. 2º Esta Portaria terá validade de dois (02) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELLA COSTA RADAEL**

## 12. DIÁRIAS E PASSAGENS

Os atos de concessão de diárias e passagens são publicados no Boletim de Serviço da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, conforme dispõe o Art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.



## Afastamentos a Serviço

Número:

36/2022

Orgão solicitante: Universidade Federal do Oeste do Pará

Data de geração: 31/03/2022

## Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica

PCDP 000001/22-1C

**Nome do Proposto:** LUANA LORENA SILVA RODRIGUES**CPF do Proposto:** 866.070.902-06**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** Realização de análises preliminares da dissertação de mestrado da discente Carla Sousa da Silva da turma 2021 do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde e fortalecimento de colaborações científicas. no período de 29/05 a 05/06 de 2022 na cidade do Rio de Janeiro-RJ

Santarém (29/05/2022)



Rio de Janeiro (05/06/2022)

Rio de Janeiro (05/06/2022)



Santarém (05/06/2022)

**Valor das Diárias:** 0,00

## Gabinete

PCDP 000040/22

**Nome do Proposto:** MARCIO ANDRE SILVA FIGUEROA**CPF do Proposto:** 743.191.672-87**Cargo ou Função:** TECNICO EM ELETROTECNICA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:**

Realizar o acompanhamento de serviços de manutenção elétrica das edificações da Ufopa em Oriximiná, Óbidos e Alenquer, no período de 23/02/2022 a 26/02/2022.

Santarém (22/02/2022)	→	Oriximiná (23/02/2022)
Oriximiná (23/02/2022)	→	Óbidos (24/02/2022)
Óbidos (24/02/2022)	→	Alenquer (25/02/2022)
Alenquer (25/02/2022)	→	Santarém (26/02/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		796,50

PCDP 000041/22

**Nome do Proposto:** ALDENIZE RUELA XAVIER**CPF do Proposto:** 673.500.202-44**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião com servidores e discentes da Ufopa/Campus Juruti, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Santarém (21/02/2022)	→	Juruti (22/02/2022)
Juruti (22/02/2022)	→	Santarém (22/02/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		545,61

PCDP 000042/22

**Nome do Proposto:** CAUAN FERREIRA ARAUJO**CPF do Proposto:** 106.615.677-88**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião com servidores e discentes da Ufopa/Campus Juruti, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Santarém (21/02/2022)	→	Juruti (22/02/2022)
Juruti (22/02/2022)	→	Santarém (22/02/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		560,61

PCDP 000043/22

**Nome do Proposto:** HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**CPF do Proposto:** 037.680.987-61**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Reunião com servidores e discentes da Ufopa/Campus Juruti, no dia 22 de fevereiro de 2022.

Santarém (21/02/2022)	→	Juruti (22/02/2022)
Juruti (22/02/2022)	→	Santarém (22/02/2022)

**Valor das Diárias:** 608,61

PCDP 000048/22

**Nome do Proposto:** HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**CPF do Proposto:** 037.680.987-61**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Participação em evento de lançamento do edital das especializações e anúncio da chamada 2023 do Programa Forma Pará, em Belém, na data de 07/03/2022.

Santarém (07/03/2022)	→	Belém (08/03/2022)
Belém (08/03/2022)	→	Santarém (08/03/2022)

**Valor das Diárias:** 484,31**Câmpus de Monte Alegre**

PCDP 000050/22

**Nome do Proposto:** DAVI SILVA DOS SANTOS**CPF do Proposto:** 001.840.192-90**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Servidores irão ao Campus sede da Ufopa para realizar recolhimento de unidades novas de nobreaks para atender demandas do Campus de Monte Alegre.

Monte Alegre (18/03/2022)	→	Santarém (18/03/2022)
Santarém (18/03/2022)	→	Monte Alegre (18/03/2022)

**Valor das Diárias:** 67,68

PCDP 000051/22

**Nome do Proposto:** YGOR EUGENIO DUTRA DA SILVA**CPF do Proposto:** 020.776.532-48**Cargo ou Função:** TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Servidores irão ao Campus sede da Ufopa para realizar recolhimento de unidades novas de nobreaks para atender demandas do Campus de Monte Alegre

Monte Alegre (18/03/2022)	→	Santarém (18/03/2022)
---------------------------	---	-----------------------

Santarém (18/03/2022)	→	Monte Alegre (18/03/2022)
-----------------------	---	---------------------------

**Valor das Diárias:** 67,68**Pró-Reitoria de Administração**

PCDP 000052/22-1C

**Nome do Proposto:** WARLIVAN SALVADOR LEITE**CPF do Proposto:** 092.121.107-46**Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Participar da 1ª Reunião Ordinária do Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração-FORPLAD, no período de 06 a 08 de abril de 2022, na Universidade Federal do Pará, em Belém-PA.

Santarém (05/04/2022)	→	Belém (09/04/2022)
-----------------------	---	--------------------

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 2 de 6

Belém (09/04/2022)	→	Santarém (09/04/2022)
--------------------	---	-----------------------

**Valor das Diárias:** 1.090,37**Gabinete**

PCDP 000053/22

**Nome do Proposto:** CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO**CPF do Proposto:** 508.595.872-15**Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Fiscalização técnica da obra objeto do contrato nº 10/2021, referente a obra de ampliação do campus de Oriximiná, nos períodos de 24/03 à 25/03.

Santarém (24/03/2022)	→	Oriximiná (25/03/2022)
-----------------------	---	------------------------

Oriximiná (25/03/2022)	→	Santarém (25/03/2022)
------------------------	---	-----------------------

**Valor das Diárias:** 610,60

PCDP 000054/22

**Nome do Proposto:** HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**CPF do Proposto:** 037.680.987-61**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Participar da 148ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes, a ser realizada no dia 17 de março de 2022, das 9h às 17h, em Brasília.

Santarém (16/03/2022)	→	Brasília (18/03/2022)
Brasília (18/03/2022)	→	Santarém (18/03/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		835,29

## Câmpus de Itaituba

PCDP 000056/22

**Nome do Proposto:** JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS REIS JUNIOR**CPF do Proposto:** 872.771.072-68**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** MINISTRAR AULA NO CAMPUS DA UFOPA EM ITAITUBA DA DISCIPLINA "SISTEMAS PREDIAIS HIDROSSANITÁRIOS" PARA OS DISCENTES DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NO PERÍODO DE 21/03 A 01/04/2022.

Santarém (20/03/2022)	→	Itaituba (01/04/2022)
Itaituba (01/04/2022)	→	Santarém (01/04/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		2.099,30

PCDP 000057/22

**Nome do Proposto:** JAQUELINE PORTAL DA SILVA**CPF do Proposto:** 575.961.582-34**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** MINISTRAR DISCIPLINA DE "HIDRÁULICA" PARA O CURSO DE ENGENHARIA CIVIL NO CAMPUS DA UFOPA EM ITAITUBA/PA NO PERÍODO DE 21/03 A 01/04/2022

Santarém (20/03/2022)	→	Itaituba (02/04/2022)
Itaituba (02/04/2022)	→	Santarém (02/04/2022)

**Valor das Diárias:** 2.276,30**Gabinete**

PCDP 000058/22

**Nome do Proposto:** ANA MARIA SILVA SARMENTO

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 3 de 6

**CPF do Proposto:** 194.974.152-49**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO SELO OAB RECOMENDA, INDICADO PELA 3ª VEZ CONSECUTIVA AO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO, DO PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UFOPA, NO AUDITÓRIO DO CONSELHO FEDERAL DO OAB, EM BRASÍLIA/DF, NO DIA 16/03/2022.

Santarém (15/03/2022)	→	Brasília (17/03/2022)
Brasília (17/03/2022)	→	Santarém (17/03/2022)

**Valor das Diárias:** 593,04

PCDP 000059/22

**Nome do Proposto:** JORGELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**CPF do Proposto:** 253.045.772-72**Cargo ou Função:** JORNALISTA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Participará da reunião do Colégio de Gestores de Comunicação da Universidades Federais, no dia 18 de março de 2022, das 9h às 12h, na sede da Andifes em Brasília e da reunião do SICOM a realizar-se no dia 18 de março de 2022 (sexta-feira), às 15:00h, também em Brasília.

Santarém (17/03/2022)	→	Brasília (19/03/2022)
Brasília (19/03/2022)	→	Santarém (19/03/2022)

**Valor das Diárias:** 613,86**Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

PCDP 000060/22

**Nome do Proposto:** ROGERIO FAVACHO DA CRUZ**CPF do Proposto:** 677.024.902-25**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** Participar da reunião para elaboração do planejamento da coordenação nacional do FORPLAD para o biênio 2022-2023 que ocorrerá dia 16/03/2022 as 14H, presencialmente na sede da Andifes e 148 reunião extraordinária do conselho pleno da Andifes que ocorrerá dia 17/03/2022 das 9h as 17h no San Marco hotel, salão Rafaelo em Brasília/DF.

Santarém (15/03/2022)	→	Brasília (18/03/2022)
Brasília (18/03/2022)	→	Santarém (18/03/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		949,37

**Gabinete**

PCDP 000061/22

**Nome do Proposto:** CHRISTIAN REBOUCAS LADISLAO**CPF do Proposto:** 508.595.872-15**Cargo ou Função:** ENGENHEIRO-AREA**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Acompanhamento da execução da obra "Bloco de Monte Alegre".

Santarém (18/03/2022)	→	Monte Alegre (18/03/2022)
Monte Alegre (18/03/2022)	→	Santarém (18/03/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		84,93

PCDP 000062/22

**Nome do Proposto:** GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA**CPF do Proposto:** 052.663.403-04**Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço**Descrição Motivo:** Acompanhamento da execução da obra "Bloco de Monte Alegre", no dia 18/03/2022.

Santarém (18/03/2022)	→	Monte Alegre (18/03/2022)
Monte Alegre (18/03/2022)	→	Santarém (18/03/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		67,68

**Câmpus de Juruti**

PCDP 000063/22

**Nome do Proposto:** MARY CAROLINE SANTOS RIBEIRO  
**CPF do Proposto:** 824.520.752-72 **Cargo ou Função:** BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar da Reunião Integrada da Biblioteca do Campus Juruti em parceria com a Biblioteca do Campus Tapajós para Apoio técnico na continuação da Informatização do acervo bibliográfico; tombamento patrimonial; e inventário informacional.

Santarém (20/03/2022)	→	Juruti (26/03/2022)
Juruti (26/03/2022)	→	Santarém (26/03/2022)

**Valor das Diárias:** 1.261,40**Instituto de Ciências da Educação**

PCDP 000064/22

**Nome do Proposto:** ENEIAS BARBOSA GUEDES  
**CPF do Proposto:** 618.627.892-15 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** Atividades de campo vinculado a realização do projeto de pesquisa "TERRITORIALIDADES EM TENSÕES NA FRONTEIRA AMAZÔNICA: processos e disputas pela terra e território em Santarém-PA". O roteiro planejado consiste em: Viagem em áreas rurais do município de Mojuí dos Campos no dia 18/03/2022.

Santarém (18/03/2022)	→	Mojuí dos Campos (18/03/2022)
Mojuí dos Campos (18/03/2022)	→	Santarém (18/03/2022)

**Valor das Diárias:** 0,00

PCDP 000065/22

**Nome do Proposto:** LEANDRO PANSONATO CAZULA  
**CPF do Proposto:** 301.429.768-22 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** Atividades de campo vinculado a realização do projeto de pesquisa "TERRITORIALIDADES EM TENSÕES NA FRONTEIRA AMAZÔNICA: processos e disputas pela terra e território em Santarém-PA". O roteiro planejado consiste em: Viagem em áreas rurais do município de Mojuí dos Campos no dia 18/03/2022.

Santarém (18/03/2022)	→	Mojú dos Campos (18/03/2022)
Mojú dos Campos (18/03/2022)	→	Santarém (18/03/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		0,00

**Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

PCDP 000066/22

**Nome do Proposto:** ROGERIO FAVACHO DA CRUZ  
**CPF do Proposto:** 677.024.902-25 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do Fórum de Pró-reitores de Planejamento e Administração – FORPLAD, a realizar-se no dia 6, 7 e 8 de abril, em Belém, conforme programação anexa.

Santarém (05/04/2022)	→	Belém (09/04/2022)
Belém (09/04/2022)	→	Santarém (09/04/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.090,37

Sistema de Concessão de Diárias e Passagens

Página 5 de 6

PCDP 000068/22

**Nome do Proposto:** CAUAN FERREIRA ARAUJO  
**CPF do Proposto:** 106.615.677-88 **Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço  
**Descrição Motivo:** Participar do Fórum de Pró-reitores de Planejamento e Administração – Florplad, a realizar-se no período de 6 a 8 de abril de 2022, em Belém. conforme programação anexa.

Santarém (05/04/2022)	→	Belém (09/04/2022)
Belém (09/04/2022)	→	Santarém (09/04/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.090,37

PCDP 000069/22

**Nome do Proposto:** RENATA LISBOA FURTADO DE SOUSA  
**CPF do Proposto:** 770.441.422-49 **Cargo ou Função:** ADMINISTRADOR  
**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** Participara do Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração – Forplad, a realizar-se no período de 6 a 8 de abril de 2022, em Belém, conforme programação anexa.

Santarém (05/04/2022)	→	Belém (09/04/2022)
Belém (09/04/2022)	→	Santarém (09/04/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		1.090,37

**Câmpus de Monte Alegre**

PCDP 000072/22

**Nome do Proposto:** JOAO ROBERTO PINTO FEITOSA**CPF do Proposto:** 165.795.182-00**Cargo ou Função:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**Motivo da Viagem:** Nacional – A Serviço

**Descrição Motivo:** O proposto irá ministrar aulas para turma do Curso de Engenharia de Aquicultura do Campus de Monte Alegre, no período de 04/04 a 07/04/2022. com início das atividades programado para às 14h00min do dia 04/04/2022.

Santarém (04/04/2022)	→	Monte Alegre (07/04/2022)
Monte Alegre (07/04/2022)	→	Santarém (07/04/2022)
<b>Valor das Diárias:</b>		631,22